



# CAMPINA GRANDE

## PREFEITURA MUNICIPAL



Baixe o APP Compras.Gov.br  
e apresente sua Proposta!



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD  
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2025

UASG 981981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD  
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE - ETAPA 01, BAIRRO CENTRO, ESTADO DA PARAÍBA.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total estimado para esta licitação é de 4.827.504,18 (quatro milhões, oitocentos e vinte sete mil, quinhentos e quatro reais e dezoito centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 19/11/2025 ÀS 08H30 | [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e fechado.

**LUCAS DINIZ MAIA**

*Agente de Contratação*



## CONCORRÊNCIA Nº 9.8.007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.070/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, por interveniência da **SECRETARIA DE OBRAS**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Bairro Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 1.070/2025**, realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **"MENOR PREÇO"**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação do **OBJETO** descrito no **Item 1.1**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto Municipal nº 4.751 de 19 de abril de 2023, de 18 de junho de 2021, Portaria de penalidades nº 254/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE - ETAPA 01, BAIRRO CENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em único item.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande, na classificação abaixo:

- I. Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;
- II. Fonte de Recursos: 15 451 1020 1018 Revitalização da área central
- III. Programa de Trabalho e Plano Interno: 000775 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

---

- IV. Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;
- V. Fonte de Recursos: 15 451 1020 1018 Revitalização da área central
- VI. Programa de Trabalho e Plano Interno: 000774 4490.51 99 15001000  
OBRAS E INSTALAÇÕES

**2.2.** O valor total estimado para esta licitação é de **4.827.504,18 (quatro milhões, oitocentos e vinte sete mil, quinhentos e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**3.5.9.1.** Para o propósito do objeto a ser contratado tecnicamente compreende-se que após a avaliação da realidade do mercado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, de forma discricionária, decide-se por vedar a participação de consórcios no certame em questão.

**3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**3.6.** O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.11.** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.12.** Os requisitos de elegibilidade e qualificação estão discriminados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo deste edital).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

---

- 4.11.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.15.** É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro Concorrente. Isso inclui a participação como subcontratado em outras propostas. Qualquer participação desse modo resultará na desqualificação de todas as propostas nas quais tal Concorrente participe. Contudo, uma empresa que não seja membro de um consórcio ou que não apresente proposta individualmente, poderá atuar como subcontratada em mais de uma proposta.
- 
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 
- 5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor global do item, conforme o orçamento da secretaria demandante.
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$10,00 (dez reais).

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá em modo de disputa ABERTO E FECHADO..

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

---

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.20.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

- 6.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.24.** Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado SORTEIO entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

**6.24.1.** Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

**6.24.2.** O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

**6.24.2.1.** As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

**6.24.2.2.** O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo:

XX.XXX.XXX/0001-XX

**6.24.2.3.** Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo:

XX.XXX.XXX/0001-XX

**6.24.3.** A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:

**6.24.3.1.** Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

**6.24.3.2.** Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

**6.24.3.3.** O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

**6.24.3.4.** Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF (Consulta de Situação do Fornecedor);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

---

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

---

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como a carta proposta, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.10.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**7.10.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.10.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**7.10.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13.** Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que possuam meio para confirmação de sua validade e autenticidade, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com os devidos responsáveis, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

- 8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.18.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.19.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

---

## 9. DOS RECURSOS

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

---

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.2.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá, após decorrido prazo para apresentação de contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://cdc.campinagrande.de/>.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

**10.1.** As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI N°. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD N° 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link: <https://cdc.campinagran.de/>.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://cdc.campinagran.de/> , [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com) e [cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br).

**12.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.10.1.** ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**12.10.1.1.** APÊNDICE DO ANEXO 1 – NOTA TÉCNICA

**12.10.1.2.** APÊNDICE DO ANEXO 1 – MAPA DE RISCO

**12.10.2.** ANEXO 2 – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**12.10.3.** ANEXO 3 – ORÇAMENTO

**12.10.4.** ANEXO 4 – BDI

**12.10.5.** ANEXO 5 – CRONOGRAMA

**12.10.6.** ANEXO 6 – PLANTAS

Campina Grande, na data da assinatura eletrônica.



Trabalhando  
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

**JOAB KLEBER MACHADO**

**Secretário Municipal de Obras, Campina Grande - PB**

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F681-D8F3-8BD0-96F0> e informe o código F681-D8F3-8BD0-96F0



Trabalhando  
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

**ANEXO 1**

**PROJETO BÁSICO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

PROJETO BÁSICO – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**OBRA – LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA nº 9.8.007.2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para execução de obra dos armazéns da Feira Central de Campina Grande - etapa 01, bairro Centro, estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra, conforme justificativa constante no item VIII, do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de execução dos projetos e das obras é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratado.
- 1.5. A diferença entre os prazos decorre da natureza distinta entre a vigência contratual e a execução das obras. O prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias refere-se à vigência total do contrato, incluindo etapas administrativas e operacionais. Já os 180 (cento e oitenta) dias referem-se apenas à execução dos projetos e obras, a partir da Ordem de Serviço. Assim, o prazo maior garante margem para todas as fases do contrato.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.
- 2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no memorial descritivo.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 
- 4.1.1. Eficiência Energética: Produtos e serviços que utilizem energia de forma eficiente, contribuindo para a redução do consumo energético.
  - 4.1.2. Recursos Renováveis: Preferência por materiais e insumos provenientes de fontes renováveis, minimizando o uso de recursos não-renováveis.
  - 4.1.3. Redução de Resíduos: Práticas que promovam a diminuição da geração de resíduos, incluindo a reutilização e reciclagem de materiais.
  - 4.1.4. Impacto Ambiental: Produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração de matérias-primas até o descarte final.
  - 4.1.5. Certificações Ambientais: Preferência por fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, Selo Verde, entre outros.
  - 4.1.6. Transporte Sustentável: Incentivo ao uso de meios de transporte que emitam menos poluentes, contribuindo para a redução da pegada de carbono.
  - 4.1.7. Responsabilidade Social: Consideração de aspectos sociais na cadeia de fornecimento, como condições de trabalho justas e práticas de comércio justo.
  - 4.1.8. Inovação Sustentável: Promoção de soluções inovadoras que contribuam para a sustentabilidade ambiental e social.

### Subcontratação

- 4.2. Não será permitida a subcontratação. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, trata-se de intervenção estratégica e relevante, inserida em contexto urbano de alto impacto social. A vedação à subcontratação justifica-se pelos seguintes motivos:
  - 4.2.1. Garantia da qualidade da execução: a realização direta dos serviços pela empresa contratada assegura maior controle sobre a qualidade dos materiais e técnicas empregadas, fator essencial considerando a relevância histórica, cultural e comercial da Feira Central de Campina Grande.
  - 4.2.2. Responsabilidade técnica e gerencial direta: ao impedir a subcontratação, busca-se garantir que a empresa vencedora da licitação possua, de fato, capacidade técnica e operacional para executar a obra em sua integralidade, responsabilizando-se plenamente pelo cronograma, segurança e desempenho dos serviços.
  - 4.2.3. Mitigação de riscos administrativos e operacionais: a contratação direta evita problemas relacionados à descontinuidade da obra, divergências contratuais com terceiros e dificuldades na fiscalização.
- 4.3. Dessa forma, justifica-se a vedação à subcontratação dos serviços contratados, de modo a assegurar a adequada execução da obra, o fiel cumprimento do objeto contratual e o atendimento ao interesse público envolvido.

### Consórcio

- 4.4. No caso do objeto em questão, a vedação à participação de empresas em consórcio é justificada por diversas razões relacionadas à natureza do que se pretende contratar. Primeiramente, a magnitude do projeto exige uma empresa com comprovada capacidade técnica e operacional para executar todas as fases da obra de maneira integrada. A contratação de um único fornecedor permite maior controle sobre a qualidade, o prazo de execução e a coordenação das atividades, reduzindo os riscos de falhas de comunicação ou descoordenação que poderiam surgir em uma gestão fragmentada entre diversas empresas em um consórcio.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 4.5. A participação de múltiplas empresas, com especializações distintas, poderia acarretar dificuldades na gestão e coordenação das obras, aumentando o risco de desorganização e comprometendo a eficiência da execução.
- 4.6. Outro ponto relevante diz respeito à segurança jurídica e administrativa do processo licitatório. Caso fosse permitida a participação de consórcios, seria necessário realizar uma diligência adicional para avaliar as condições financeiras e técnicas das empresas consorciadas, o que demandaria mais tempo para verificar a compatibilidade entre elas. A exclusão dos consórcios, portanto, facilita a gestão contratual e garante maior clareza na execução do projeto.
- 4.7. Por fim, considerando os requisitos do projeto, a execução deve ocorrer sem contratemplos e dentro dos prazos estabelecidos. A contratação de um único fornecedor implica maior responsabilidade e comprometimento com o cronograma, evitando possíveis atrasos ou responsabilidades compartilhadas que poderiam prejudicar o progresso das obras e o cumprimento das exigências contratuais.

#### Garantia da contratação

- 4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

- 4.12. Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos. Além disso, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.13. Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço de e-mail indicado a seguir: [obras@campinagrande.pb.gov.br](mailto:obras@campinagrande.pb.gov.br).
- 4.14. O Contratante permitirá que o Concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais das obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o Concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o Contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e serão responsáveis pelo óbito ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

4.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.16. Estudos e Dados Básicos Disponíveis**

4.16.1. Estão à disposição dos concorrentes os estudos e dados indicados no projeto básico e estudo técnico preliminar, anexos ao edital.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A execução deverá observar rigorosamente a dinâmica estabelecida nos cronogramas físico-financeiros correspondentes no objeto que trata este Projeto Básico.

5.1.3. Os cronogramas físico-financeiros específicos, devem ser aderidos de forma integral conforme detalhado nos documentos anexos a este Projeto Básico. Qualquer desvio em relação às datas e etapas previamente estabelecidas deverá ser devidamente justificado e submetido à análise e aprovação da comissão responsável.

5.1.4. Descrição detalhada das etapas de execução do trabalho:

| DESCRÍÇÃO DA FASE                 | PARCELA DO PROJETO (%) |
|-----------------------------------|------------------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES             | 1,87                   |
| DEMOLIÇÃO                         | 2,03                   |
| MOVIMENTO DE TERRA                | 2,12                   |
| INFRAESTRUTURA                    | 37,76                  |
| SISTEMA DE COBERTA                | 26,53                  |
| VEDAÇÕES VERTICais E COMPLEMENTOS | 2,71                   |
| CONTRAPISO                        | 1,35                   |
| REVESTIMENTO                      | 11,40                  |
| BANCADAS                          | 0,23                   |
| ESQUADRIAS                        | 0,86                   |
| LOUÇAS E METAIS                   | 0,07                   |
| COMPLEMENTARES                    | 1,43                   |



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

|                        |                         |
|------------------------|-------------------------|
| OUTROS                 | 4,51                    |
| MOBILIÁRIO             | 5,48                    |
| ESCORAMENTO DA FACHADA | 1,57                    |
| <b>TOTAL</b>           | <b>100%<sup>1</sup></b> |

<sup>1</sup> A soma apresentada tem como resultado 99,92%, por questões de arredondamento e para os fins desejados, dá-se os 100% indicados na planilha.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

5.2. Especificações peculiares:

- 5.2.1. Organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;
- 5.2.2. Programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas.
- 5.2.3. Proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;

**Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- 5.3.1. **Planejamento Detalhado:** Elaboração de um cronograma detalhado, contemplando todas as etapas da reforma e definição de prazos para cada fase do projeto, incluindo início e término das atividades.
- 5.3.2. **Comunicação:** Manter uma comunicação constante entre todos os envolvidos no projeto, incluindo gestores, trabalhadores e comunidade.
- 5.3.3. **Controle de Qualidade:** Implementação de procedimentos de controle de qualidade para garantir que todos os materiais e serviços atendam aos padrões exigidos.
- 5.3.4. **Segurança no Trabalho:** Aplicação de todas as normas de segurança no trabalho, visando a proteção dos trabalhadores e do público.
- 5.3.5. **Gestão de Resíduos:** Adoção de práticas de gestão de resíduos que promovam a redução, reutilização e reciclagem de materiais.
- 5.3.6. **Transparência e Prestação de Contas:** Manter transparência em todas as etapas do projeto, com relatórios periódicos sobre o progresso e uso de recursos.
- 5.3.7. **Avaliação e Ajustes:** Realização de avaliações contínuas para identificar áreas de melhoria e ajustar o planejamento conforme necessário.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.4. Os serviços serão prestados em horário e local estabelecido em ordem de serviço.

**Materiais a serem disponibilizados**

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.6. O Contratante deverá fornecer para a Contratada as seguintes relações:
  - (a) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência destes;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

(b) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido).

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7. Informações presentes no edital do objeto em questão.

**Período de validade da proposta**

5.8. Informações presentes no edital do objeto em questão.

**Propostas entregues com atraso**

5.9. Informações presentes no edital do objeto em questão.

**Esclarecimento das propostas**

5.10. Informações presentes no edital do objeto em questão.

**Avaliação e comparação de propostas**

5.11. Informações presentes no edital do objeto em questão.

**Direito do contratante de aceitar qualquer proposta e de rejeitar qualquer uma ou todas as propostas**

5.12. Informações presentes no edital do objeto em questão.

**6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 6.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.5 Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.2.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.2.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.2.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 7.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

- 7.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.8.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 7.9 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.10 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o horário comercial.
- 7.11 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

- 7.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 7.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

7.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

7.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

7.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

8.2.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

8.2.3 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

8.2.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

8.2.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.2.6 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 
- 8.2.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
  - 8.2.8 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
  - 8.2.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
  - 8.2.10 Nos termos da legislação vigente, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 8.2.10.1 não produziu os resultados acordados;
    - 8.2.10.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
    - 8.2.10.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- 8.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 8.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - 8.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 8.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
  - 8.4.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 8.4.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.4.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.4.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.4.7 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 8.4.8 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.4.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 8.4.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.4.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.4.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
  - 8.4.13.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

- 8.4.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.4.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.4.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 8.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.6.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

8.10 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Termo Detalhado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**Liquidação**

8.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

8.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

8.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação vigente, conforme as regras deste presente tópico.

8.27 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o

Página 16 de 26



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

### Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.4 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

9.5 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

### Exigências de habilitação

9.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.6.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Página 17 de 26



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.6.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.6.3 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.6.5 **Empresas Estrangeiras:** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021
- 9.6.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.6.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.6.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 9.6.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.6.15 Trabalho de Menores:
- 9.6.15.1 declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.6.16 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.6.17 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;
- 9.6.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 9.6.18.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.6.18.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.6.18.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.6.18.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.6.19 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação**.
- 9.6.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 9.6.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.6.22 Justifica-se as exigências citadas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que podem ocorrer em uma obra de infraestrutura, caso a empresa contratada não possua solidez econômico-financeira adequada. A capacidade financeira da empresa é crucial para assegurar que ela tenha os recursos necessários para manter o fluxo de caixa, cumprir com suas obrigações contratuais e absorver eventuais imprevistos durante a execução da obra. A falta de solidez econômico-financeira pode acarretar prejuízos significativos ao projeto, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conclusão da obra nos prazos estipulados.

**Qualificação Técnica**

- 9.6.23 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.6.23.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.6.24 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.
- 9.6.24.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.6.25 Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- 9.6.26 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 9.6.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de requalificação e construção de espaço público equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.6.28 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos relativos à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

licitação, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de obra para o qual APÊNDICE I deste instrumento, com as seguintes características mínimas:

- 9.6.28.1 **INFRAESTRUTURA** – muro de contenção, locação, escavação, fôrma, concreto, parede de concreto e armação:  
Motivo da solicitação: a etapa de infraestrutura é de suma importância para durabilidade da edificação, tendo em vista que garantirão a estabilidade e segurança da estrutura. Portanto, é de suma importância se atentar as normas técnicas referentes a esse tipo de serviço para garantir uma execução de acordo com as normativas. Em observância ao projeto observa-se que, para atender 50% da quantidade de concretagem nessa etapa, é preciso comprovar a execução 506 m<sup>3</sup> de concreto e de 25680 kg de aço.
- 9.6.28.2 **COBERTA METÁLICA**:  
Motivo da solicitação: o sistema de coberta metálica garantirá sombra e abrigo do calor para a praça e locais onde ocorrerá a feira agropecuária garantindo o conforto dos usuários da feira e dos feirantes. Nesse sentido, é necessária atenção para instalação da coberta mais precisamente da confecção e execução da coberta em estrutura metálica. Mediante a quantidade presente em projeto, exige-se a comprovação de 1000m<sup>2</sup> de coberta em estrutura metálica.
- 9.6.28.3 **REVESTIMENTO DO PISO**:  
Motivo da solicitação: a execução do piso da edificação, além de ser importante em termos de segurança para os usuários, é relevante considerando seu acabamento final. Portanto, atender as diretrizes referentes a compactação, resistência e tipo de acabamento serão cruciais para garantir qualidade e durabilidade nesse aspecto da construção. Nesse sentido, em observância ao quantitativo do projeto e visando atender 50% dessas quantidades exige-se a comprovação de execução de 86m<sup>2</sup> de piso Fulget e de 193m<sup>2</sup> de piso em granilite conforme as especificações do projeto.
- 9.6.29 Justifica-se as exigências descritas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais entre outros problemas que em uma obra de infraestrutura está passível de acontecer, caso a empresa contratada não tenha experiência neste tipo de obra, apontamos a seguir alguns serviços que, não executados de forma correta, poderá acarretar prejuízos.
- 9.6.30 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.6.30.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.6.30.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.6.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 9.6.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.6.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.6.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.6.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.6.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.6.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.6.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **4.827.504,18 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais e dezoito centavos).**

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Caixa Econômica Federal, no Contrato de Repasse nº 1082835-69/2022 (928152).

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2 Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;

- I) Fonte de Recursos: 15 451 1020 1018 Revitalização da área central  
II) Programa de Trabalho e Plano Interno: 000775 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

### Apêndices:

APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA

APÊNDICE II - MAPA DE RISCO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

Campina Grande, na data da assinatura eletrônica.

---

**Carlos Newton Belo de Franca Costa**  
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

APÊNDICE I - NOTA TÉCNICA



## NOTA TÉCNICA

**Assunto:** Requisitos de capacidade técnica para executar a obra da Praça dos Armazens da Feira Central.

No intuito de evitar descontinuidades na execução da obra, paralisações de serviços, rescisões contratuais e outros contratemplos que estão passíveis de ocorrer em obras de infraestruturas, sugere-se que a empresa contratada comprove experiência em construção de obras de edificação com os serviços abaixo listados para evitar prejuízos com a execução dessas etapas de forma incorreta.

**- INFRAESTRUTURA – Muro de contenção, Locação, Escavação, fôrma, concreto, parede de concreto e armação:**

A etapa de infraestrutura é de suma importância para durabilidade da edificação, tendo em vista que garantirão a estabilidade e segurança da estrutura. Portanto, é de suma importância se atentar as normas técnicas referentes a esse tipo de serviço para garantir uma execução de acordo com as normativas. Em observância ao projeto observa-se que, para atender 50% da quantidade de concretagem nessa etapa, é preciso comprovar a execução 506 m<sup>3</sup> de concreto e de 25680 kg de aço.

**- COBERTA METÁLICA:**

O sistema de coberta metálica garantirá sombra e abrigo do calor para a praça e locais onde ocorrerá a feira agropecuária garantindo o conforto dos usuários da feira e dos feirantes. Nesse sentido, é necessária atenção para instalação da coberta mais precisamente da confecção e execução da coberta em estrutura metálica. Mediante a quantidade presente em projeto, exige-se a comprovação de 1000m<sup>2</sup> de coberta em estrutura metálica.

**- REVESTIMENTO DO PISO:**

A execução do piso da edificação, além de ser importante em termos de segurança para os usuários, é relevante considerando seu acabamento final. Portanto, atender as diretrizes referentes a compactação, resistência e tipo de acabamento serão cruciais para garantir qualidade e durabilidade nesse aspecto da construção. Nesse sentido, em observância ao quantitativo do projeto e visando atender 50% dessas quantidades exige-se a comprovação de execução de 86m<sup>2</sup> de piso Fulget e de 193m<sup>2</sup> de piso em granilite conforme as especificações do projeto.

Fabrício Macedo Furtado

Engenheiro Civil, CREA: 161036080-0





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23BA-440A-36B6-0018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO MACÊDO FURTADO (CPF 064.XXX.XXX-82) em 29/08/2025 09:12:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/23BA-440A-36B6-0018>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

---

APÊNDICE II - MAPA DE RISCO



Mapa de Risco 9.8.007.2025

Identificação do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE - ETAPA 01, BAIRRO CENTRO, ESTADO DA PARAÍBA

Fase de análise: Fase Interna de Licitação

| Identificação |  |  | Análise |         |                |                 | Resposta  |   |   |                     |
|---------------|--|--|---------|---------|----------------|-----------------|---|---|---|---------------------|
| Nº            | Descrição do Risco   | Consequência   | Prob.   | Impacto | Nível de Risco | Status de Risco | Medidas Preventivas   | Responsável                             | Medidas Corretivas  | Responsável         |
| 1             | Não conformidade da prestadora                               | Comprometimento da integridade do processo, minando a confiança nas instituições envolvidas e resultando em litígios legais dispendiosos, atrasos no projeto e custos adicionais para a contratante. | 1       | 3       | 3              | Moderado        | <b>Pesquisa de Antecedentes:</b> Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada.<br><b>Contrato Detalhado:</b> Estabelecimento um contrato detalhado que defina claramente as expectativas, padrões de qualidade, prazos, penalidades por irregularidades e critérios de aceitação do trabalho. | Empresa Contratada e Fiscal do Contrato | Comunicar a contratada e solicitar a documentação devidamente regularizada e, em caso de não apresentação, cancelar a contratação   | Fiscal do Contrato  |
| 2             | Não cumprimento do cronograma                                | Comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOB.   | 2       | 3       | 6              | Alto            | <b>Cronograma Realista:</b> Elaboração de um cronograma realista e factível, levando em consideração possíveis atrasos e imprevistos.<br><b>Acompanhamento Regular:</b> Estabelecimento de uma comunicação frequente com a contratada, solicitando relatórios de progresso periódicos e intervenha imediatamente caso haja desvios do cronograma.                     | Fiscal do Contrato                      | Realização de uma auditoria detalhada das irregularidades e definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.   | Secretário de Obras |
| 3             | Falhas no fluxo de informação entre contratada e contratante | Ineficiência e ou impossibilidade da execução do objeto.   | 2       | 3       | 6              | Alto            | <b>Canais de Comunicação Claros:</b> Estabelecimento de canais de comunicação claros e regulares entre as partes, como reuniões semanais ou atualizações por e-mail.<br><b>Representante de Comunicação:</b> Indicação de representantes de ambas as partes para garantir a comunicação eficaz e resolver qualquer mal-entendido rapidamente.                         | Fiscal do Contrato                      | Em casos de conflitos graves, indicar servidor responsável para mediação com vias de facilitar a comunicação e encontrar soluções. Além do desenvolvimento de procedimentos claros de comunicação para garantir que todas as partes envolvidas estejam atualizadas sobre o progresso e possíveis problemas. | Secretário de Obras |
| 4             | Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente                     | Atrasos na montagem, qualidade inferior da decoração, possíveis acidentes devido à inexperiência.  | 1       | 3       | 3              | Moderado        | <b>Contratação Reputada:</b> Atenção aos critérios de aceitabilidade técnica e qualificação jurídica e econômico-financeira da empresa contratada.<br><b>Subcontratação:</b> Previsão de permissão de subcontratações no termo de referência e no edital.   | Empresa Contratada                      | Em casos de falta de mão de obra, exigir a contratação de trabalhadores temporários qualificados para evitar atrasos significativos. Além do fornecimento de treinamento intensivo para a equipe nova, garantindo que eles estejam cientes dos padrões de qualidade esperados.                              | Fiscal do Contrato  |
| 5             | Manejo incorreto de resíduos                                 | Poluição do solo, riscos à saúde pública, custos adicionais, multas legais e danos à reputação da empresa.   | 2       | 3       | 6              | Alto            | <b>Inspeções de Qualidade:</b> Realização de inspeções regulares durante o processo de montagem para garantir que a qualidade esteja de acordo com as expectativas.   | Empresa Contratada                      | Se a qualidade não atender aos padrões acordados, exigir da contratada compensações contratuais, além de definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência.  | Setor de Obras      |

Assinado por 1 pessoa: **JOSÉ WAGNER MENDES GONÇALVES**, acesse <https://campinagrande.1tdoc.com.br/verificacao/00000000000000000000000000000000>



|    |   |  |   |   |   |                 |  |                    |  |                     |
|----|---|--|---|---|---|-----------------|--|--------------------|--|---------------------|
| 6  | Riscos ocupacionais                                     | Acidentes de trabalho, penalidades legais, atrasos na montagem devido a medidas de segurança mais rigorosas.   | 1 | 2 | 2 | <b>Moderado</b> | Implementar práticas eficazes de gestão de resíduos, incluindo reciclagem e descarte adequado, aderir estritamente a regulamentações ambientais e promover a conscientização da equipe. Estabelecer auditorias regulares para garantir conformidade, além de colaborar ativamente com autoridades ambientais e comunidades locais.   | Empresa Contratada | Adotar ações imediatas para corrigir problemas, como limpeza e remediação ambiental, implementar processos de disposição correta de resíduos, pagar multas e compensações conforme necessário, e revisar e fortalecer procedimentos de gestão de resíduos para evitar recorrências.                              | Empresa contratada  |
| 7  | Adversidades meteorológicas                             | Montagem atrasada, danos à decoração devido a condições meteorológicas adversas, custos adicionais para reparos.                                       | 1 | 2 | 2 | <b>Moderado</b> | <b>Monitoramento Meteorológico:</b> Implementação de monitoramento constante das condições meteorológicas para antecipar e se preparar para mudanças climáticas.<br><b>Materiais e Decoração à Prova de Intempéries:</b> Garantia do uso de materiais e decoração projetados para resistir a condições climáticas adversas, minimizando assim danos devido a chuva, vento ou neve. | Empresa Contratada | Exigir da contratada compensações contratuais além de definição de medidas corretivas específicas, como multas ou penalidades contratuais segundo previsto no edital; contrato e /ou termo de referência quanto a descumprimentos e falhas nos resultados apresentados no que diz respeito à execução do objeto. | Secretário de Obras |
| 8  | Danos ambientais  | Críticas da comunidade, problemas legais.  | 2 | 2 | 4 | <b>Moderado</b> | <b>Avaliação de Impacto Ambiental:</b> Realização de uma avaliação detalhada dos impactos ambientais potenciais do projeto, identificando áreas sensíveis e implementando medidas para protegê-las.<br><b>Reciclagem e Reutilização:</b> Desenvolvimento de um plano de reciclagem para os materiais utilizados na decoração e explore opções de reutilização em projetos futuros. | Empresa Contratada | Tomar medidas para minimizar o impacto, cumprir regulamentações.   | Empresa Contratada  |
| 9  | Transtornos urbanos                                     | Desconforto para moradores e comerciantes locais.  | 2 | 2 | 4 | <b>Moderado</b> | Planejar as obras de forma a minimizar perturbações, comunicar cronogramas à comunidade  | Empresa Contratada | Ajustar o cronograma, oferecer apoio à comunidade afetada  | Empresa Contratada  |
| 10 | Indisponibilidade de Orçamento por Parte do Contratante | Atrasos no cronograma, podendo gerar o comprometimento dos objetivos estratégicos da SECOB.  | 1 | 3 | 3 | <b>Moderado</b> | Desenvolvimento de um planejamento financeiro detalhado, realista e revisado desde o início do   | Fiscal do Contrato | Atualizar o orçamento para ajustá-lo às novas condições e replanejar o cronograma e o plano do projeto   | Setor de Obras      |
| 11 | Indisponibilidade Orçamentária                          | Atrasos no cronograma, comprometendo o planejamento e atrasando a conclusão do projeto, considerando ainda as etapas do cronograma que serão afetadas. | 1 | 3 | 3 | <b>Moderado</b> | Realização de um alinhamento entre o orçamento e o cronograma para que, dessa forma, todas as etapas sejam contempladas com o orçamento necessário.  | Fiscal do Contrato | Revisar o orçamento e o cronograma, de forma que fiquem alinhados. Além da busca por recursos adicionais, a fim de concluir a obra.  | Setor de Obras      |

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O Item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 303D-85D5-3A7C-BA49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR VINICIUS MENDES GONCALVES (CPF 077.XXX.XXX-02) em 21/08/2025 09:15:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/303D-85D5-3A7C-BA49>



Trabalhando  
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

**ANEXO 2**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

MINUTA DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 1.070/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM  
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE por intermédio da SECRETARIA DE OBRAS, com sede na Rua Irineu Joffily, 304, Centro, CEP: 58400-270, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS o Sr. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, nomeado(a) pela Portaria Nº 0556/2023, de 30 de setembro. de 2023, publicada no *Semanário oficial do Município* de 30 de setembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ..... , *sediado(a) na* ..... , *em* ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... , conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 9.8.007.2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL DE CAMPINA GRANDE - ETAPA 01, BAIRRO CENTRO, ESTADO DA PARAÍBA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                     |
|------|-----------------------------------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES             |
| 2    | DEMOLIÇÃO                         |
| 3    | MOVIMENTO DE TERRA                |
| 4    | INFRAESTRUTURA                    |
| 5    | SISTEMA DE COBERTA                |
| 6    | VEDAÇÕES VERTICais E COMPLEMENTOS |
| 7    | CONTRAPISO                        |
| 8    | REVESTIMENTO                      |
| 9    | BANCADAS                          |
| 10   | ESQUADRIAS                        |
| 11   | LOUÇAS E METAIS                   |
| 12   | COMPLEMENTARES                    |
| 13   | OUTROS                            |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

|    |                        |
|----|------------------------|
| 14 | MOBILIÁRIO             |
| 15 | ESCORAMENTO DA FACHADA |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de *240 (duzentos e quarenta) dias* contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até *240 (duzentos e quarenta) dias* na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **3.2. MATRIZ DE RISCO:**

- 3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
  - a) Não conformidade da prestadora;
  - b) Não cumprimento do cronograma;
  - c) Falhas no fluxo de informação entre contratada e contratado;
  - d) Mão de obra insuficiente ou inexperiente;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 
- e) Manejo incorreto de resíduos;
  - f) Riscos ocupacionais;
  - g) Danos ambientais;
  - h) Transtornos urbanos;
  - i) Indisponibilidade orçamentária.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Riscos ocupacionais;
- b) Manejo incorreto de resíduos;
- c) Mão de obra insuficiente ou inexperiente;
- d) Adversidades meteorológicas;
- e) Indisponibilidade de orçamento por parte do contratante;

3.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

- a) Os riscos que devem ser compartilhados igualmente pelas partes contratante e contratada podem incluir atrasos na obtenção de licenças e autorizações governamentais, mudanças nos requisitos regulatórios durante a execução da obra, imprevistos geotécnicos no local da obra, e questões relacionadas à disponibilidade de mão de obra qualificada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.
  - 6.2. Os recursos para atender a este contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande, na classificação abaixo:
    - I. Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;
    - II. Fonte de Recursos: 15 451 1020 1018 Revitalização da área central
    - III. Programa de Trabalho e Plano Interno: 000775 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
  - 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI Paraíba do mês 06 do ano de 2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e *desde que haja pedido do contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  - 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
  - 7.9.** Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#);
- 8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10.** Cientificar o órgão de assessoria jurídica responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
  - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 8.20.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
  - 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
  - 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade.
  - 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
  - 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
  - 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
  - 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
    - 9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
    - 9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais -



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;

- 9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
  - 9.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
  - 9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
    - 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
    - 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do [artigo 4º. § 3º. da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

correspondentes.

- 9.42.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.44.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 11.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade GARANTIA BANCÁRIA, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.
- 11.2.** Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
- 11.3.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:
- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
  - Acompanhar a execução do contrato principal.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
  - d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
- 11.4.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.
- 11.5.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
- 11.6.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:
- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
  - b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- 11.7.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.8.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.
- 11.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - 11.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

- 11.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.20.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.21.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

prevista especificamente no Projeto Básico.

- 11.22. O prazo de garantia mínima será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 12.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [[cdc.campinagran.de](http://cdc.campinagran.de)].

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- 13.2.3. Indenizações e multas.

- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

- 13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campina Grande, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02.080 - Secretaria de Obras;
- II. Fonte de Recursos: 15 451 1020 1018 Revitalização da área central
- III. Programa de Trabalho e Plano Interno: 000775 4490.51 99 17000000  
OBRAS E INSTALAÇÕES

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça da comarca de Campina Grande - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS**

---

Campina Grande, na data da assinatura eletrônica.

---

Joab Kleber Lucena Machado

**SECRETÁRIO DE OBRAS**

---

Representante legal do CONTRATADO

Trabalhando  
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

**ANEXO 3**

**ORÇAMENTO**



**Obra**  
**ARMAZEM CAMPINA GRANDE - ETAPA 02 - SEPARADO POR SETOR - SINAPI JULHO 2025 - ORÇAMENTO CAIXA**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  | <b>Bancos</b><br>SINAPI - 06/2025 - Paraíba 23,54% | <b>B.D.I.</b><br>SINAPI - 06/2025 - Paraíba 23,54% |
|  |  | <b>Encargos Sociais</b><br>Não Desonerado: 0,00%   |

#### Orçamento Sintético

| Item | Código    | Banco   | Descrição   | Und | Quant.  | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            | Peso (%)      |
|------|-----------|---------|---|-----|---------|------------|--------------------|------------------|---------------|
| 1    |           |         | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |     |         |            |                    | <b>90.329,55</b> | <b>1,87 %</b> |
| 1.1  | 98525     | SINAPI  | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024  | m²  | 2830,28 | 0,61       | 0,75               | 2.122,71         | 0,04 %        |
| 1.2  | 98459     | SINAPI  | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024   | m²  | 176     | 94,43      | 116,66             | 20.532,16        | 0,43 %        |
| 1.3  | 99059     | SINAPI  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024  | M   | 121     | 60,00      | 74,12              | 8.968,52         | 0,19 %        |
| 1.4  | 103689    | SINAPI  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS  | m²  | 8       | 464,52     | 573,87             | 4.590,96         | 0,10 %        |
| 1.5  | 101509    | SINAPI  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020   | UN  | 1       | 1.944,78   | 2.402,58           | 2.402,58         | 0,05 %        |
| 1.6  | 100604    | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025 | UN  | 1       | 765,90     | 946,19             | 946,19           | 0,02 %        |
| 1.7  | 00041195  | SINAPI  | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D   | UN  | 1       | 502,61     | 620,92             | 620,92           | 0,01 %        |
| 1.8  | 95674     | SINAPI  | HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024  | UN  | 1       | 135,33     | 167,19             | 167,19           | 0,00 %        |
| 1.9  | 00010779  | SINAPI  | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)   | MES | 12      | 1.129,37   | 1.395,22           | 16.742,64        | 0,35 %        |
| 1.10 | Cx - 0013 | Próprio | MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER   | UN  | 6       | 1.076,80   | 1.330,28           | 7.981,68         | 0,17 %        |
| 1.11 | COM-025   | Próprio | LOCAÇÃO DE CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISORIAS INTERNOS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS                                  | UN  | 12      | 800,00     | 988,32             | 11.859,84        | 0,25 %        |

Assinado por 1 pessoa: JUANA MARIA COELHO DA SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/#BB81D353-FA00-4F6F-BD80-E5388ED4B6C0>



|              |          |        |  |       |         |        |          |                     |                |
|--------------|----------|--------|--|-------|---------|--------|----------|---------------------|----------------|
| 1.12         | 00010775 | SINAPI | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)                               | MES   | 12      | 903,50 | 1.116,18 | 13.394,16           | 0,28 %         |
| <b>2</b>     |          |        | <b>DEMOLIÇÃO</b>   |       |         |        |          | <b>98.013,27</b>    | <b>2,03 %</b>  |
| 2.1          | 97625    | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | m³    | 375,78  | 48,44  | 59,84    | 22.486,68           | 0,47 %         |
| 2.2          | 97629    | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | m³    | 311,09  | 64,04  | 79,12    | 24.613,44           | 0,51 %         |
| 2.3          | 97649    | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023  | m²    | 735,83  | 4,27   | 5,28     | 3.885,18            | 0,08 %         |
| 2.4          | 95878    | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020  | TXKM  | 23397   | 1,63   | 2,01     | 47.027,97           | 0,97 %         |
| <b>3</b>     |          |        | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>  |       |         |        |          | <b>102.440,88</b>   | <b>2,12 %</b>  |
| 3.1          | 101134   | SINAPI | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 | m³    | 1296,72 | 15,14  | 18,70    | 24.248,66           | 0,50 %         |
| 3.2          | 95878    | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020  | TXKM  | 38901,6 | 1,63   | 2,01     | 78.192,22           | 1,62 %         |
| <b>4</b>     |          |        | <b>INFRAESTRUTURA</b>  |       |         |        |          | <b>1.822.914,93</b> | <b>37,76 %</b> |
| <b>4.1</b>   |          |        | <b>MURO DE CONTENCAO</b>   |       |         |        |          | <b>1.347.884,59</b> | <b>27,92 %</b> |
| <b>4.1.1</b> |          |        | <b>LOCACAO, ESCAVACAO</b>  |       |         |        |          | <b>118.784,27</b>   | <b>2,46 %</b>  |
| 4.1.1.1      | 99059    | SINAPI | (MURO) LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018  | M     | 214,62  | 60,00  | 74,12    | 15.907,63           | 0,33 %         |
| 4.1.1.2      | 101124   | SINAPI | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020   | m³    | 2345,83 | 14,49  | 17,90    | 41.990,36           | 0,87 %         |
| 4.1.1.3      | 104740   | SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023  | m³    | 1687,22 | 25,33  | 31,29    | 52.793,11           | 1,09 %         |
| 4.1.1.4      | 93589    | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3XKM | 658,61  | 2,62   | 3,24     | 2.133,90            | 0,04 %         |

Assinado por 1 pessoa:  / PB (83) 99105-5155 / riccellycivil@gmail.com  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/#BB8DDE53-BEAD-45E0-9E50-0ECE6F000000>

|              |           |         |   |    |          |        |        |                   |                |
|--------------|-----------|---------|---|----|----------|--------|--------|-------------------|----------------|
| 4.1.1.5      | MOLD -045 | Próprio | CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.                      | M  | 128,71   | 37,48  | 46,30  | 5.959,27          | 0,12 %         |
| <b>4.1.2</b> |           |         | <b>ARMACAO</b>  |    |          |        |        | <b>559.303,84</b> | <b>11,59 %</b> |
| 4.1.2.1      | 100342    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024  | KG | 3777,31  | 15,75  | 19,46  | 73.506,45         | 1,52 %         |
| 4.1.2.2      | 100343    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024  | KG | 3552,42  | 14,05  | 17,36  | 61.670,01         | 1,28 %         |
| 4.1.2.3      | 100344    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024   | KG | 3818,14  | 11,66  | 14,40  | 54.981,22         | 1,14 %         |
| 4.1.2.4      | 100345    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2024   | KG | 1740,09  | 9,18   | 11,34  | 19.732,62         | 0,41 %         |
| 4.1.2.5      | 100346    | SINAPI  | ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024   | KG | 32144,76 | 8,80   | 10,87  | 349.413,54        | 7,24 %         |
| <b>4.1.3</b> |           |         | <b>FORMA</b>  |    |          |        |        | <b>83.154,65</b>  | <b>1,72 %</b>  |
| 4.1.3.1      | 100341    | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024 | m² | 1988,87  | 33,84  | 41,81  | 83.154,65         | 1,72 %         |
| <b>4.1.4</b> |           |         | <b>CONCRETO</b>   |    |          |        |        | <b>586.641,83</b> | <b>12,15 %</b> |
| 4.1.4.1      | 100349    | SINAPI  | CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2024  | m³ | 658,61   | 698,17 | 862,52 | 568.064,30        | 11,77 %        |
| 4.1.4.2      | 94968     | SINAPI  | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPÁRIO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021          | m³ | 38,26    | 393,04 | 485,56 | 18.577,53         | 0,38 %         |
| <b>4.2</b>   |           |         | <b>PAREDE DE CONCRETO ARMADO</b>  |    |          |        |        | <b>102.140,20</b> | <b>2,12 %</b>  |
| <b>4.2.1</b> |           |         | <b>ARMAÇÃO</b>  |    |          |        |        | <b>62.326,40</b>  | <b>1,29 %</b>  |
| 4.2.1.1      | EST-001   | Próprio | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PLATIBANDAS, TELA Q-503   | KG | 3350,9   | 12,76  | 15,76  | 52.810,18         | 1,09 %         |
| 4.2.1.2      | 91602     | SINAPI  | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024  | KG | 569,4    | 10,65  | 13,16  | 7.493,30          | 0,16 %         |
| 4.2.1.3      | 100068    | SINAPI  | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 12,5 MM DE DIÂMETRO. AF_12/2024   | KG | 45,7     | 8,18   | 10,11  | 462,03            | 0,01 %         |
| 4.2.1.4      | EST-002   | Próprio | ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 20,0 MM DE DIÂMETRO. AF_06/2019   | KG | 130,4    | 9,69   | 11,97  | 1.560,89          | 0,03 %         |
| <b>4.2.2</b> |           |         | <b>FORMA</b>  |    |          |        |        | <b>10.143,11</b>  | <b>0,21 %</b>  |

|           |        |        |   |                |         |        |        |                   |               |
|-----------|--------|--------|---|----------------|---------|--------|--------|-------------------|---------------|
| 4.2.2.1   | 100341 | SINAPI | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019 | m <sup>2</sup> | 242,6   | 33,84  | 41,81  | 10.143,11         | 0,21 %        |
| 4.2.3     |        |        | <b>CONCRETO</b>   |                |         |        |        | <b>29.670,69</b>  | <b>0,61 %</b> |
| 4.2.3.1   | 100349 | SINAPI | CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA □ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019  | m <sup>3</sup> | 34,4    | 698,17 | 862,52 | 29.670,69         | 0,61 %        |
| 4.3       |        |        | <b>FUNCADAO BLOCOS E SAPATAS</b>  |                |         |        |        | <b>372.890,14</b> | <b>7,72 %</b> |
| 4.3.1     |        |        | <b>ESCAVAÇÃO</b>  |                |         |        |        | <b>101.103,08</b> | <b>2,09 %</b> |
| 4.3.1.1   |        |        | <b>ESCAVAÇÃO DE BLOCO</b>   |                |         |        |        | <b>18.912,16</b>  | <b>0,39 %</b> |
| 4.3.1.1.1 | 96522  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAVENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024  | m <sup>3</sup> | 115,6   | 132,43 | 163,60 | 18.912,16         | 0,39 %        |
| 4.3.1.2   |        |        | <b>ESCAVAÇÃO DE SAPATAS</b>   |                |         |        |        | <b>82.190,92</b>  | <b>1,70 %</b> |
| 4.3.1.2.1 | 93382  | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023   | m <sup>3</sup> | 96,78   | 23,92  | 29,55  | 2.859,85          | 0,06 %        |
| 4.3.1.2.2 | 96522  | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAVENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017  | m <sup>3</sup> | 428,78  | 132,43 | 163,60 | 70.148,41         | 1,45 %        |
| 4.3.1.2.3 | 93382  | SINAPI | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023   | m <sup>3</sup> | 310,75  | 23,92  | 29,55  | 9.182,66          | 0,19 %        |
| 4.3.2     |        |        | <b>ARMAÇÃO</b>  |                |         |        |        | <b>87.199,83</b>  | <b>1,81 %</b> |
| 4.3.2.1   | 96543  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024  | KG             | 264,6   | 18,48  | 22,83  | 6.040,82          | 0,13 %        |
| 4.3.2.2   | 96544  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024  | KG             | 28,16   | 16,64  | 20,56  | 578,97            | 0,01 %        |
| 4.3.2.3   | 96545  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024  | KG             | 246,44  | 15,03  | 18,57  | 4.576,39          | 0,09 %        |
| 4.3.2.4   | 96546  | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | KG             | 1140    | 13,15  | 16,25  | 18.525,00         | 0,38 %        |
| 4.3.2.5   | 104920 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                   | KG             | 3380,57 | 10,17  | 12,56  | 42.459,96         | 0,88 %        |
| 4.3.2.6   | 104921 | SINAPI | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                     | KG             | 1267,4  | 9,59   | 11,85  | 15.018,69         | 0,31 %        |
| 4.3.3     |        |        | <b>CONCRETO</b>   |                |         |        |        | <b>121.947,55</b> | <b>2,53 %</b> |

Assinado por 1 pessoa. UDABABWQHJFQDZLXZDOS SANTOS LACERDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingagrande.1doc.com.br/verificacao/#BB8DDE53-BEAD-40D0-85E0-0EAE0C6E90B>

|              |            |         |  |    |        |            |            |                     |                |
|--------------|------------|---------|--|----|--------|------------|------------|---------------------|----------------|
| 4.3.3.1      | 96558      | SINAPI  | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024   | m³ | 104    | 799,63     | 987,86     | 102.737,44          | 2,13 %         |
| 4.3.3.2      | 96557      | SINAPI  | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024   | m³ | 19,55  | 767,18     | 947,77     | 18.528,90           | 0,38 %         |
| 4.3.3.3      | 96619      | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APPLICADO EM BLOCOS DE COROAVENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024  | m² | 14,46  | 38,13      | 47,11      | 681,21              | 0,01 %         |
| <b>4.3.4</b> |            |         | <b>FORMA</b>   |    |        |            |            | <b>62.639,68</b>    | <b>1,30 %</b>  |
| 4.3.4.1      | 96538      | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024   | m² | 180,15 | 228,08     | 281,77     | 50.760,87           | 1,05 %         |
| 4.3.4.2      | 96537      | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAVENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                              | m² | 53,76  | 178,86     | 220,96     | 11.878,81           | 0,25 %         |
| <b>5</b>     |            |         | <b>SISTEMA DE COBERTA</b>  |    |        |            |            | <b>1.280.988,65</b> | <b>26,54 %</b> |
| 5.1          | MET - 079  | Próprio | COBERTA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO  | UN | 1      | 497.000,00 | 613.993,80 | 613.993,80          | 12,72 %        |
| 5.2          | TELHA-011  | Próprio | POLICARBONATO CHAPA COMPACTA CRISTAL 12,0X2050X3000 LEXAN EXELL 2UV E ACESSÓRIOS   | VB | 1      | 435.226,83 | 537.679,23 | 537.679,23          | 11,14 %        |
| 5.3          | INOX-005   | Próprio | CHAPA PERFORADA EM AÇO INOX COM D= 1,2 mm, DISTANCIA ENTRE OS FUROS 2,2MM  | PÇ | 1      | 95.600,79  | 118.105,22 | 118.105,22          | 2,45 %         |
| 5.4          | COBERT-013 | Próprio | INSTALAÇÃO DE COBERTA DE ESTRUTURA METÁLICA  | m² | 648    | 14,00      | 17,30      | 11.210,40           | 0,23 %         |
| <b>6</b>     |            |         | <b>VEDAÇÕES VERTICais E COMPLEMENTOS</b>   |    |        |            |            | <b>131.215,50</b>   | <b>2,72 %</b>  |
| 6.1          | 103350     | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021                  | m² | 94,39  | 160,86     | 198,73     | 18.758,12           | 0,39 %         |
| 6.2          | 103334     | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | m² | 623,67 | 133,11     | 164,44     | 102.556,29          | 2,12 %         |
| 6.3          | 105034     | SINAPI  | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024  | M  | 171,72 | 38,29      | 47,30      | 8.122,36            | 0,17 %         |
| 6.4          | 887        | Próprio | Marcação de Alvenaria de Tijolo Ceramico Furado 1/2 vez 9 cm - Argamassa T1 (1:6 - Cimento: Areia) com 150 ml de Aditivo   | m  | 63,21  | 22,78      | 28,14      | 1.778,73            | 0,04 %         |
| <b>7</b>     |            |         | <b>CONTRAPISO</b>  |    |        |            |            | <b>65.367,77</b>    | <b>1,35 %</b>  |

Assinado por: **RICCARDO SANTOS LACERDA** para conferir o documento original. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/#BB8DDE53-BEAD-40D0-9E50-0F6E9040D4D9>

|       |           |         |   |                |         |        |        |                   |                |
|-------|-----------|---------|---|----------------|---------|--------|--------|-------------------|----------------|
| 7.1   | 87630     | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021                                       | m <sup>2</sup> | 1353,37 | 39,10  | 48,30  | 65.367,77         | 1,35 %         |
| 8     |           |         | <b>REVESTIMENTO</b>   |                |         |        |        | <b>550.790,17</b> | <b>11,41 %</b> |
| 8.1   |           |         | <b>REVESTIMENTO INTERNO DE PAREDE</b>   |                |         |        |        | <b>23.167,14</b>  | <b>0,48 %</b>  |
| 8.1.1 | 87548     | SINAPI  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                               | m <sup>2</sup> | 199,37  | 27,10  | 33,48  | 6.674,91          | 0,14 %         |
| 8.1.2 | 87879     | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022  | m <sup>2</sup> | 199,37  | 4,09   | 5,05   | 1.006,82          | 0,02 %         |
| 8.1.3 | REV-009   | Próprio | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NA PAREDE. AF_02/2023_PE  | m <sup>2</sup> | 52,5    | 84,34  | 104,19 | 5.469,98          | 0,11 %         |
| 8.1.4 | REV- 0010 | Próprio | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 7X26 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE  | m <sup>2</sup> | 52,5    | 154,42 | 190,77 | 10.015,43         | 0,21 %         |
| 8.2   |           |         | <b>REVESTIMENTO DE PISO</b>   |                |         |        |        | <b>290.649,50</b> | <b>6,02 %</b>  |
| 8.2.1 | 104162    | SINAPI  | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | m <sup>2</sup> | 66,62   | 89,54  | 110,62 | 7.369,50          | 0,15 %         |
| 8.2.2 | MOLD -046 | Próprio | PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO LAVADO TIPO FULGET, COR NATURAL, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSO JUNTA PLÁSTICA  | m <sup>2</sup> | 318     | 89,54  | 110,62 | 35.177,16         | 0,73 %         |
| 8.2.3 | ELE-036   | Próprio | PISO FULGET (GRANITO LAVADO) EM PLACAS DE100x100 cm E JUNTAS EM LATÃO   | m <sup>2</sup> | 170,31  | 415,81 | 513,69 | 87.486,54         | 1,81 %         |
| 8.2.4 | 92400     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022   | m <sup>2</sup> | 230,01  | 90,99  | 112,41 | 25.855,42         | 0,54 %         |
| 8.2.5 | 94995     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022  | m <sup>2</sup> | 350,24  | 88,85  | 109,77 | 38.445,84         | 0,80 %         |
| 8.2.6 | 94275     | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024  | M              | 78,55   | 34,15  | 42,19  | 3.314,02          | 0,07 %         |

Assinado por 1 pessoa.  Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingagrande.1doc.com.br/verificacao/#BB8DDE53-BEAD-45F0-80D0-0E5E0A000000>

|       |           |         |   |                |        |          |          |                   |               |
|-------|-----------|---------|---|----------------|--------|----------|----------|-------------------|---------------|
| 8.2.7 | 104658    | SINAPI  | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024  | m <sup>2</sup> | 21,2   | 138,19   | 170,72   | 3.619,26          | 0,07 %        |
| 8.2.8 | 101094    | SINAPI  | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020  | M              | 365,45 | 197,98   | 244,58   | 89.381,76         | 1,85 %        |
| 8.3   |           |         | <b>PINTURA</b>  |                |        |          |          | <b>31.647,55</b>  | <b>0,66 %</b> |
| 8.3.1 | ILUM-002  | Próprio | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM VERNIZ/HIDRORREPELENTE  | m <sup>2</sup> | 895,77 | 28,60    | 35,33    | 31.647,55         | 0,66 %        |
| 8.4   |           |         | <b>FORROS</b>   |                |        |          |          | <b>13.233,27</b>  | <b>0,27 %</b> |
| 8.4.1 | FORR-022  | Próprio | FORRO EM PLACA CIMENTICIA PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS  | m <sup>2</sup> | 90,01  | 119,01   | 147,02   | 13.233,27         | 0,27 %        |
| 8.5   |           |         | <b>REVESTIMENTO DE FACHADA</b>  |                |        |          |          | <b>125.261,55</b> | <b>2,59 %</b> |
| 8.5.1 | 87813     | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022 | m <sup>2</sup> | 860,68 | 86,33    | 106,65   | 91.791,52         | 1,90 %        |
| 8.5.2 | 87905     | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022  | m <sup>2</sup> | 860,68 | 7,37     | 9,10     | 7.832,19          | 0,16 %        |
| 8.5.3 | 95624     | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAOS. AF_03/2024  | m <sup>2</sup> | 735,04 | 20,40    | 25,20    | 18.523,01         | 0,38 %        |
| 8.5.4 | PINT-024  | Próprio | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMAÔ. AF_01/2021  | m <sup>2</sup> | 230,53 | 9,45     | 11,67    | 2.690,29          | 0,06 %        |
| 8.5.5 | REV-036   | Próprio | REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANILITE, INCLUSO JUNTAS DE LATÃO ENTRE PLACAS   | m <sup>2</sup> | 9,77   | 296,21   | 365,94   | 3.575,23          | 0,07 %        |
| 8.5.6 | REV-038   | Próprio | PINTURA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS  | m <sup>2</sup> | 77     | 8,93     | 11,03    | 849,31            | 0,02 %        |
| 8.6   |           |         | <b>MUROS</b>  |                |        |          |          | <b>66.831,16</b>  | <b>1,38 %</b> |
| 8.6.1 | 87813     | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 35 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022 | m <sup>2</sup> | 626,64 | 86,33    | 106,65   | 66.831,16         | 1,38 %        |
| 9     |           |         | <b>BANCADAS</b>   |                |        |          |          | <b>11.473,32</b>  | <b>0,24 %</b> |
| 9.1   |           |         | <b>GRANITO</b>  |                |        |          |          | <b>11.473,32</b>  | <b>0,24 %</b> |
| 9.1.1 | GRAN- 043 | Próprio | BANCADA DE GRANITO PETRO SÃO MARCOS   | m <sup>2</sup> | 6,86   | 1.134,48 | 1.401,54 | 9.614,56          | 0,20 %        |

Assinado por 1 pessoa. JUDABIA VASCONCELOS SANTOS LACERDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagran>

|        |           |         |  |    |       |          |          |                  |               |
|--------|-----------|---------|--|----|-------|----------|----------|------------------|---------------|
| 9.1.2  | GRAN-021  | Próprio | TESTEIRA EM GRANITO PTETO SÃO MARCOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | m² | 1,38  | 1.090,28 | 1.346,93 | 1.858,76         | 0,04 %        |
| 10     |           |         | <b>ESQUADRIAS</b>  |    |       |          |          | <b>41.919,97</b> | <b>0,87 %</b> |
| 10.1   |           |         | <b>ESQUADRIAS DE ALUMINIO</b>  |    |       |          |          | <b>41.919,97</b> | <b>0,87 %</b> |
| 10.1.1 | 91341     | SINAPI  | PORTEIRA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | m² | 3,78  | 701,89   | 867,11   | 3.277,68         | 0,07 %        |
| 10.1.2 | 99837     | SINAPI  | GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICIAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS | M  | 55,81 | 560,46   | 692,39   | 38.642,29        | 0,80 %        |
| 11     |           |         | <b>LOUÇAS E METAIS</b>   |    |       |          |          | <b>3.800,36</b>  | <b>0,08 %</b> |
| 11.1   | 86904     | SINAPI  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 4     | 153,90   | 190,13   | 760,52           | 0,02 %        |
| 11.2   | 86935     | SINAPI  | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 4     | 312,09   | 385,56   | 1.542,24         | 0,03 %        |
| 11.3   | 86915     | SINAPI  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 4     | 151,53   | 187,20   | 748,80           | 0,02 %        |
| 11.4   | 86915     | SINAPI  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 4     | 151,53   | 187,20   | 748,80           | 0,02 %        |
| 12     |           |         | <b>COMPLEMENTARES</b>  |    |       |          |          | <b>69.443,64</b> | <b>1,44 %</b> |
| 12.1   |           |         | <b>ELETTRICO</b>   |    |       |          |          | <b>36.158,70</b> | <b>0,75 %</b> |
| 12.1.1 | ELET-001  | Próprio | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022       | UN | 14    | 158,68   | 196,03   | 2.744,42         | 0,06 %        |
| 12.1.2 | ELET -039 | Próprio | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, SEM INTERRUPTOR, COM ELETRODUTO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, (COM LUMINÁRIA - 6W E LÂMPADA). AF_11/2022  | UN | 50    | 120,59   | 148,98   | 7.449,00         | 0,15 %        |

Assinado por 1 pessoa:  Riccelli Civil  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingagrande.1doc.com.br/verificacao/#BB8-1D353-#5A0-#EFC-#00F9HACD0-SANTOS-LACERDA>

|             |            |         |  |    |    |          |          |                 |               |
|-------------|------------|---------|--|----|----|----------|----------|-----------------|---------------|
| 12.1.3      | ELET -040  | Próprio | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, SEM INTERRUPTOR , COM ELETRODUTO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, (COM LUMINÁRIA - 1,5 E LÂMPADA). AF_11/2022  | UN | 33 | 140,89   | 174,06   | 5.743,98        | 0,12 %        |
| 12.1.4      | ELET -041  | Próprio | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, SEM INTERRUPTOR , COM ELETRODUTO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, (COM LUMINÁRIA - 12W E LÂMPADA). AF_11/2022  | UN | 25 | 207,58   | 256,44   | 6.411,00        | 0,13 %        |
| 12.1.5      | ELET -042  | Próprio | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, SEM INTERRUPTOR , COM ELETRODUTO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, (COM LUMINÁRIA - 18W E LÂMPADA). AF_11/2022  | UN | 4  | 564,43   | 697,30   | 2.789,20        | 0,06 %        |
| 12.1.6      | ELET -043  | Próprio | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, SEM INTERRUPTOR , COM ELETRODUTO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, (COM LUMINÁRIA - 50W E LÂMPADA). AF_11/2022  | UN | 3  | 1.812,16 | 2.238,74 | 6.716,22        | 0,14 %        |
| 12.1.7      | ELET -044  | Próprio | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, SEM INTERRUPTOR , COM ELETRODUTO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, (COM LUMINÁRIA - 70W E LÂMPADA). AF_11/2022  | UN | 8  | 361,89   | 447,08   | 3.576,64        | 0,07 %        |
| 12.1.8      | ELET - 054 | Próprio | QUADRO DE ENERGIA PARA 4 DISJUNTORES   | UN | 4  | 147,37   | 182,06   | 728,24          | 0,02 %        |
| <b>12.2</b> |            |         | <b>ÁGUA FRIA</b>   |    |    |          |          | <b>5.936,40</b> | <b>0,12 %</b> |
| 12.2.1      | INST.- 12  | Próprio | CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA COZINHA (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023 | UN | 8  | 536,96   | 663,36   | 5.306,88        | 0,11 %        |
| 12.2.2      | 95673      | SINAPI  | HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024   | UN | 4  | 127,39   | 157,38   | 629,52          | 0,01 %        |
| <b>12.3</b> |            |         | <b>SANITÁRIO</b>   |    |    |          |          | <b>3.090,25</b> | <b>0,06 %</b> |
| 12.3.1      | INST.- 13  | Próprio | CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA COZINHA (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO. AF_05/2023_PA  | UN | 8  | 131,25   | 162,15   | 1.297,20        | 0,03 %        |
| 12.3.2      | 89491      | SINAPI  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022   | UN | 4  | 83,11    | 102,67   | 410,68          | 0,01 %        |
| 12.3.3      | San- 040   | Próprio | CAIXA DE GORDURA 65X65X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO  | UN | 1  | 230,67   | 284,97   | 284,97          | 0,01 %        |
| 12.3.4      | ESQV-002   | Próprio | CAIXA DE INSPECÃO 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO   | UN | 4  | 222,07   | 274,35   | 1.097,40        | 0,02 %        |

|             |           |         |  |    |       |           |           |                   |                  |               |
|-------------|-----------|---------|--|----|-------|-----------|-----------|-------------------|------------------|---------------|
| <b>12.4</b> |           |         | <b>PLUVIAL</b>   |    |       |           |           |                   | <b>24.258,29</b> | <b>0,50 %</b> |
| 12.4.1      | 89849     | SINAPI  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M  | 22    | 50,71     | 62,65     | 1.378,30          | 0,03 %           |               |
| 12.4.2      | 89512     | SINAPI  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022   | M  | 82,71 | 44,01     | 54,37     | 4.496,94          | 0,09 %           |               |
| 12.4.3      | 90702     | SINAPI  | TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021  | M  | 64,84 | 101,62    | 125,54    | 8.140,01          | 0,17 %           |               |
| 12.4.4      | PLU-001   | Próprio | GRELHA METALICA EM FERRO FUNDIDO 15 X 50 CM  | un | 10    | 40,82     | 50,43     | 504,30            | 0,01 %           |               |
| 12.4.5      | Cx - 0026 | Próprio | CAIXA DE AREIA 0,6 X 0,6 COM GRELHA  | un | 11    | 716,64    | 885,34    | 9.738,74          | 0,20 %           |               |
| <b>13</b>   |           |         | <b>OUTROS</b>  |    |       |           |           | <b>217.934,27</b> | <b>4,51 %</b>    |               |
| <b>13.1</b> |           |         | <b>PAISAGISMO</b>  |    |       |           |           | <b>185.944,25</b> | <b>3,85 %</b>    |               |
| 13.1.1      | 98510     | SINAPI  | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024   | UN | 1122  | 78,45     | 96,92     | 108.744,24        | 2,25 %           |               |
| 13.1.2      | 98511     | SINAPI  | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024  | UN | 7     | 137,53    | 169,90    | 1.189,30          | 0,02 %           |               |
| 13.1.3      | DIV-003   | Próprio | BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, PINTADO COM TINTA ACRÍLICA, 2 DEMÃOS   | m  | 38,5  | 195,29    | 241,26    | 9.288,51          | 0,19 %           |               |
| 13.1.4      | PAI - 078 | Próprio | JARDINEIRAS REDONDA DE CONCRETO MOLDADO INLOCO DE ATÉ 1,50 M DE ALTURA   | UN | 40    | 808,76    | 999,14    | 39.965,60         | 0,83 %           |               |
| 13.1.5      | PAI - 10  | Próprio | Rocha granilitica 1,0m x 1,0m x 1,0m   | UN | 6     | 1.540,00  | 1.902,52  | 11.415,12         | 0,24 %           |               |
| 13.1.6      | PAI - 11  | Próprio | Rocha granilitica 0,5m x 0,5m x 0,5m   | UN | 60    | 187,88    | 232,11    | 13.926,60         | 0,29 %           |               |
| 13.1.7      | PRE -007  | Próprio | CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO   | m² | 10,78 | 106,24    | 131,25    | 1.414,88          | 0,03 %           |               |
| <b>13.2</b> |           |         | <b>ACESSORIOS</b>  |    |       |           |           | <b>27.566,26</b>  | <b>0,57 %</b>    |               |
| 13.2.1      | 00042440  | SINAPI  | LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI | UN | 4     | 1.235,91  | 1.526,84  | 6.107,36          | 0,13 %           |               |
| 13.2.2      | 120       | Próprio | OBRA DE ARTE   | vb | 1     | 17.370,00 | 21.458,90 | 21.458,90         | 0,44 %           |               |
| <b>13.3</b> |           |         | <b>BRINQUEDOS</b>  |    |       |           |           | <b>4.423,76</b>   | <b>0,09 %</b>    |               |

Assinado por % pessoa: JUANA MARIA VIEIRA DOS SANTOS LACERDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingagrande.1doc.com.br/verificacao/#BB8DDE53-BEAD-40E0-95F0-CedirfotomaacodijgF6BD-9E38BEDA>

|        |           |         |  |       |        |            |            |                   |               |
|--------|-----------|---------|--|-------|--------|------------|------------|-------------------|---------------|
| 13.3.1 | REV-010   | Próprio | PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA  | UN    | 1      | 1.399,00   | 1.728,32   | 1.728,32          | 0,04 %        |
| 13.3.2 | Cx - 0022 | Próprio | SUporte para apoio de bicicletas , modelo U invertido fixação chumbada/parafusada  | UN    | 4      | 545,46     | 673,86     | 2.695,44          | 0,06 %        |
| 14     |           |         | <b>MOBILIÁRIO</b>  |       |        |            |            | <b>265.001,23</b> | <b>5,49 %</b> |
| 14.1   | COM-026   | Próprio | Mobiliário   | vb    | 1      | 214.506,42 | 265.001,23 | 265.001,23        | 5,49 %        |
| 15     |           |         | <b>ESCORAMENTO DA FACHADA</b>  |       |        |            |            | <b>75.870,67</b>  | <b>1,57 %</b> |
| 15.1   | 96522     | SINAPI  | escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmulas). AF_06/2017   | m³    | 21,26  | 132,43     | 163,60     | 3.478,14          | 0,07 %        |
| 15.2   | 96619     | SINAPI  | lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm. AF_08/2017   | m²    | 1      | 38,13      | 47,11      | 47,11             | 0,00 %        |
| 15.3   | 96545     | SINAPI  | armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. AF_06/2017  | KG    | 51,8   | 15,03      | 18,57      | 961,93            | 0,02 %        |
| 15.4   | EST-007   | Próprio | armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela Q-75.  | KG    | 36     | 8,21       | 10,14      | 365,04            | 0,01 %        |
| 15.5   | 96537     | SINAPI  | fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, E=17 mm, 2 utilizações. AF_06/2017  | m²    | 32,4   | 178,86     | 220,96     | 7.159,10          | 0,15 %        |
| 15.6   | 96557     | SINAPI  | concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, FCK 30 MPa, com uso de bomba □ lançamento, adensamento e acabamento. AF_06/2017   | m³    | 8      | 767,18     | 947,77     | 7.582,16          | 0,16 %        |
| 15.7   | 93382     | SINAPI  | reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023  | m³    | 13,97  | 23,92      | 29,55      | 412,81            | 0,01 %        |
| 15.8   | 00006193  | SINAPI  | tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da regiao - bruta  | M     | 194,4  | 16,13      | 19,93      | 3.874,39          | 0,08 %        |
| 15.9   | 00010527  | SINAPI  | locacao de andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, cada painel com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m, incluindo diagonal, barras de ligacao, sapatas ou rodizios e demais itens necessarios a montagem (nao inclui instalacao) | MXMES | 360    | 19,80      | 24,46      | 8.805,60          | 0,18 %        |
| 15.10  | 97064     | SINAPI  | montagem e desmontagem de andaime tubular tipo "torre" (exclusive andaime e limpeza). AF_03/2024   | M     | 60     | 20,98      | 25,92      | 1.555,20          | 0,03 %        |
| 15.11  | EST-008   | Próprio | perfil laminado ou soldado em aço estrutural W150 X 13KG ASTM A572, com conexões soldadas, inclusos mão de obra - fornecimento e instalação  | KG    | 800,4  | 16,64      | 20,56      | 16.456,22         | 0,34 %        |
| 15.12  | EST-009   | Próprio | perfil laminado ou soldado em aço estrutural W150 X 22,5 KG ASTM A572, com conexões soldadas, inclusos mão de obra - fornecimento e instalação   | KG    | 1113,8 | 17,76      | 21,94      | 24.436,77         | 0,51 %        |

Assinado por 1 pessoa: JUAN CARLOS RODRIGUES SANTOS LACERDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campingagrande.1doc.com.br/verificacao/#BB8DDE53-BEAD-40C0-95F0-Ceiritoformaocódigodeverificação>

|       |          |        |   |    |    |       |       |        |        |
|-------|----------|--------|---|----|----|-------|-------|--------|--------|
| 15.13 | 00010998 | SINAPI | ELETRODO REVESTIDO AWS - E-6010, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM | KG | 20 | 29,80 | 36,81 | 736,20 | 0,02 % |
|-------|----------|--------|---|----|----|-------|-------|--------|--------|

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| <b>Total sem BDI</b> | <b>3.907.903,88</b> |
| <b>Total do BDI</b>  | <b>919.600,30</b>   |
| <b>Total Geral</b>   | <b>4.827.504,18</b> |

---

Liana Lacerda





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BD8-D358-E5A1-DC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANA CORREA DOS SANTOS LACERDA (CPF 010.XXX.XXX-96) em 22/08/2025 14:21:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/4BD8-D358-E5A1-DC9C>



Trabalhando  
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

**ANEXO 4**

BDI





| <b>CÁLCULO DE BDI</b>                   |             | Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrôs, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística |       |      |
|---|-------------|---|-------|------|
| Item componente do BDI                  | % Informado | 1ºQ   | Médio | 3º Q |
| Administração Central ( AC )            | 4,00%       | 3,00  | 4,00% | 5,50 |
| Seguro (S) e Garantia (G)               | 0,80%       | 0,80  | 0,80% | 1,00 |
| Risco (R)                               | 1,27%       | 0,97  | 1,27% | 1,27 |
| Despesas Financeiras (DF)               | 1,23%       | 0,59  | 1,23% | 1,39 |
| Lucro (L)                               | 7,40%       | 6,16  | 7,40% | 8,96 |
| Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB | 6,65%       | Conforme Legislação Específica  |       |      |

**B.D.I = 23,54%**

Fórmula Utilizada:

$$\text{BDI} = \{ [(1+\text{AC}+\text{G}+\text{R}) \times (1+\text{DF}) \times (1+\text{L})] / (1-\text{I}) - 1 \} \times 100$$

**Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:**

OS VALORES % INFORMADOS ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % PARA IMPOSTOS CORRESPONDEM A (PIS = 0,65%; ISS = 3,00%; COFINS = 3,00 %)

| VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA                      |       |       |       |
|--|-------|-------|-------|
| Tipo de Obra   | 1ºQ   | Médio | 3º Q  |
| Construção de Edifícios                              | 20,34 | 22,12 | 25,00 |
| Construção de Rodovias e Ferrovias                   | 19,60 | 20,97 | 24,23 |
| Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos     | 20,76 | 24,18 | 26,44 |
| Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica | 24,00 | 25,84 | 27,86 |
| Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais               | 22,80 | 27,48 | 30,95 |
| Fornecimento de Materiais e Equipamentos             | 11,10 | 14,02 | 16,80 |





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B148-A29F-2A8E-EF37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANA CORREA DOS SANTOS LACERDA (CPF 010.XXX.XXX-96) em 22/08/2025 13:45:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B148-A29F-2A8E-EF37>



Trabalhando  
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

**ANEXO 5**

**CRONOGRAMA**



**Obra**  
**ARMAZEM CAMPINA GRANDE - ETAPA 02 - SEPARADO POR SETOR - SINAPI JULHO 2025 - ORÇAMENTO CAIXA**

**Bancos**  
**SINAPI - 06/2025 - Paraíba**

**B.D.I.**  
**23,54%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado: 0,00%**

#### Cronograma Físico e Financeiro

| Item                  | Descrição                                | Total Por Etapa         | 30 DIAS              | 60 DIAS              | 90 DIAS              | 120 DIAS               | 150 DIAS              | 180 DIAS     |
|-----------------------|--|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|--------------|
| 1                     | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>             | 100,00%<br>90.329,55    | 100,00%<br>90.329,55 |                      |                      |                        |                       |              |
| 2                     | <b>DEMOLIÇÃO</b>                         | 100,00%<br>98.013,27    | 80,00%<br>78.410,62  | 20,00%<br>19.602,65  |                      |                        |                       |              |
| 3                     | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                | 100,00%<br>102.440,88   | 10,00%<br>10.244,09  | 90,00%<br>92.196,79  |                      |                        |                       |              |
| 4                     | <b>INFRAESTRUTURA</b>                    | 100,00%<br>1.822.914,93 |                      | 10,00%<br>182.291,49 | 40,00%<br>729.165,97 | 50,00%<br>911.457,47   |                       |              |
| 5                     | <b>SISTEMA DE COBERTA</b>                | 100,00%<br>1.280.988,65 |                      |                      | 10,00%<br>128.098,87 | 90,00%<br>1.152.889,79 |                       |              |
| 6                     | <b>VEDAÇÕES VERTICais E COMPLEMENTOS</b> | 100,00%<br>131.215,50   |                      |                      |                      | 100,00%<br>131.215,50  |                       |              |
| 7                     | <b>CONTRAPISO</b>                        | 100,00%<br>65.367,77    |                      |                      | 80,00%<br>52.294,22  | 20,00%<br>13.073,55    |                       |              |
| 8                     | <b>REVESTIMENTO</b>                      | 100,00%<br>550.790,17   |                      |                      |                      | 60,00%<br>330.474,10   | 40,00%<br>220.316,07  |              |
| 9                     | <b>BANCADAS</b>                          | 100,00%<br>11.473,32    |                      |                      |                      |                        | 100,00%<br>11.473,32  |              |
| 10                    | <b>ESQUADRIAS</b>                        | 100,00%<br>41.919,97    |                      |                      |                      |                        | 100,00%<br>41.919,97  |              |
| 11                    | <b>LOUÇAS E METAIS</b>                   | 100,00%<br>3.800,36     |                      |                      |                      |                        | 100,00%<br>3.800,36   |              |
| 12                    | <b>COMPLEMENTARES</b>                    | 100,00%<br>69.443,64    |                      |                      |                      |                        | 100,00%<br>69.443,64  |              |
| 13                    | <b>OUTROS</b>                            | 100,00%<br>217.934,27   |                      |                      |                      |                        | 100,00%<br>217.934,27 |              |
| 14                    | <b>MOBILIÁRIO</b>                        | 100,00%<br>265.001,23   |                      |                      |                      |                        | 100,00%<br>265.001,23 |              |
| 15                    | <b>ESCORAMENTO DA FACHADA</b>            | 100,00%<br>75.870,67    | 100,00%<br>75.870,67 |                      |                      |                        |                       |              |
| Porcentagem           |  |                         | 5,28%                | 6,09%                | 15,1%                | 22,62%                 | 33,72%                | 17,19%       |
| Custo                 |  |                         | 254.854,92           | 294.090,93           | 729.165,97           | 1.091.850,54           | 1.627.652,94          | 829.888,85   |
| Porcentagem Acumulado |  |                         | 5,28%                | 11,37%               | 26,48%               | 49,09%                 | 82,81%                | 100,0%       |
| Custo Acumulado       |  |                         | 254.854,92           | 548.945,85           | 1.278.111,82         | 2.369.962,36           | 3.997.615,30          | 4.827.504,18 |

Liana Lacerda



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F86C-0402-A35B-C353

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANA CORREA DOS SANTOS LACERDA (CPF 010.XXX.XXX-96) em 22/08/2025 13:46:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F86C-0402-A35B-C353>



Trabalhando  
no rumo certo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

**ANEXO 6**

**PLANTAS\***



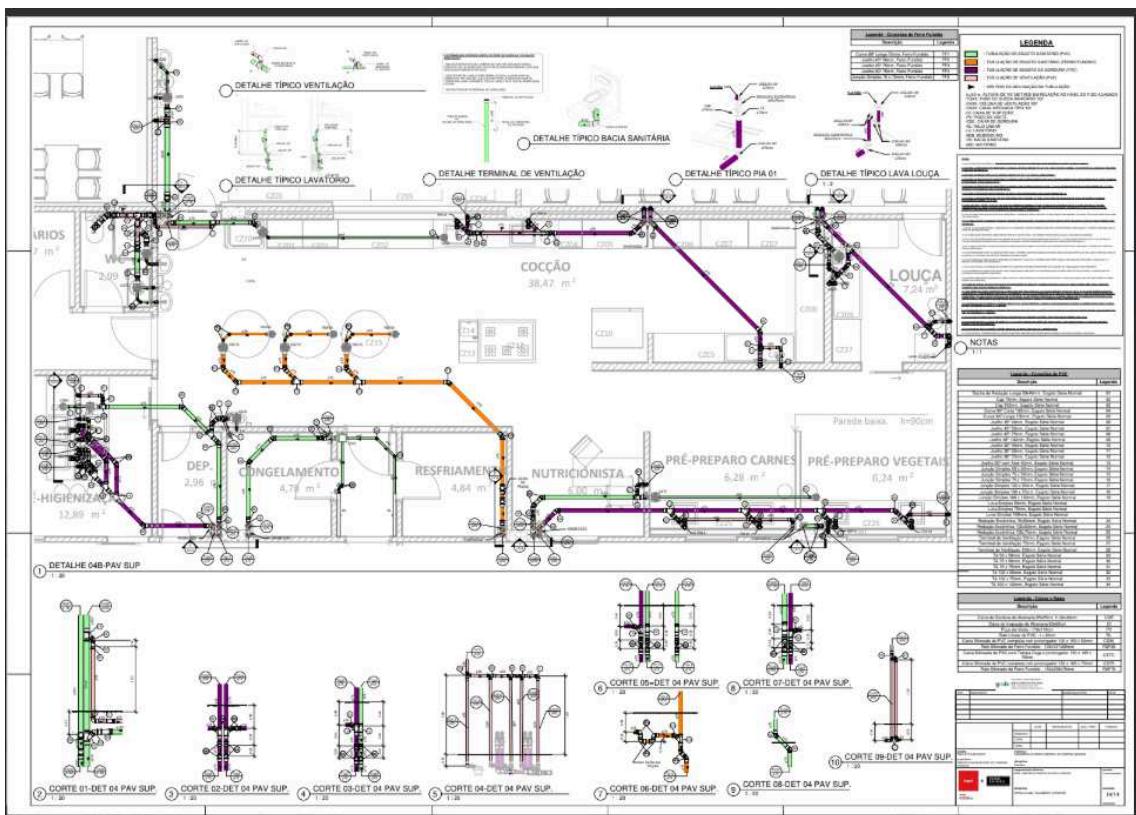
## **1.0 - SANITÁRIO**

ACESSO:

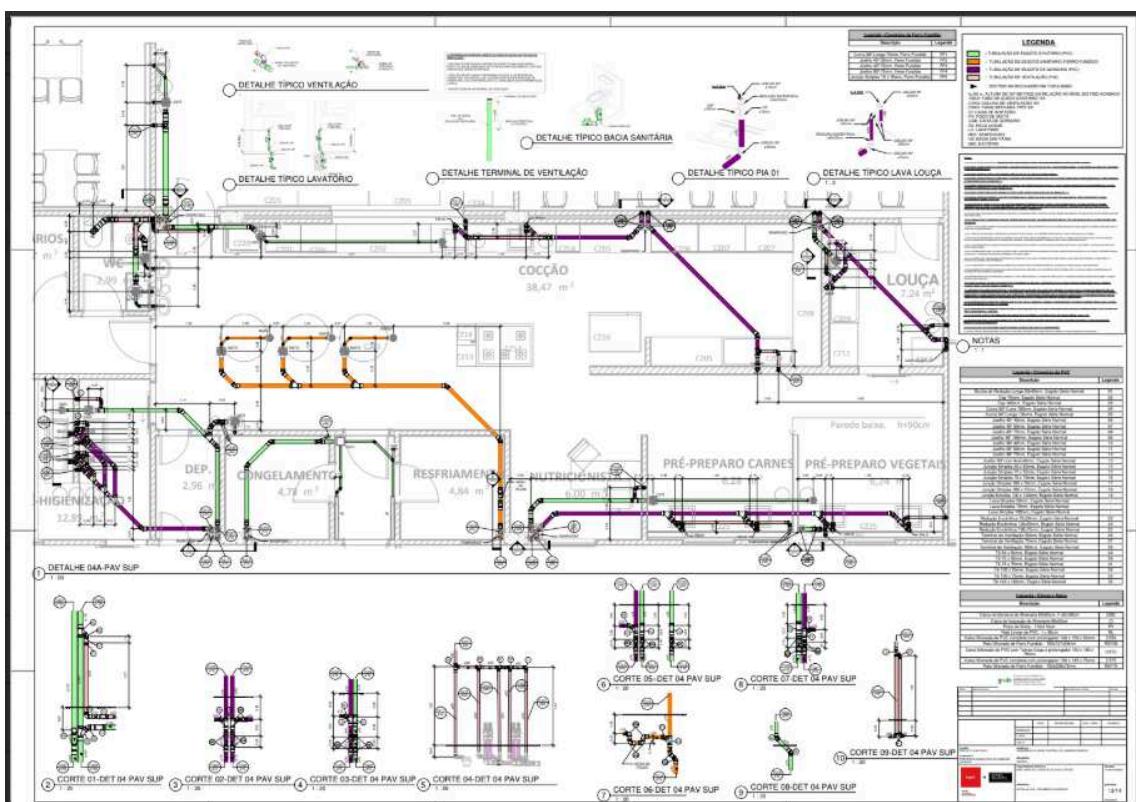
PDF's -<https://drive.campinagran.de/s/g6sBKM0Cm85LicB>

DWG's -<https://drive.campinagran.de/s/HG9K3txH84wSy9R>

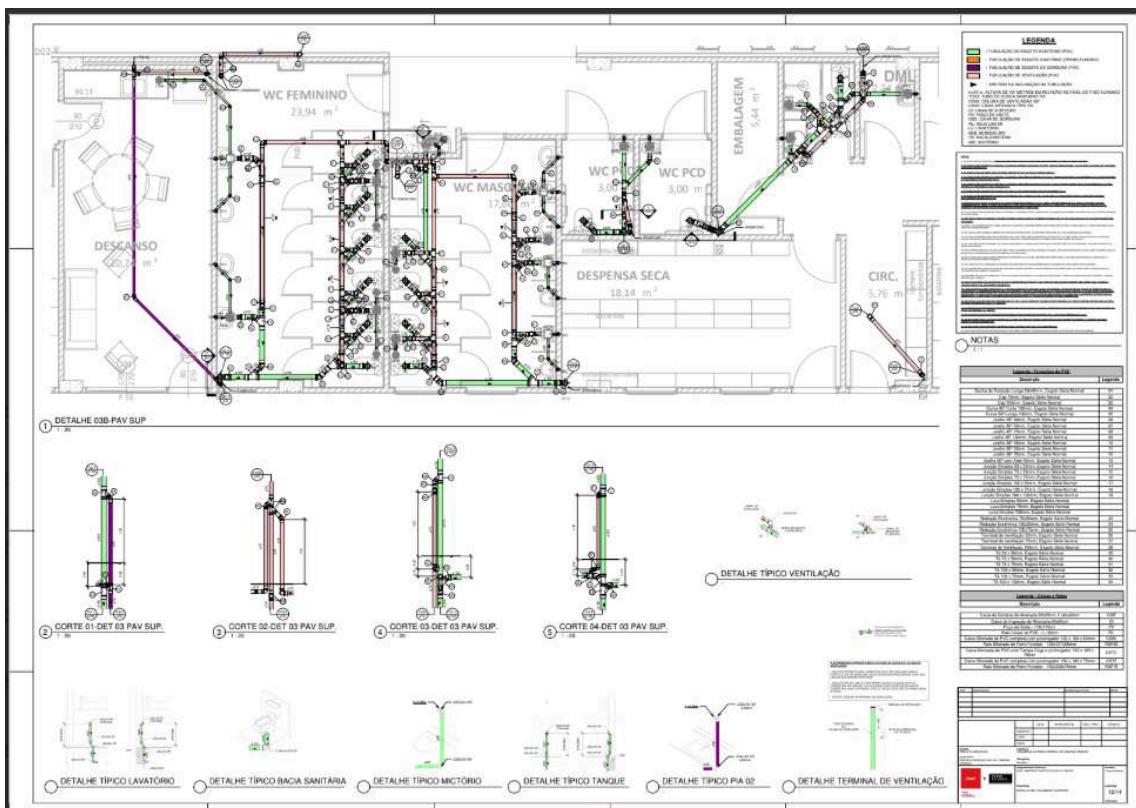




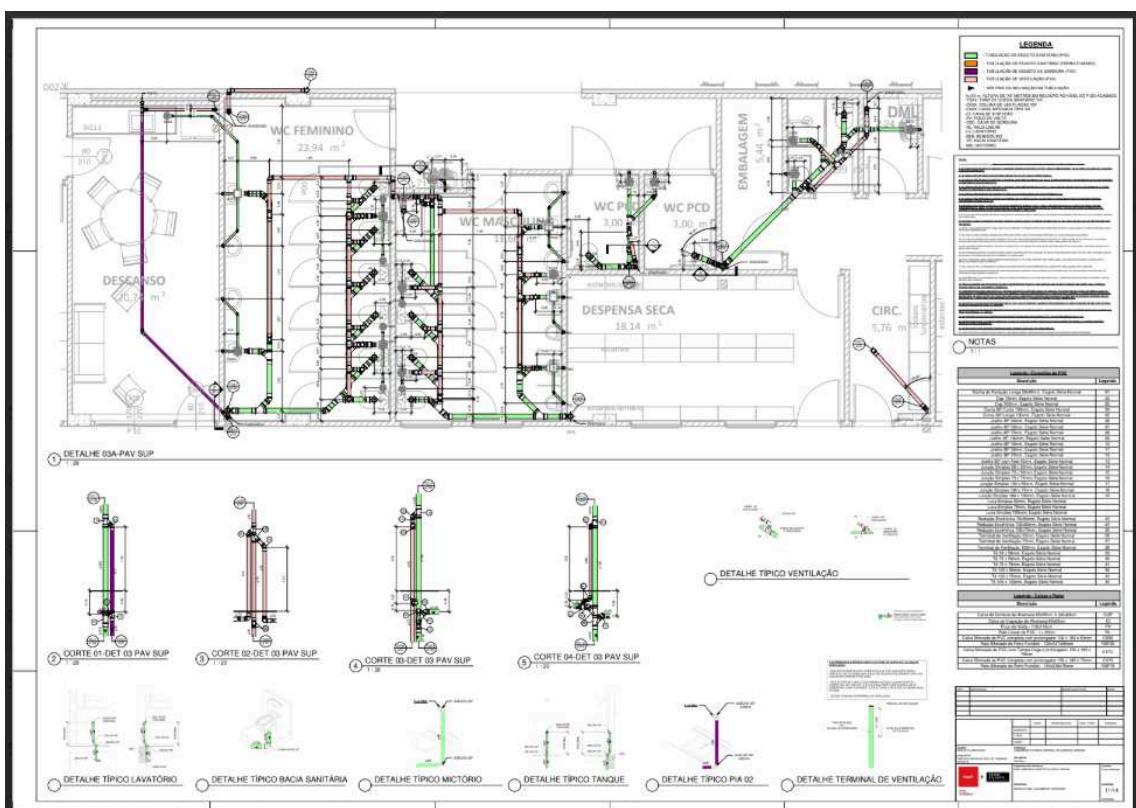
258-AFC-SAN-PE-R03-14-14\_assinado



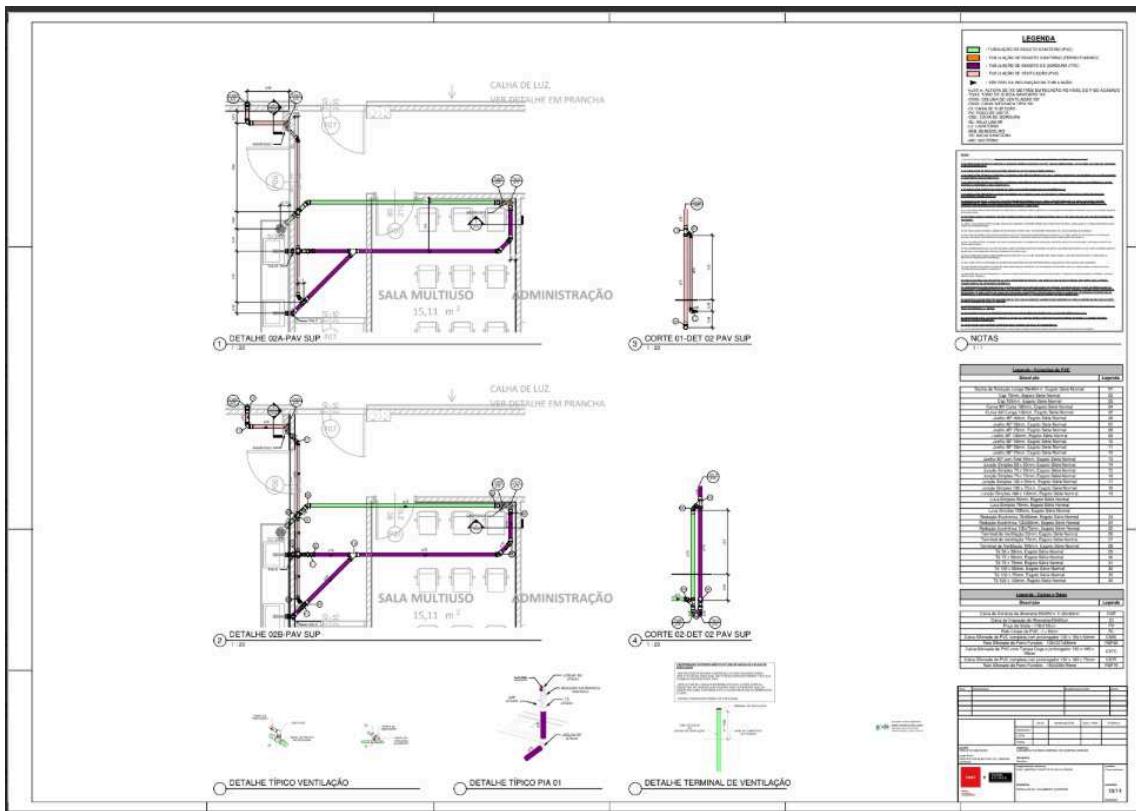
258-AFC-SAN-PE-R03-13-14\_assinado



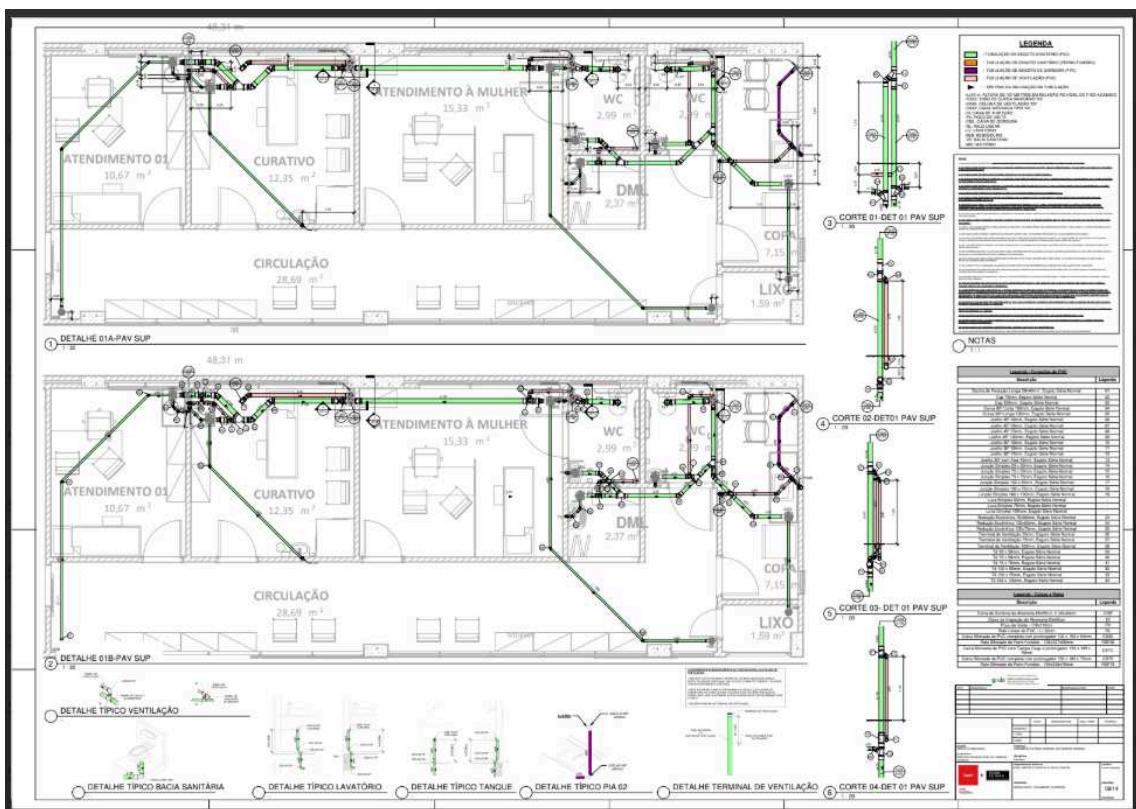
258-AFC-SAN-PE-R03-12-14\_assinado



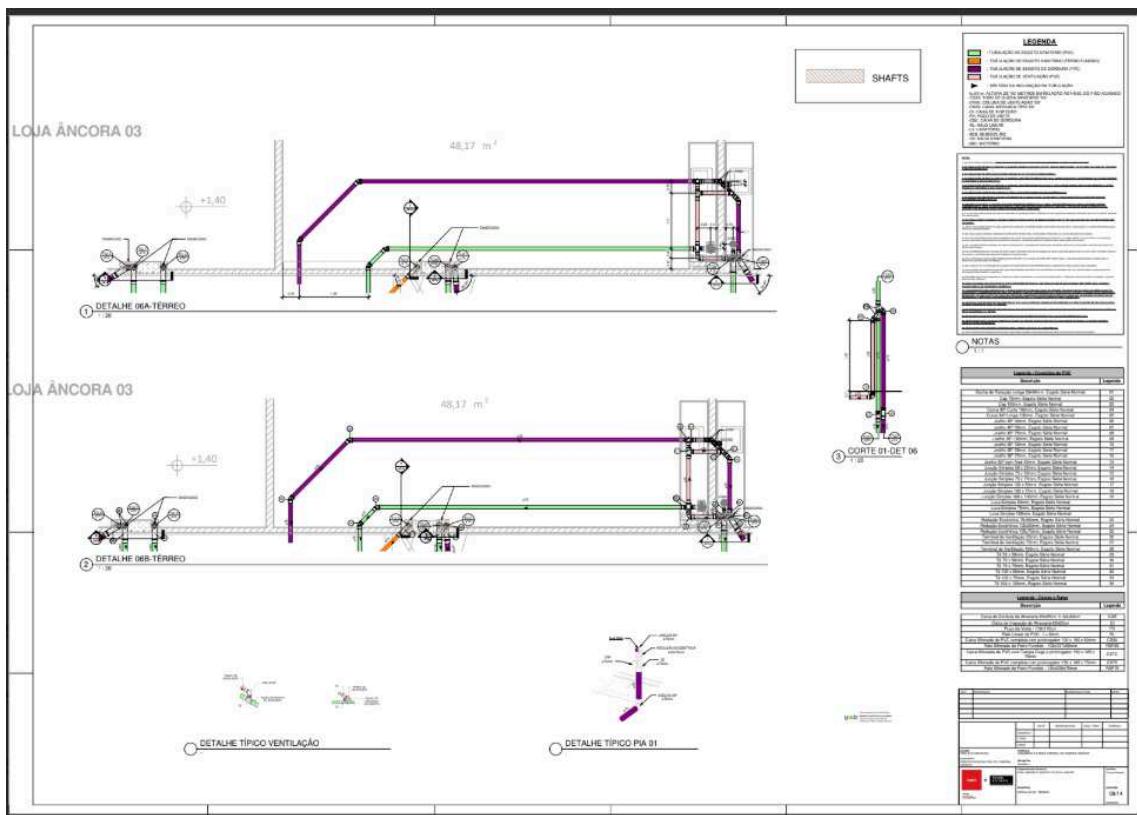
258-AFC-SAN-PE-R03-11-14\_assinado



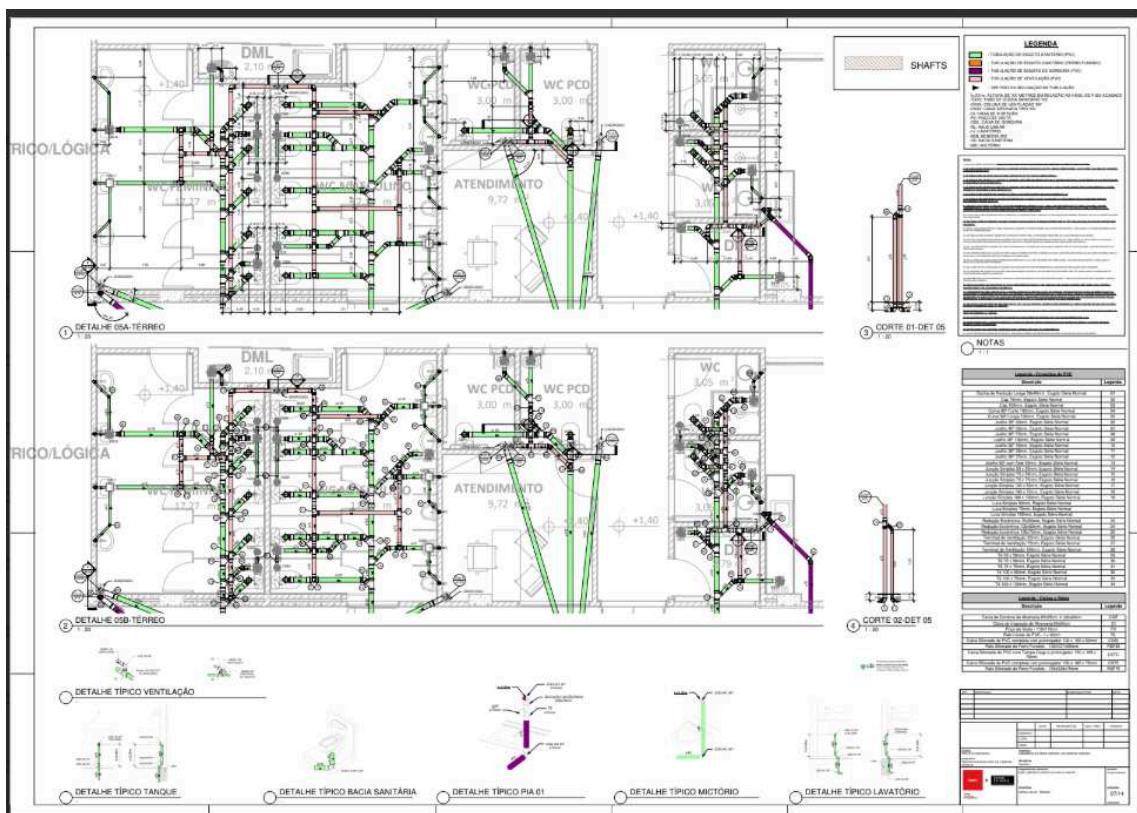
258-AFC-SAN-PE-R03-10-14\_assinado



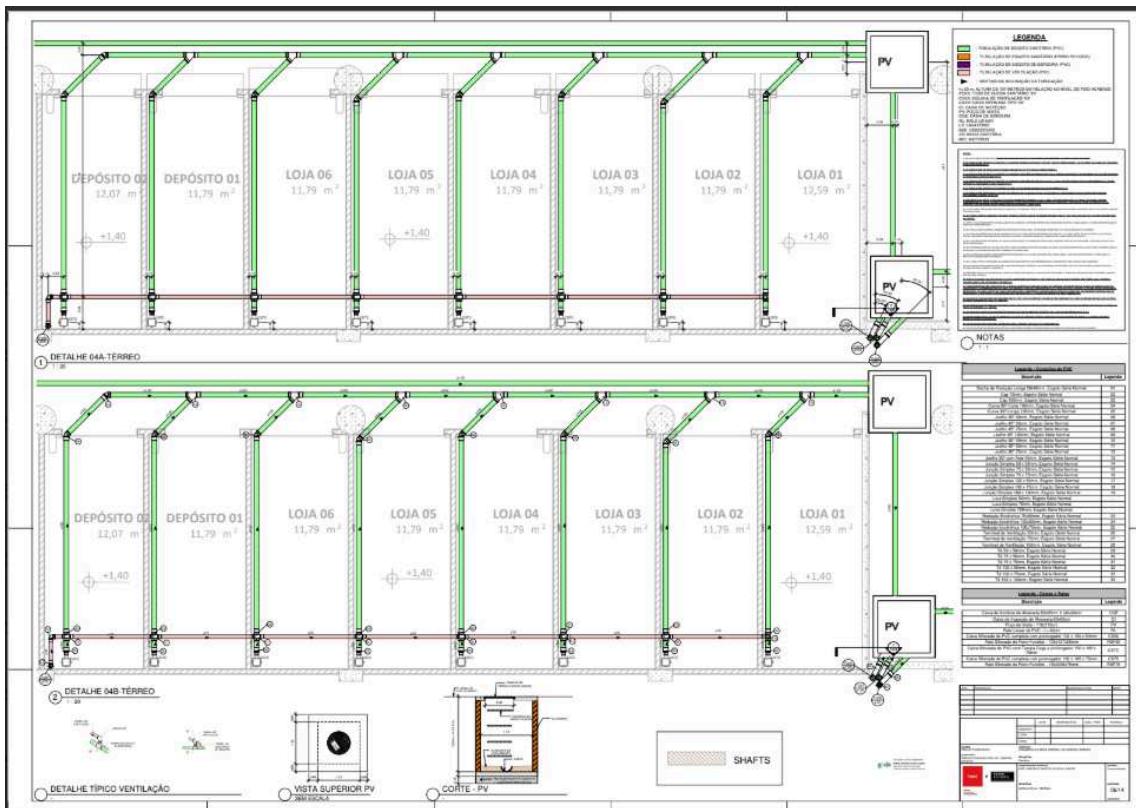
258-AFC-SAN-PE-R03-09-14\_assinado



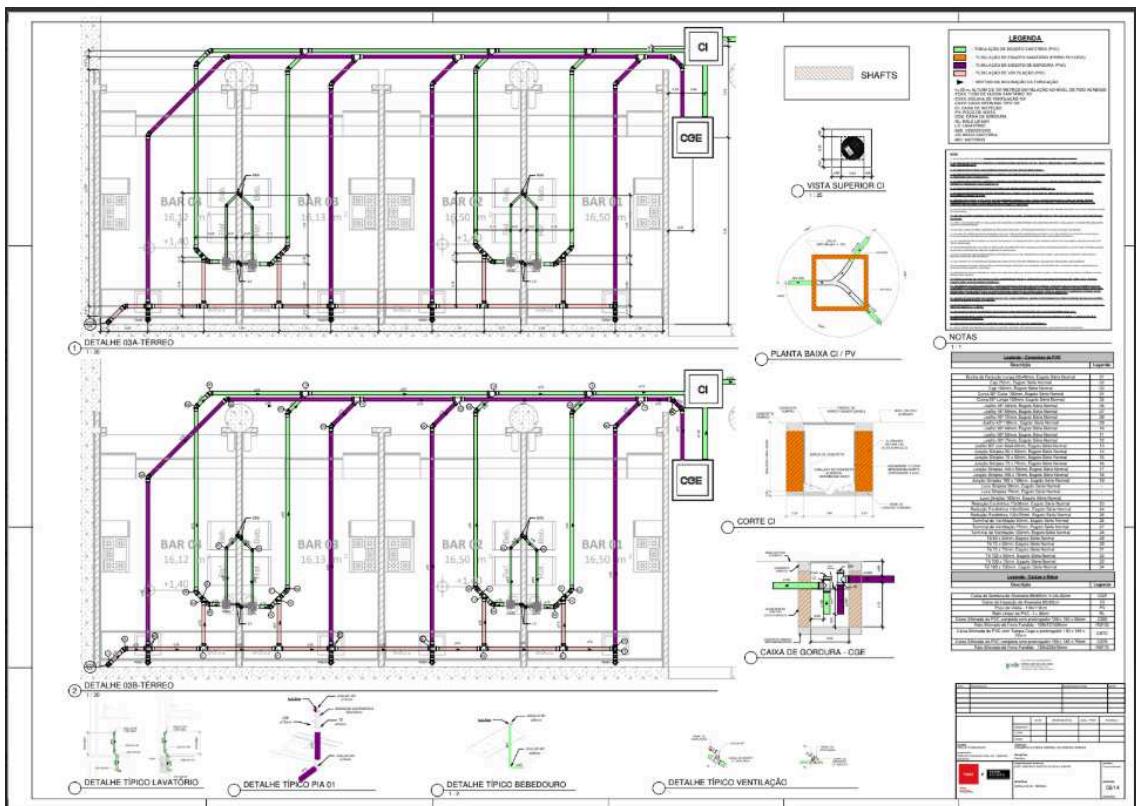
258-AFC-SAN-PE-R03-08-14\_assinado



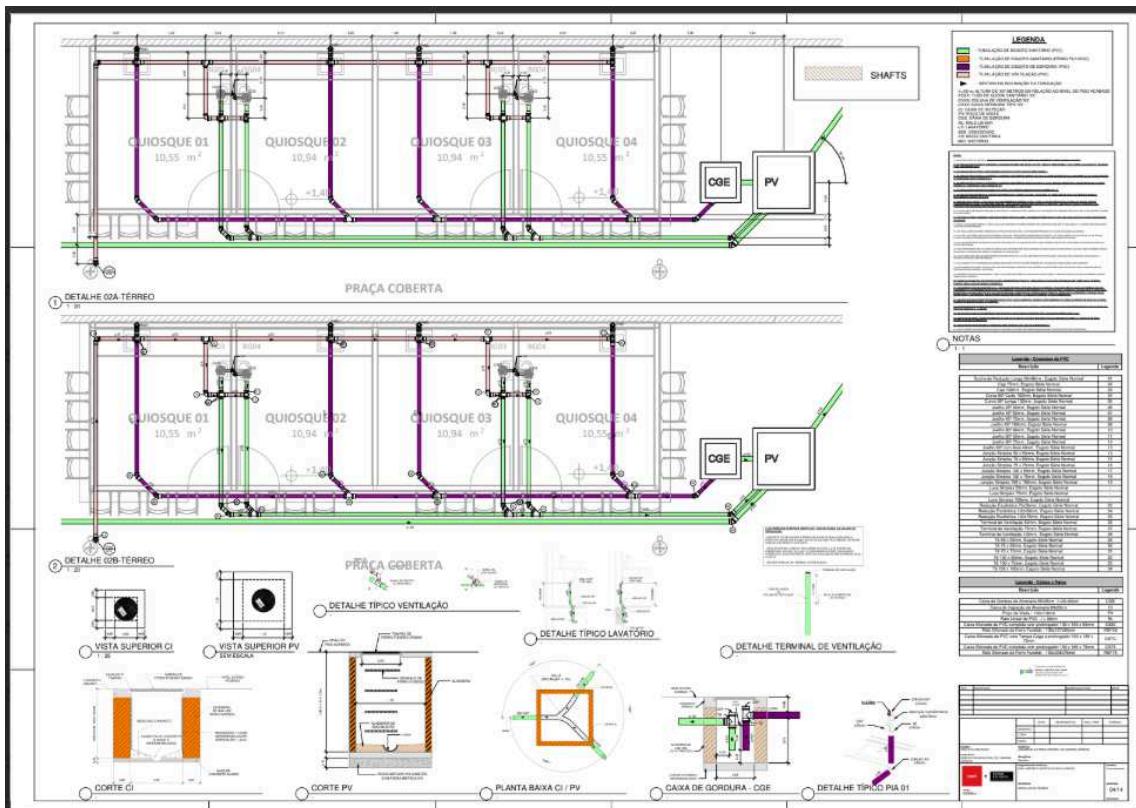
258-AFC-SAN-PE-R03-07-14\_assinado



258-AFC-SAN-PE-R03-06-14\_assinado



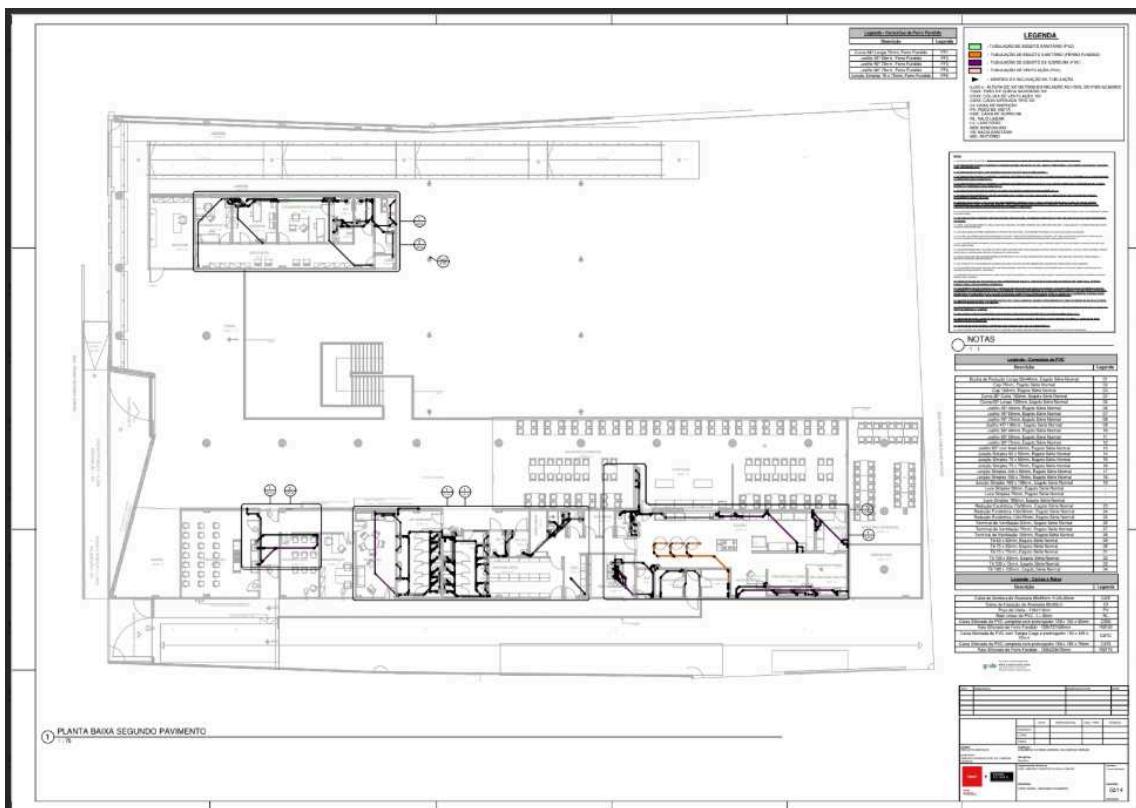
258-AFC-SAN-PE-R03-05-14 assinado



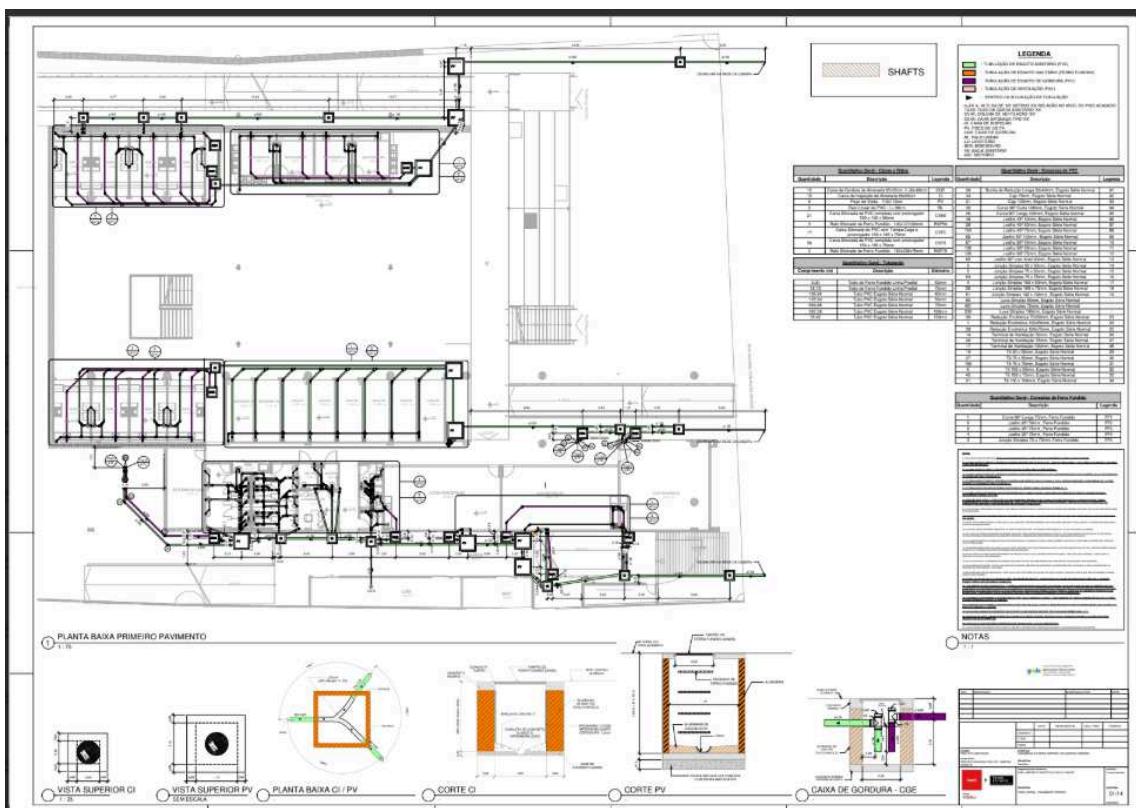
258-AFC-SAN-PE-R03-04-14 assinado



258-AFC-SAN-PE-R03-03-14 assinado



258-AFC-SAN-PE-R03-02-14\_assinado



258-AFC-SAN-PE-R03-01-14\_assinado

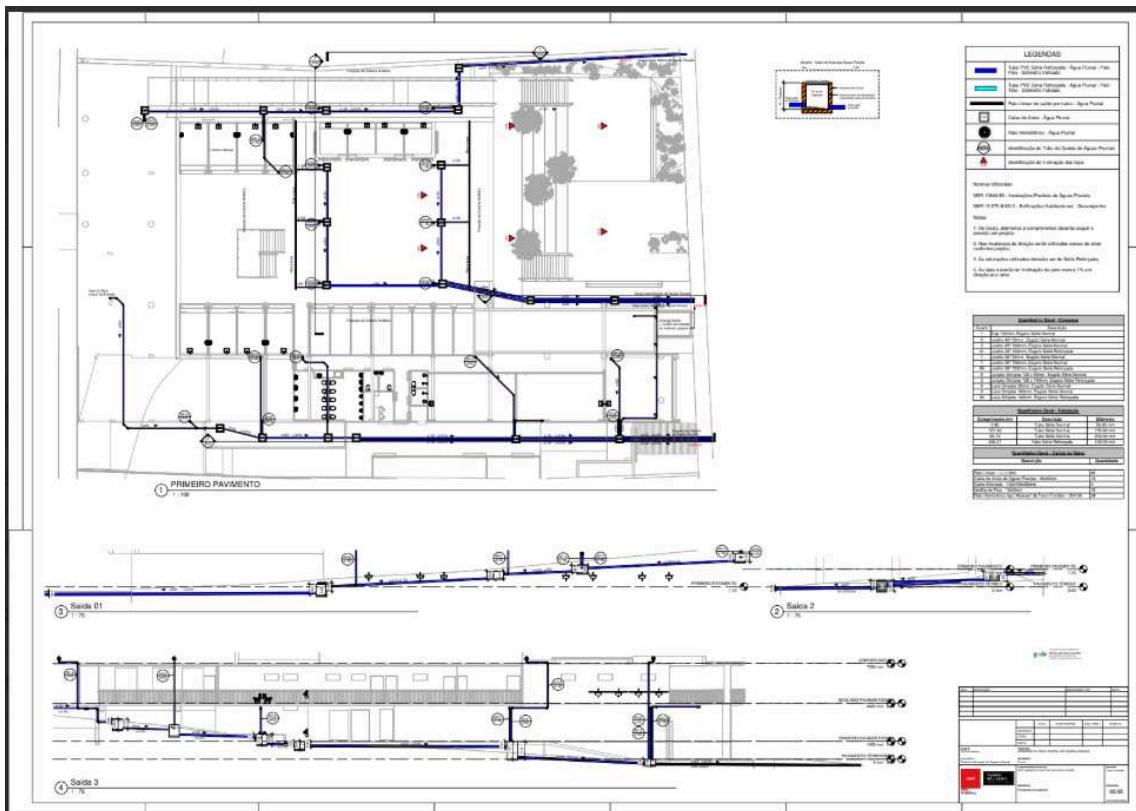
## **2.0 - PLUVIAL**

ACESSO:

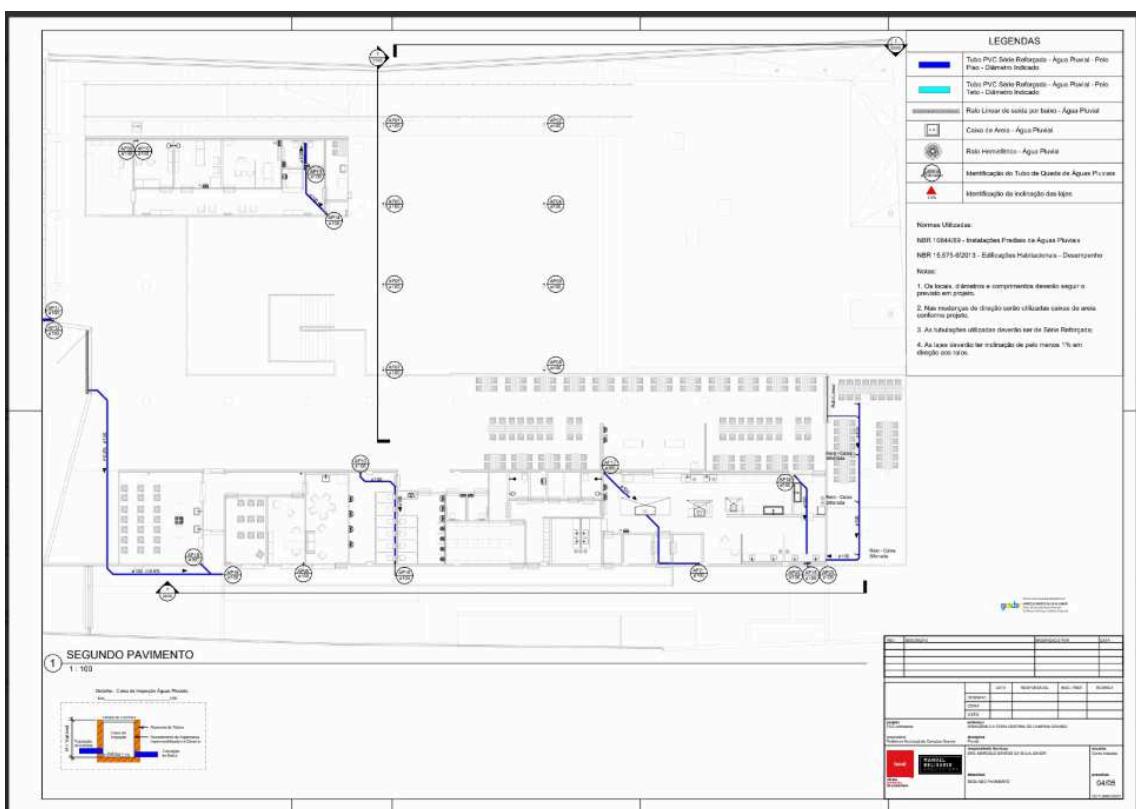
PDF's - <https://drive.campinagran.de/s/SeWFSMs49PwkCJ6>

DWG's - <https://drive.campinagran.de/s/XPmss4DWL2PTA5p>

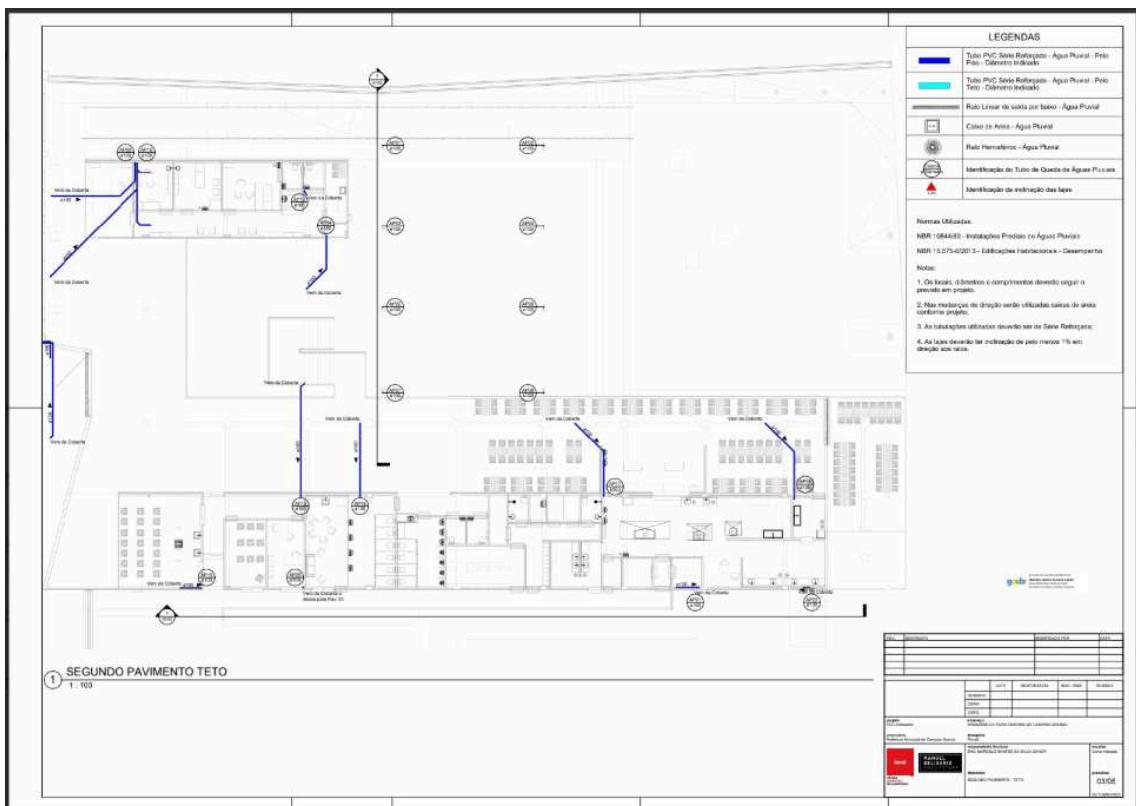




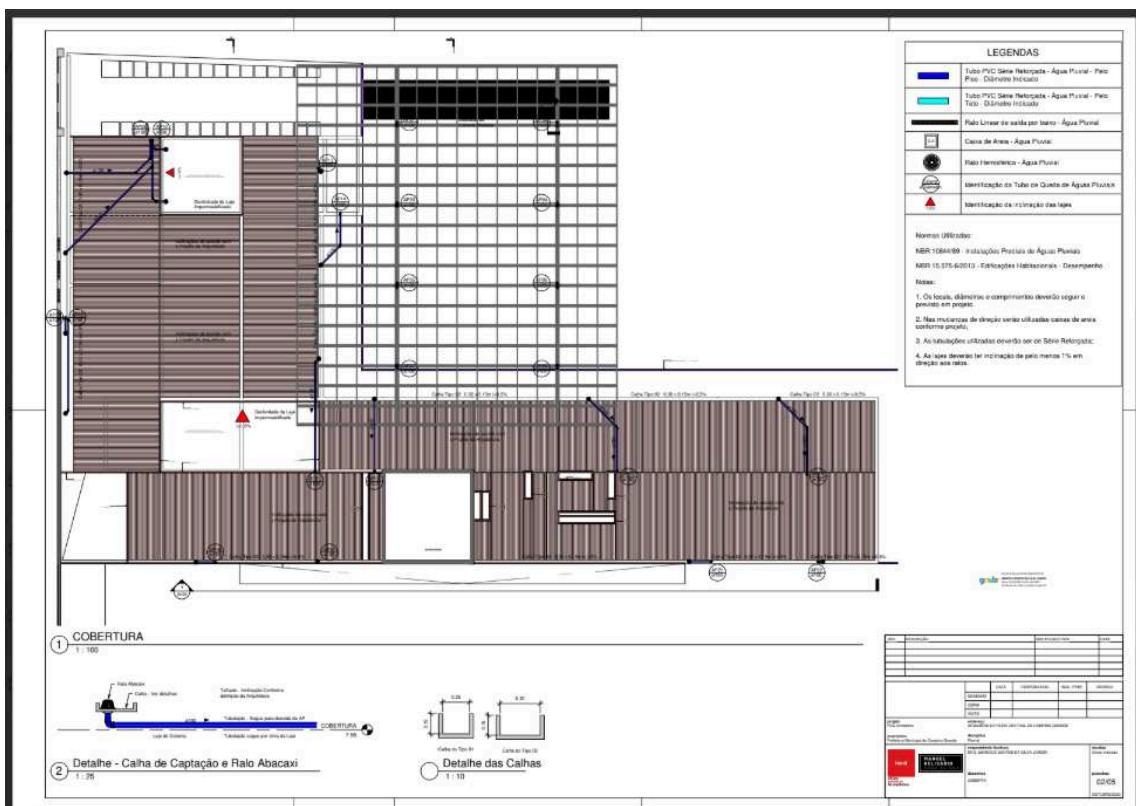
258-AFC-SAN-PLU-R03-05-05 assinado



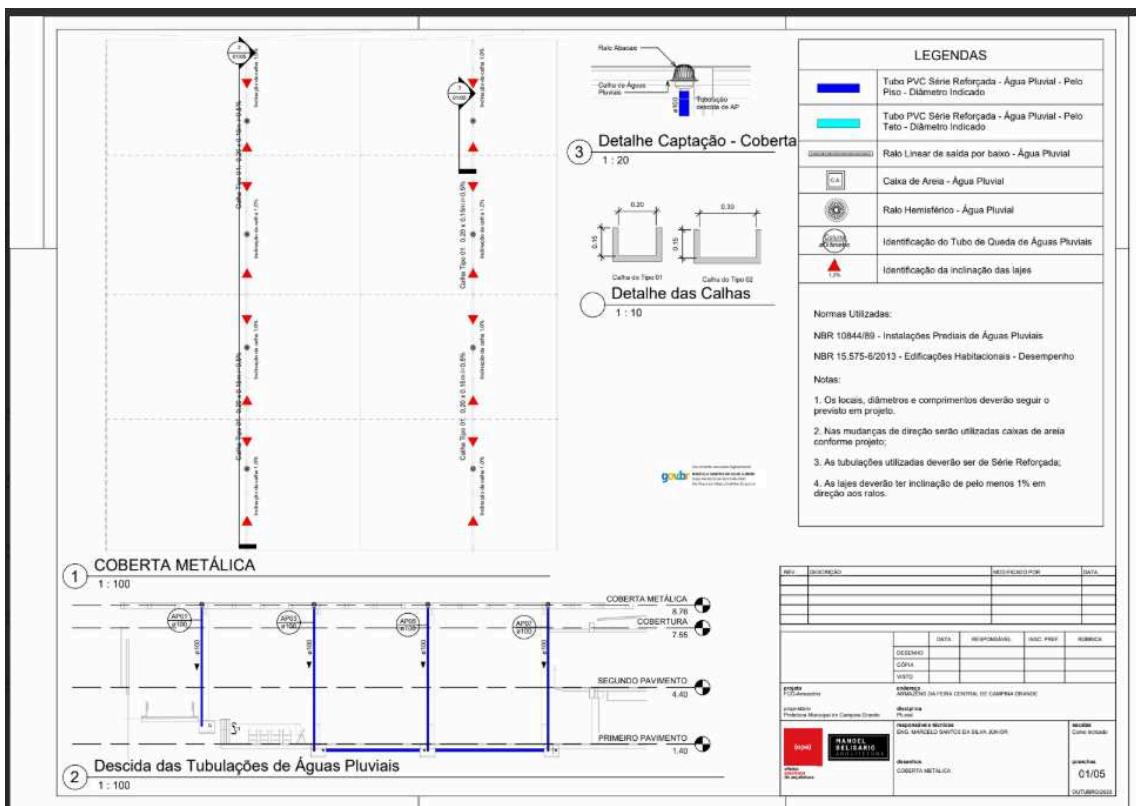
258-AFC-SAN-PLU-R03-04-05 assinado



258-AFC-SAN-PLU-R03-03-05\_assinado



258-AFC-SAN-PLU-R03-02-05\_assinado



258-AFC-SAN-PLU-R03-01-05\_assinado



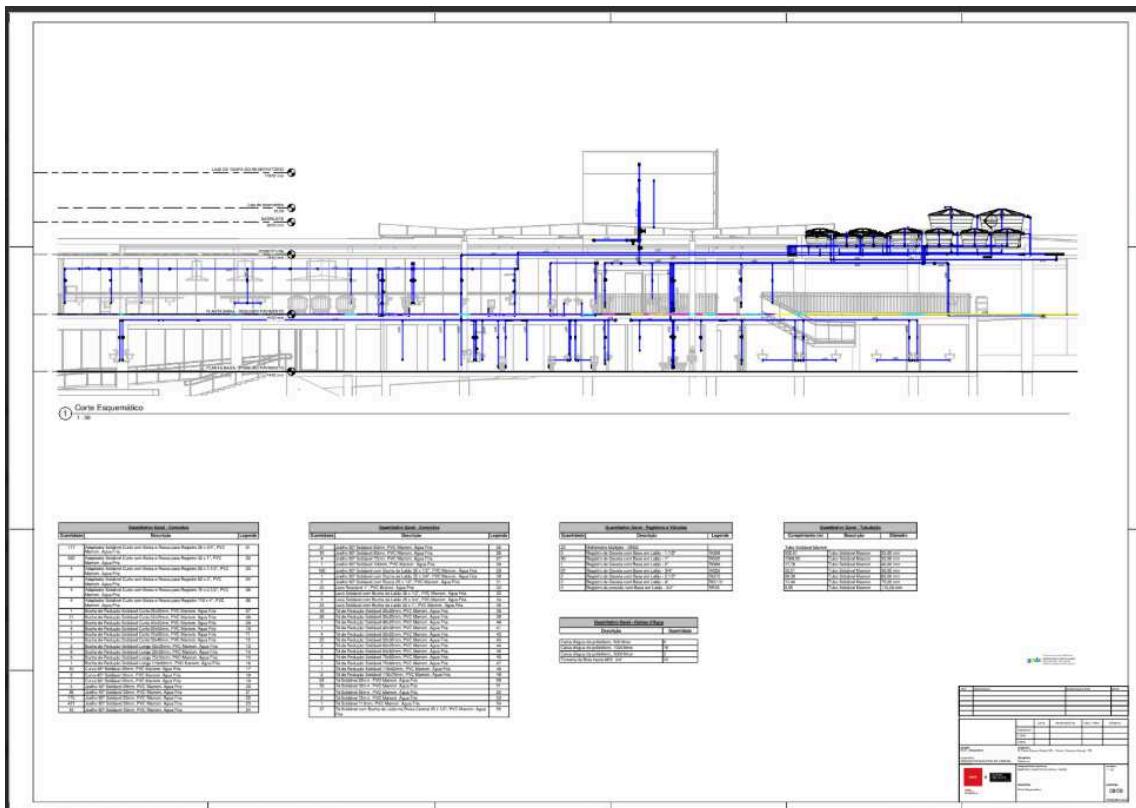
### **3.0 - HIDRÁULICA**

ACESSO:

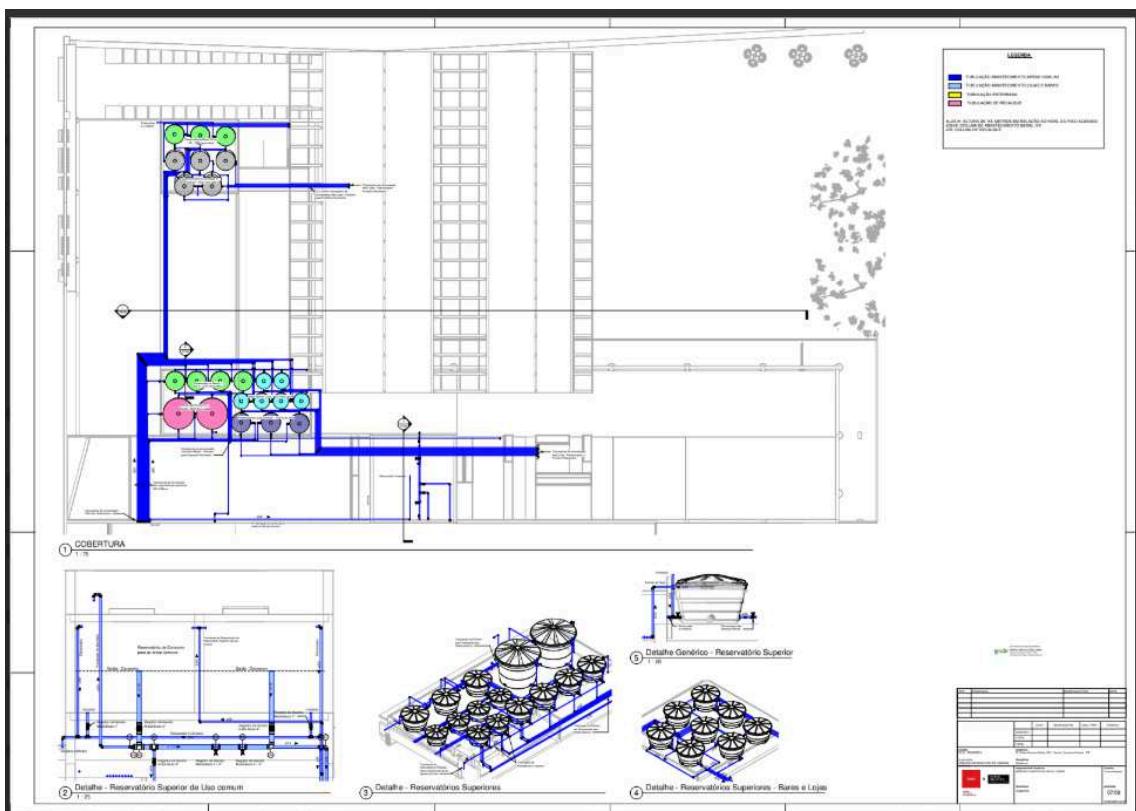
PDF's - <https://drive.campinagran.de/s/gjMr3Jo9XRSTGaf>

DWG's -<https://drive.campinagran.de/s/gbW4mpertYGJBBE>

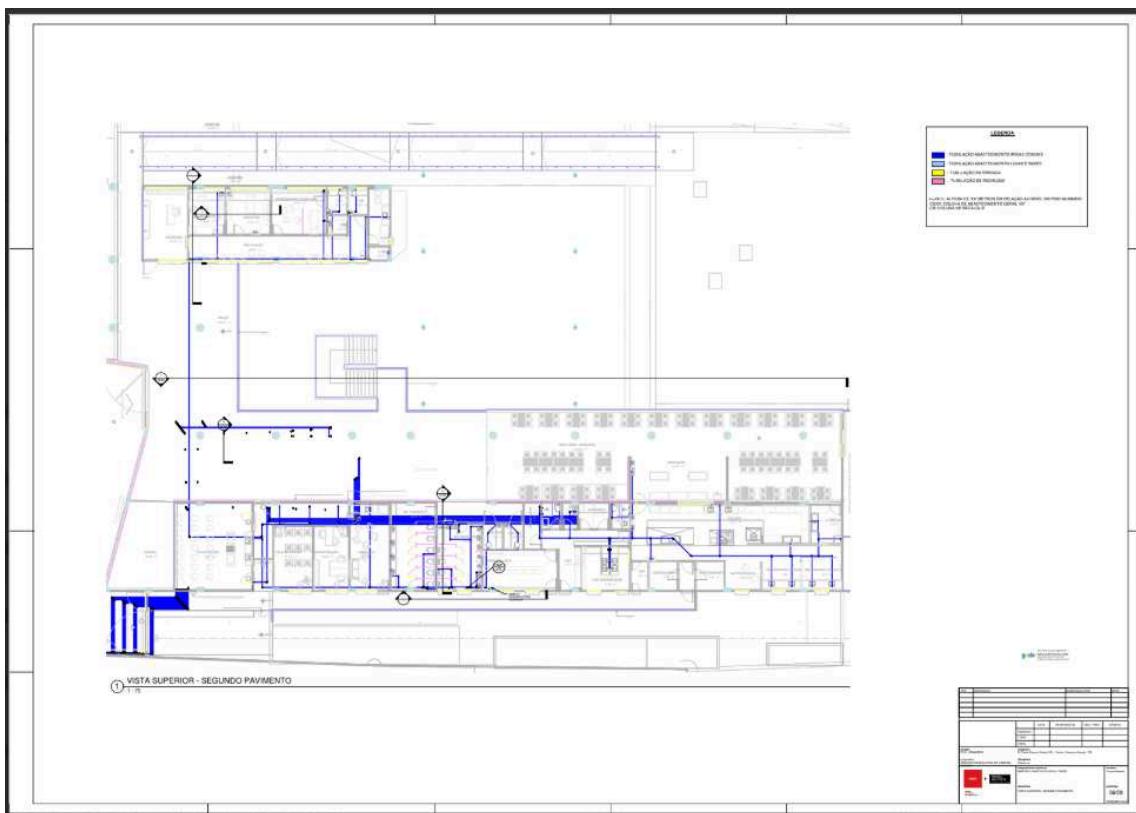




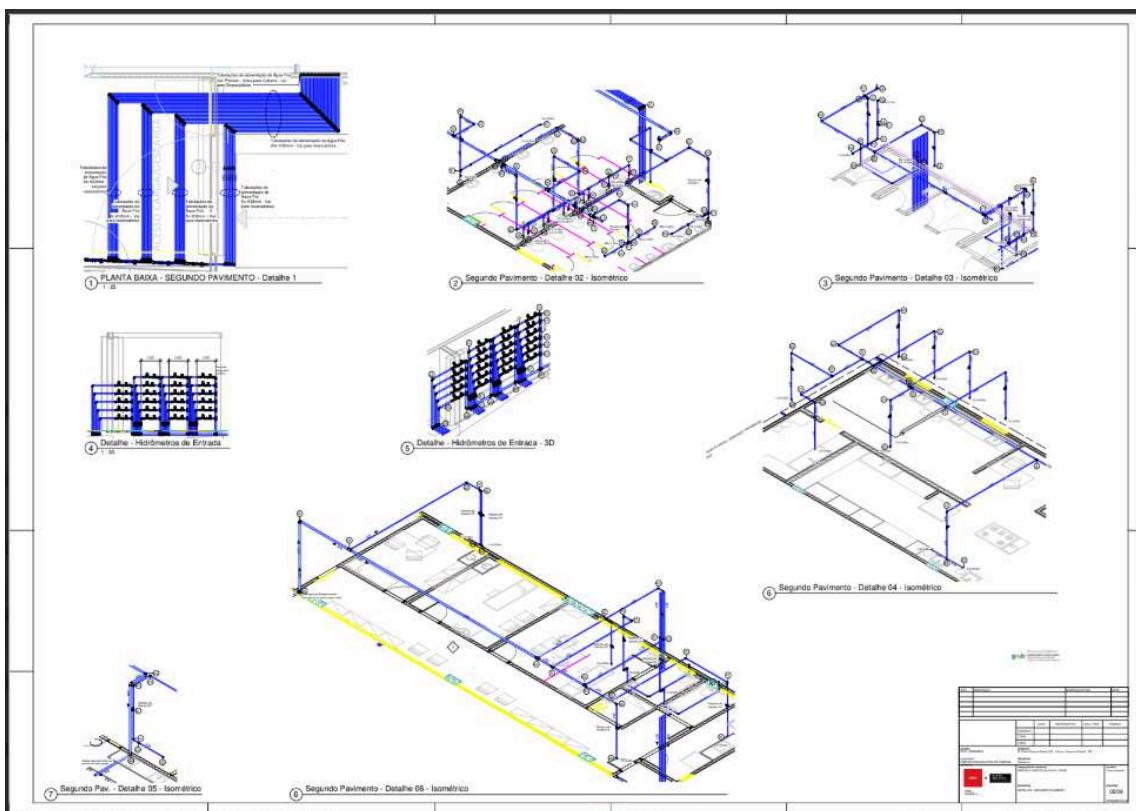
258-AFC-HID-PE-R03-08-08\_assinado



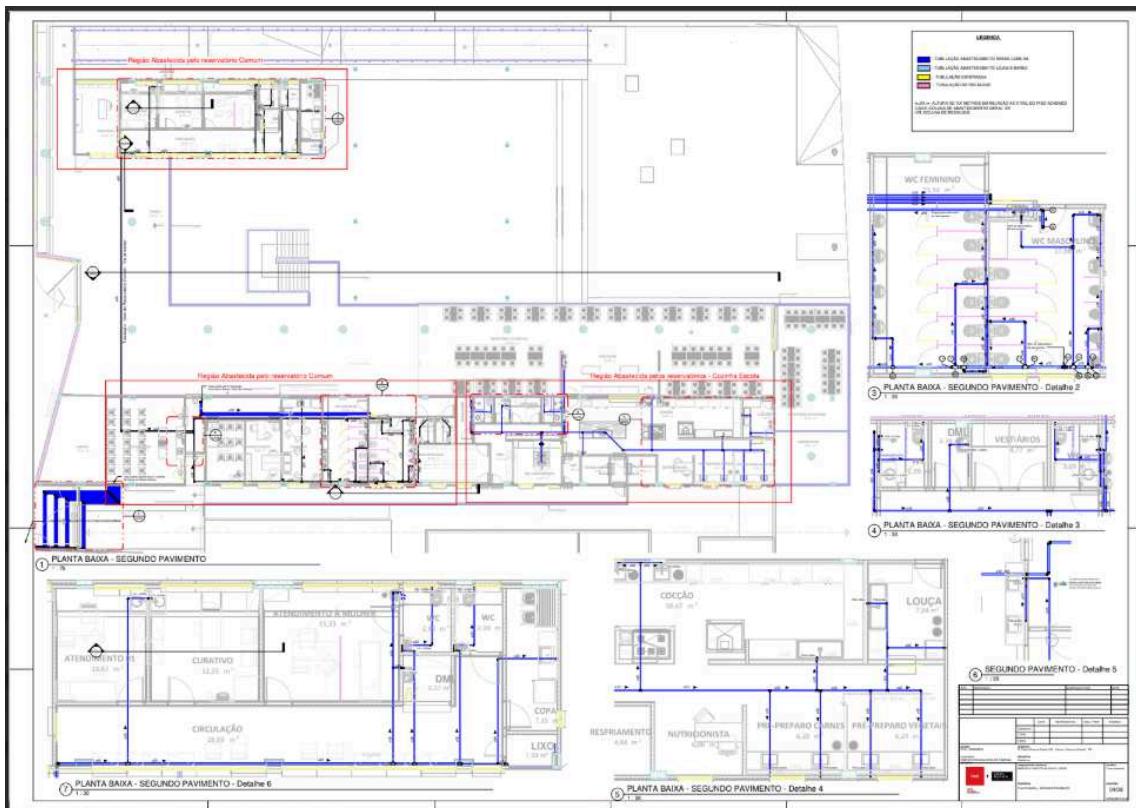
258-AFC-HID-PE-R03-07-08\_assinado



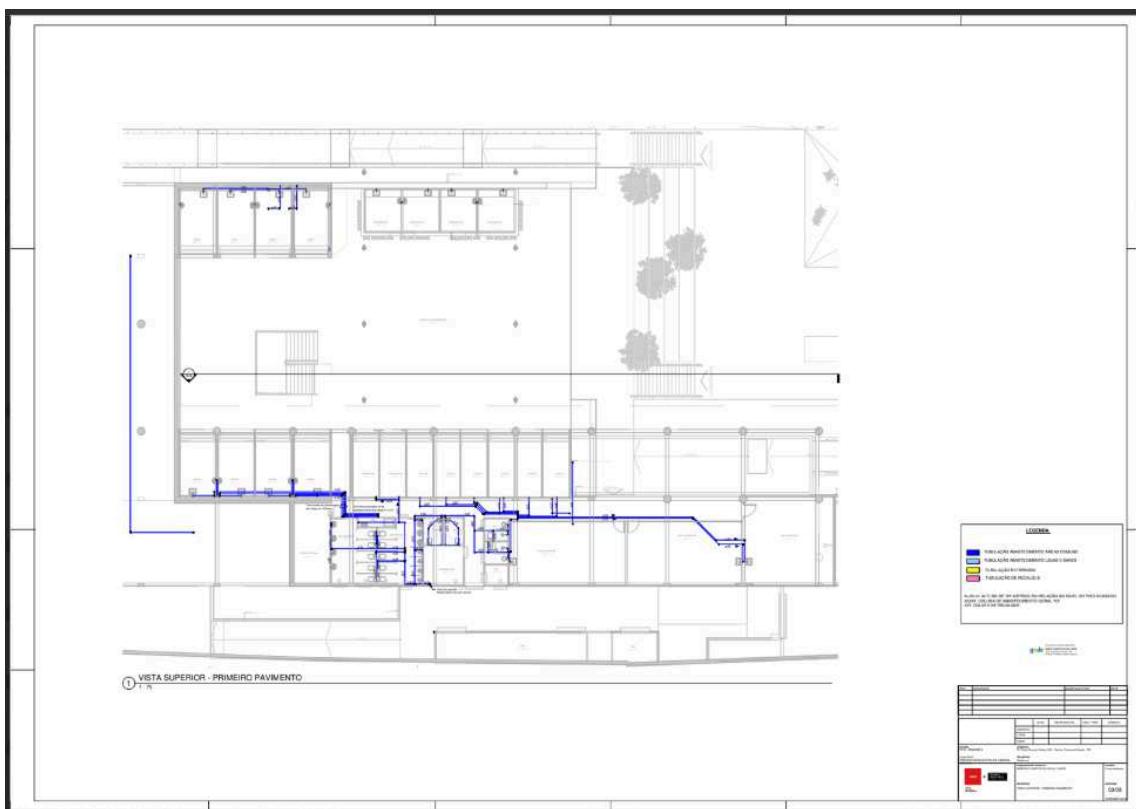
258-AFC-HID-PE-R03-06-08\_assinado



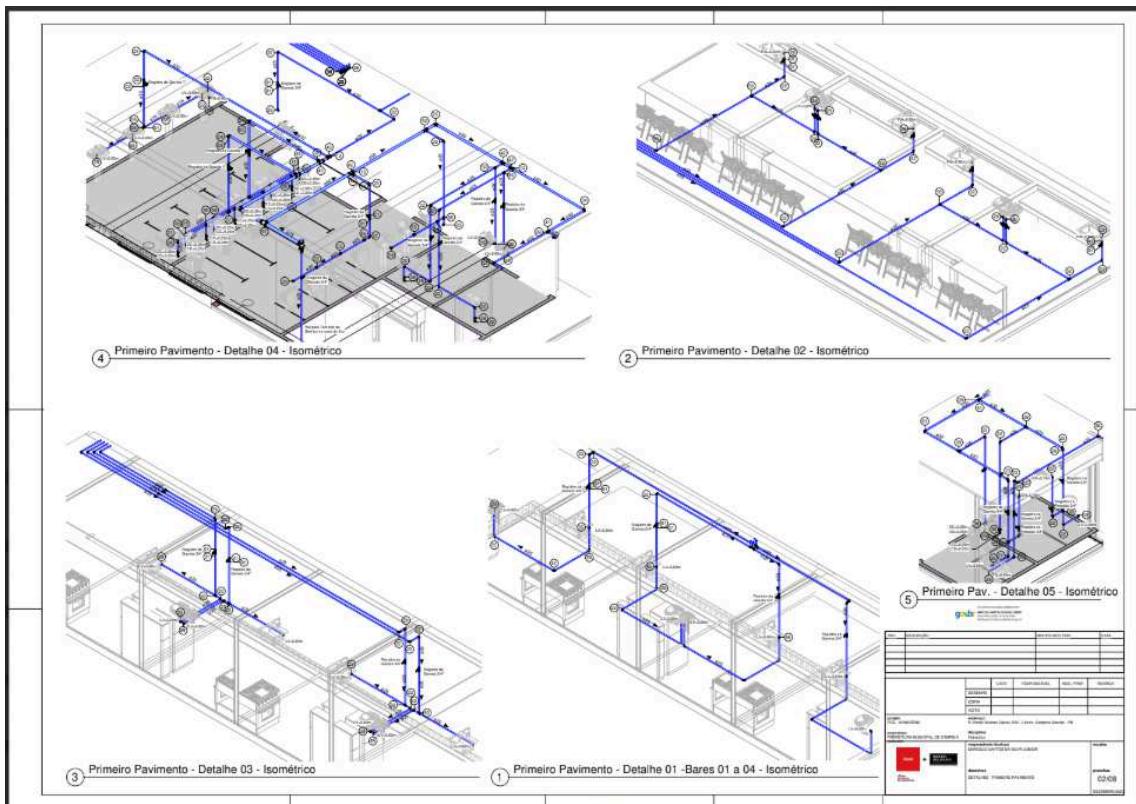
258-AFC-HID-PE-R03-05-08\_assinado



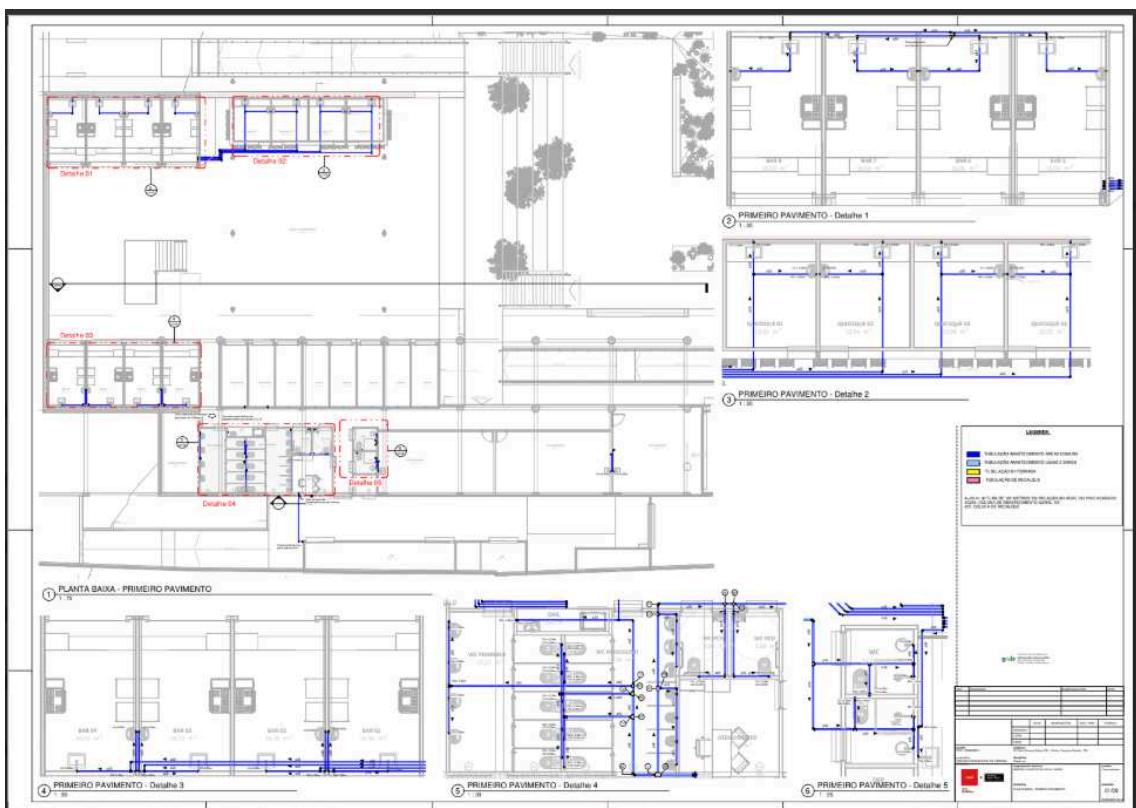
258-AFC-HID-PE-R03-04-08\_assinado



258-AFC-HID-PE-R03-03-08\_assinado



258-AFC-HID-PE-R03-02-08\_assinado



258-AFC-HID-PE-R03-01-08\_assinado

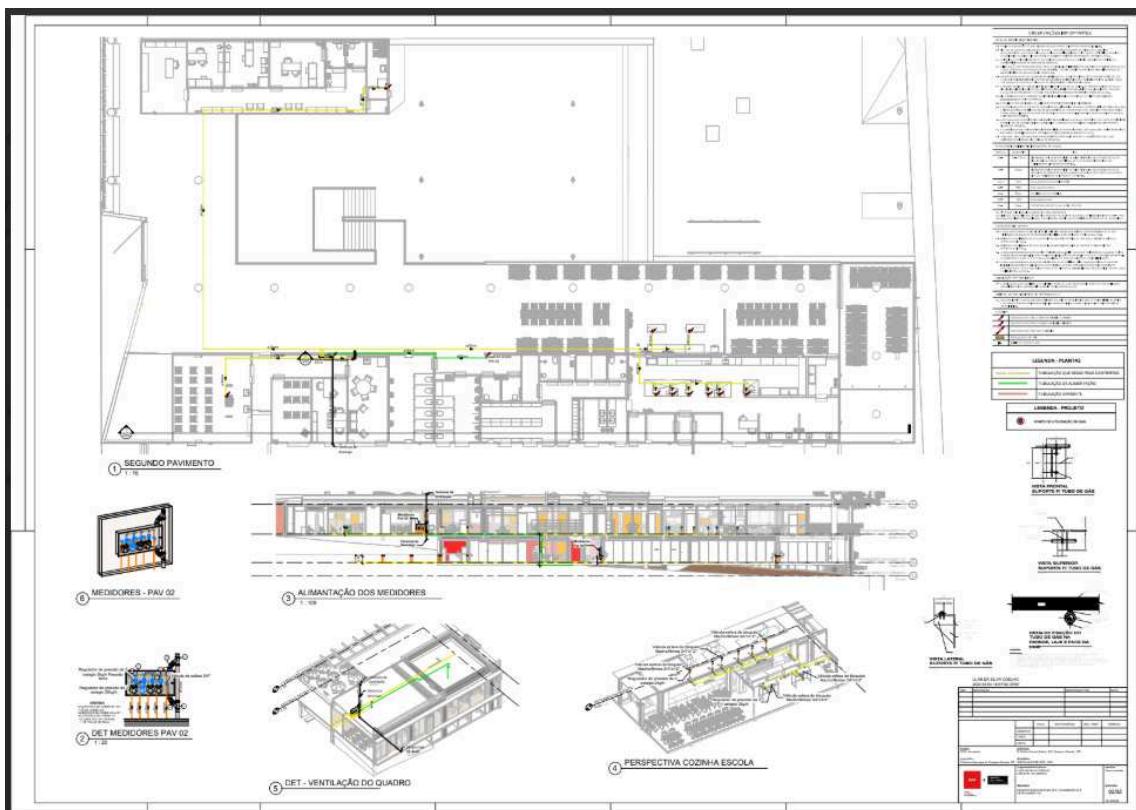
#### **4.0 - GLP**

ACESSO:

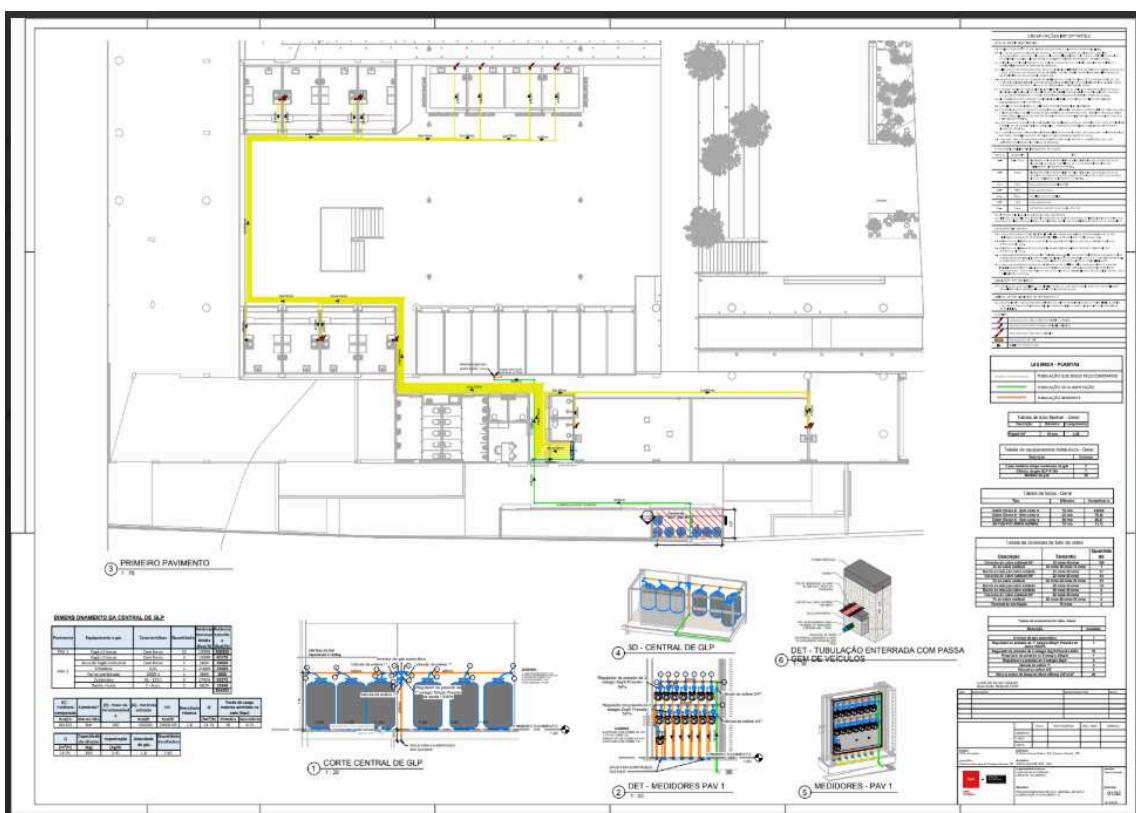
PDF's - <https://drive.campinagran.de/s/JiCyYDPmfCsTMOX>

DWG's - <https://drive.campinagran.de/s/X9iHDkrpFnGrFEf>





258-AFC-GLP-PE-02-02-R02



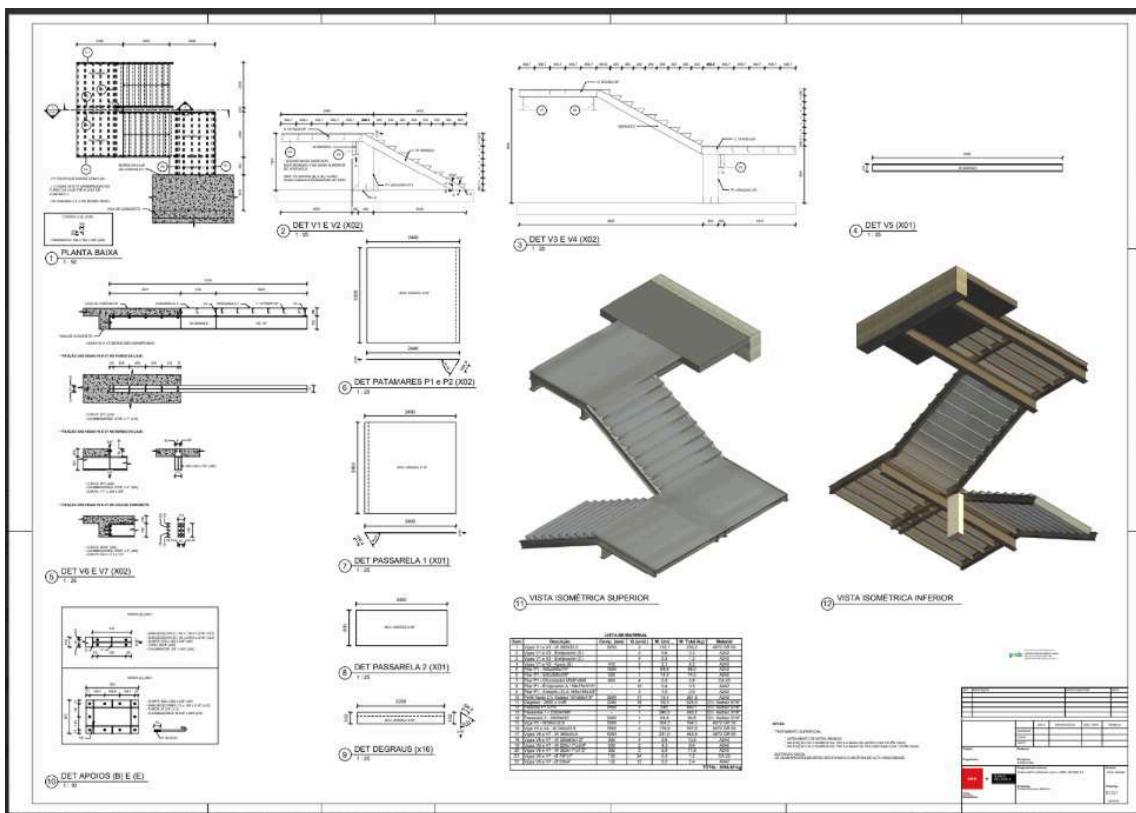
258-AFC-GLP-PE-01-02-R02

## **5.0 - ESTRUTURA**

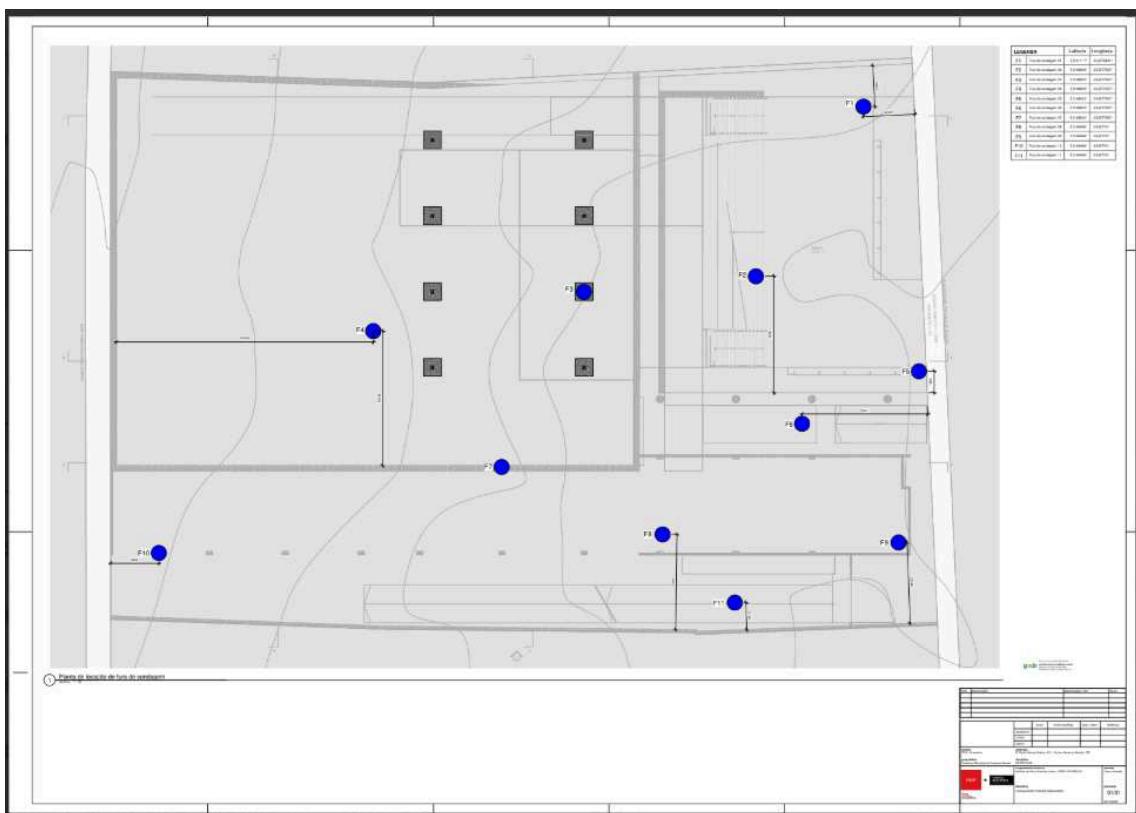
ACESSO:

PDF's - <https://drive.campinagran.de/s/HXPNfp6nJtMsD7>

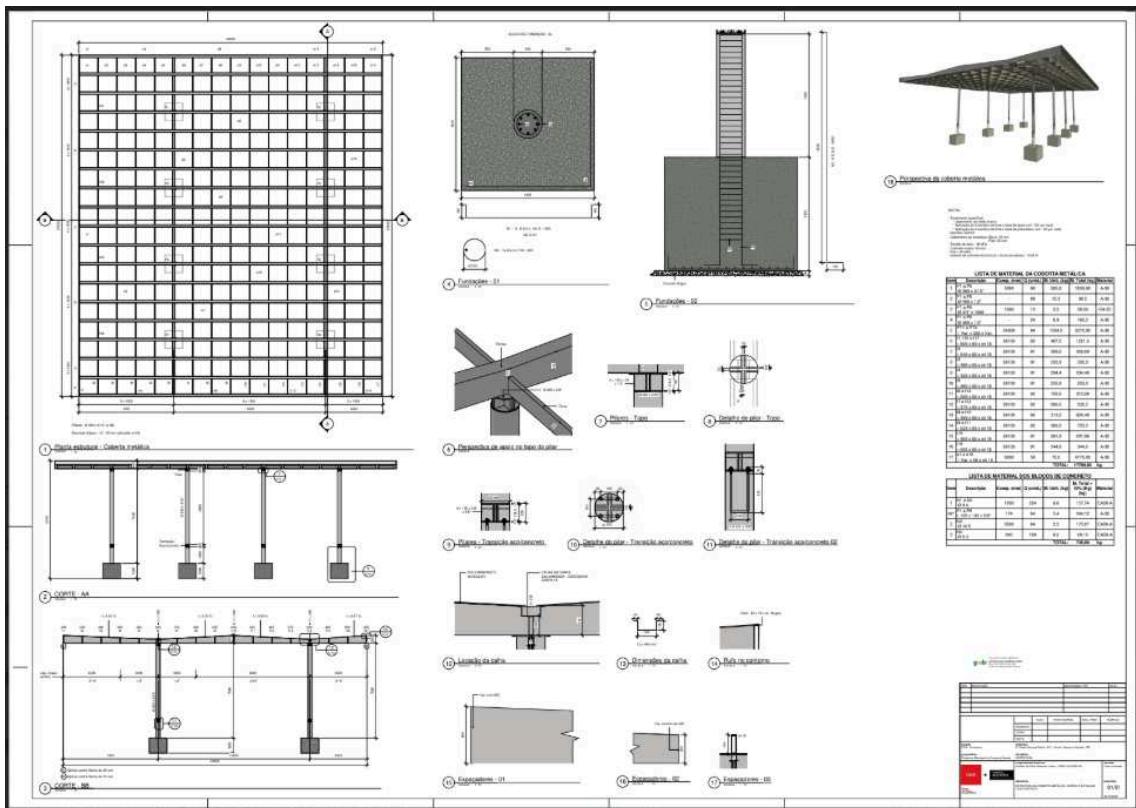




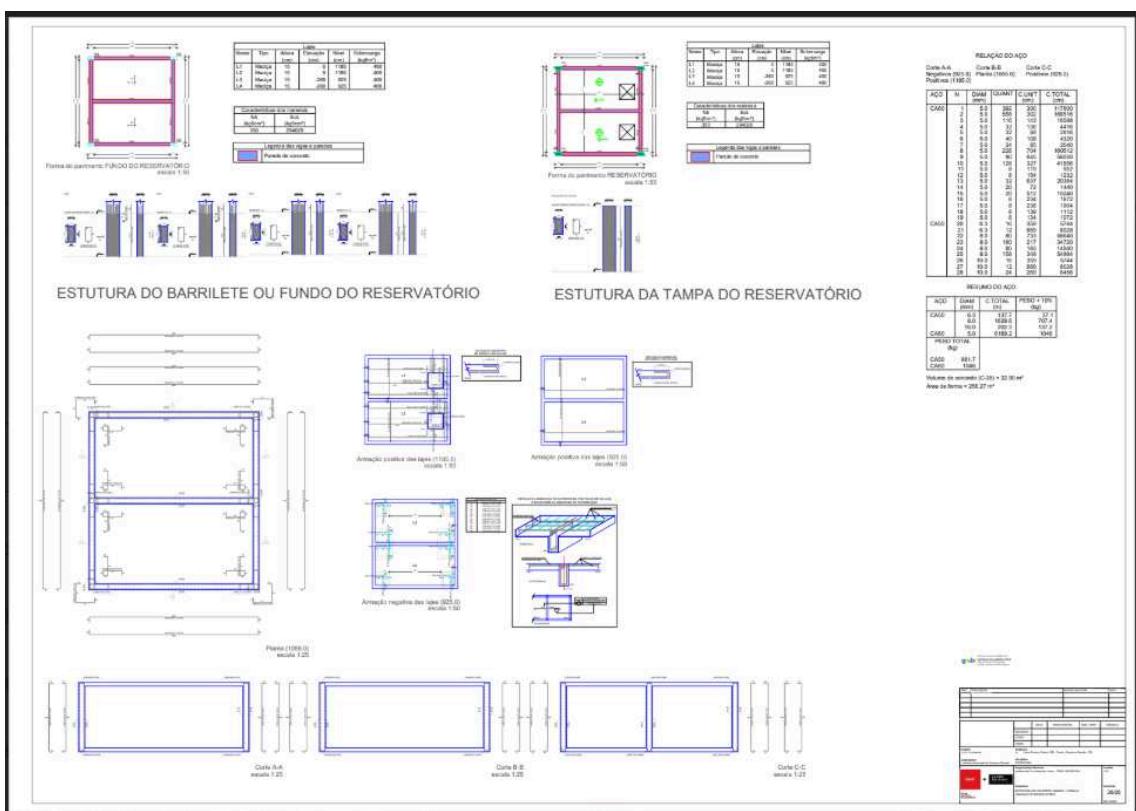
Escada\_e\_Passarela\_Metalica\_-\_Antonio\_Junior\_R23\_V03



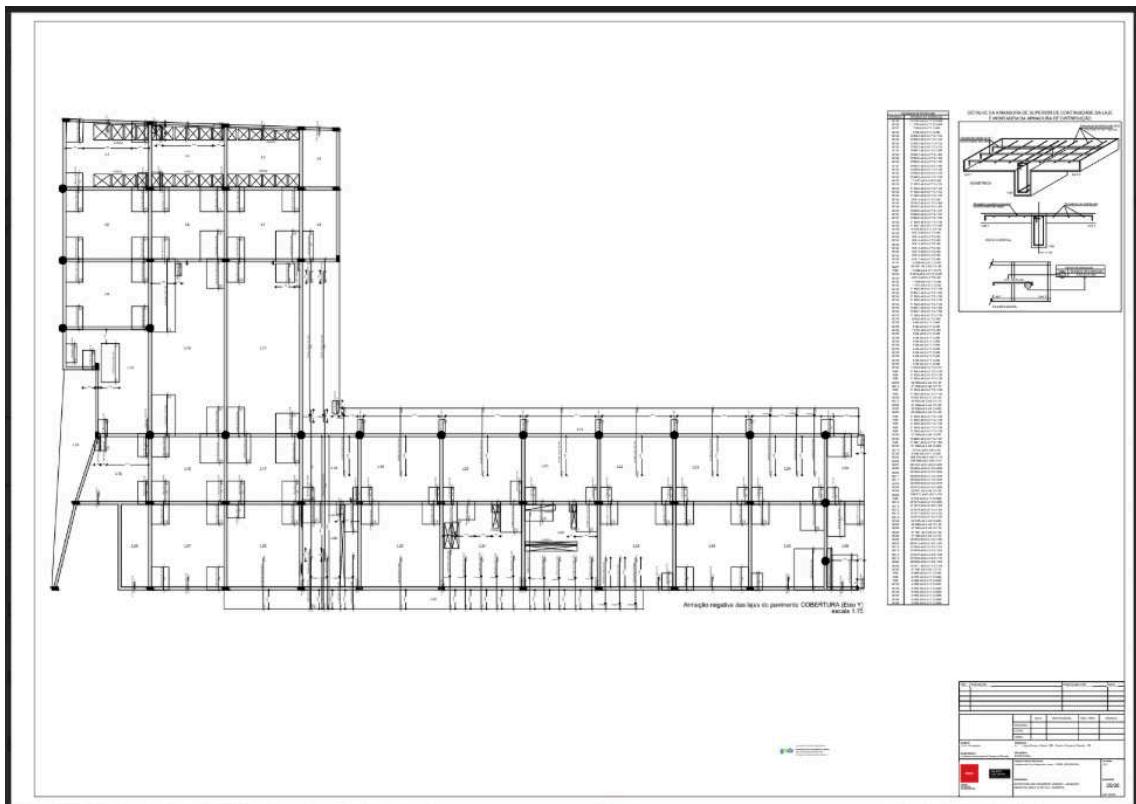
258-AFC-SON-AP-001-TRR.R01\_(1)\_assinado



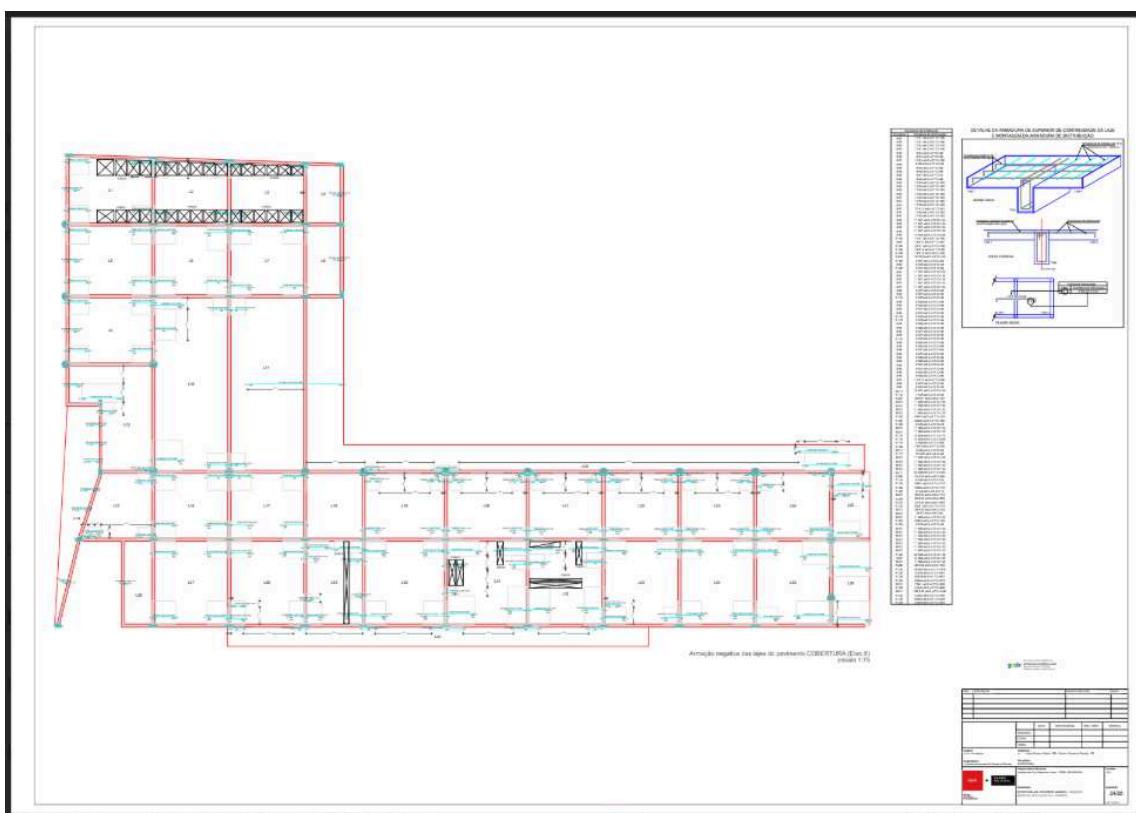
258-AFC-ESM-PE-01-COB-CRT-DET.R02\_assinado



258-AFC-ESC-PE-26-26-RES-ELE-DET.R02\_assinado

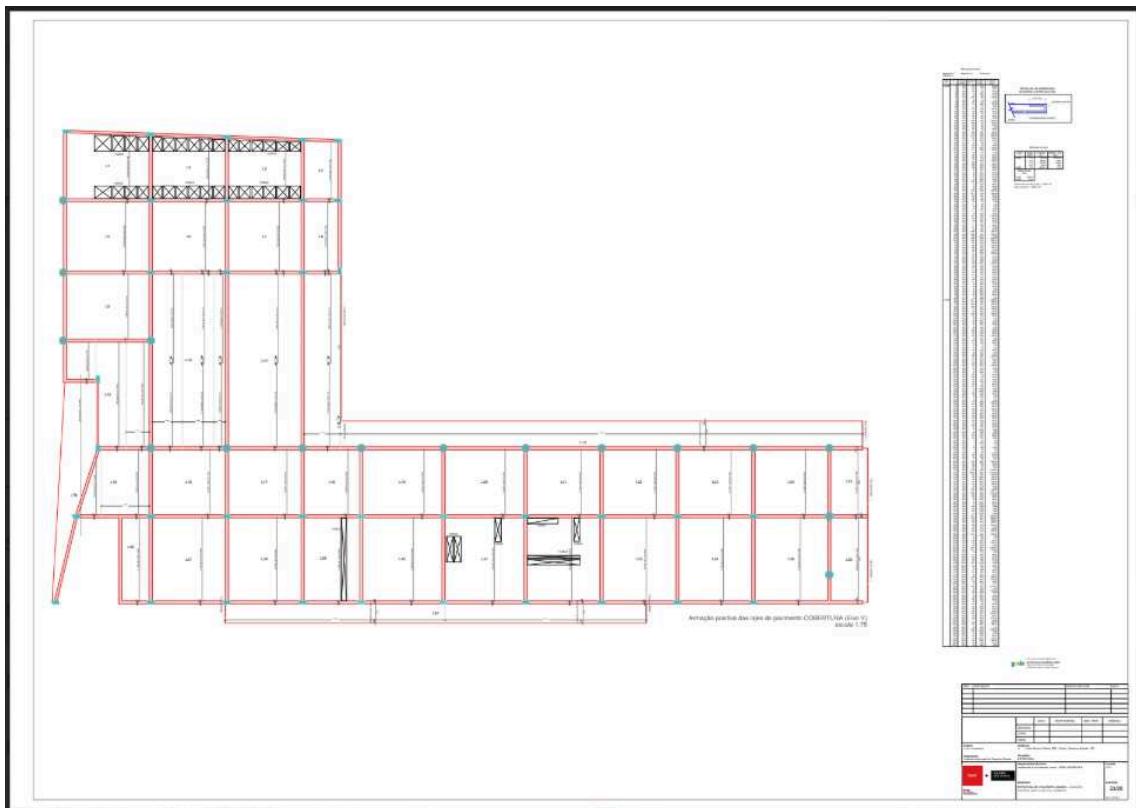


258-AFC-ESC-PE-25-26\_COB-DET.R03\_assinado

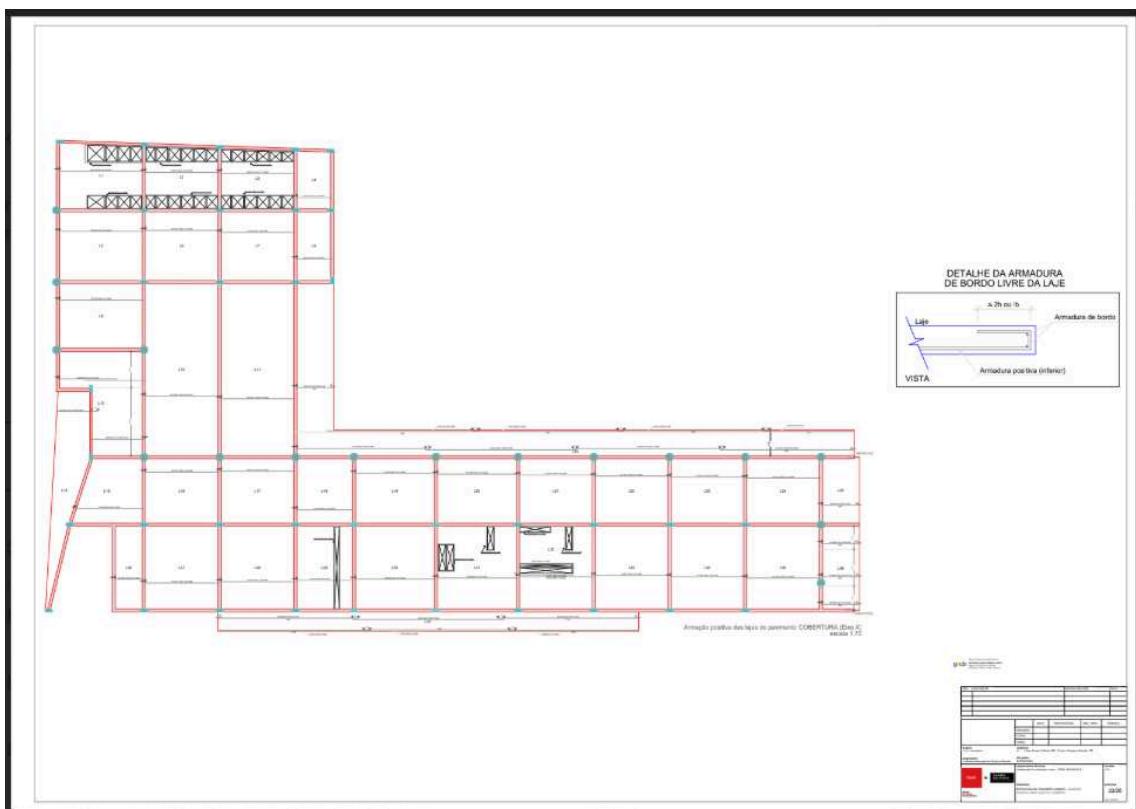


258-AFC-ESC-PE-24-26-COB-DET.R02\_assinado





258-AFC-ESC-PE-23-26-COB-DET.R02\_assinado

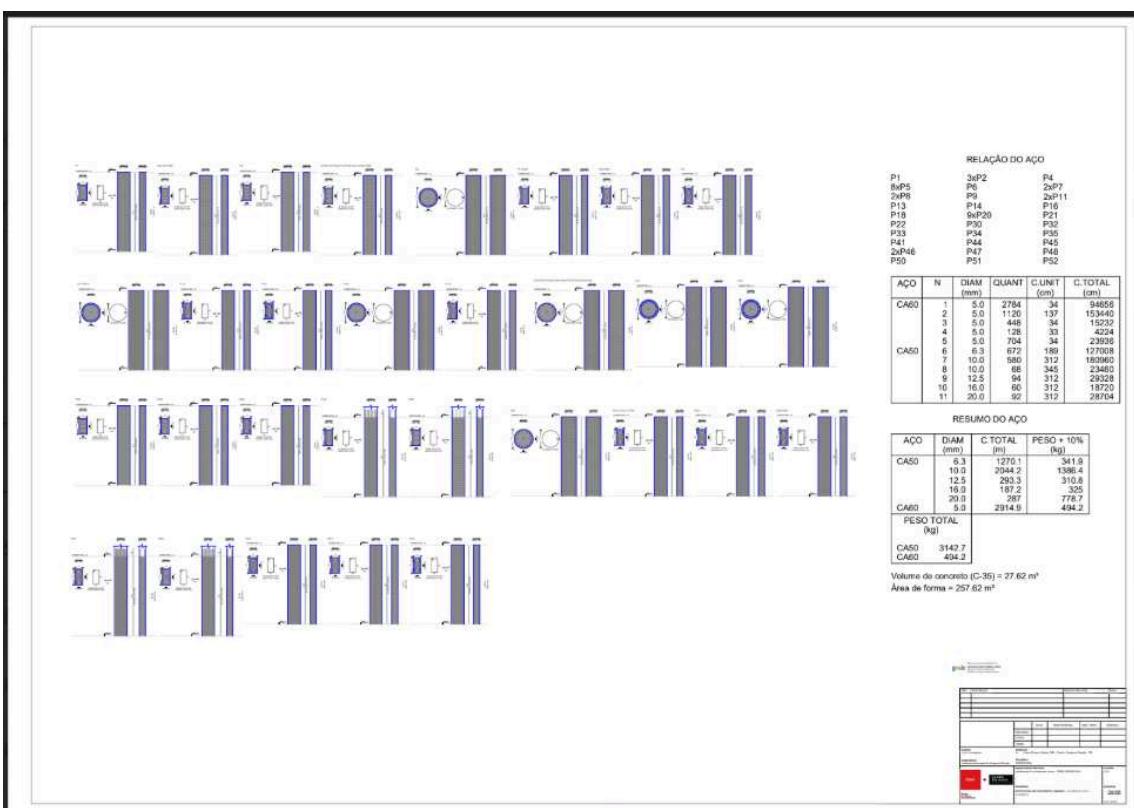


258-AFC-ESC-PE-22-26-COB-DET.R02\_assinado

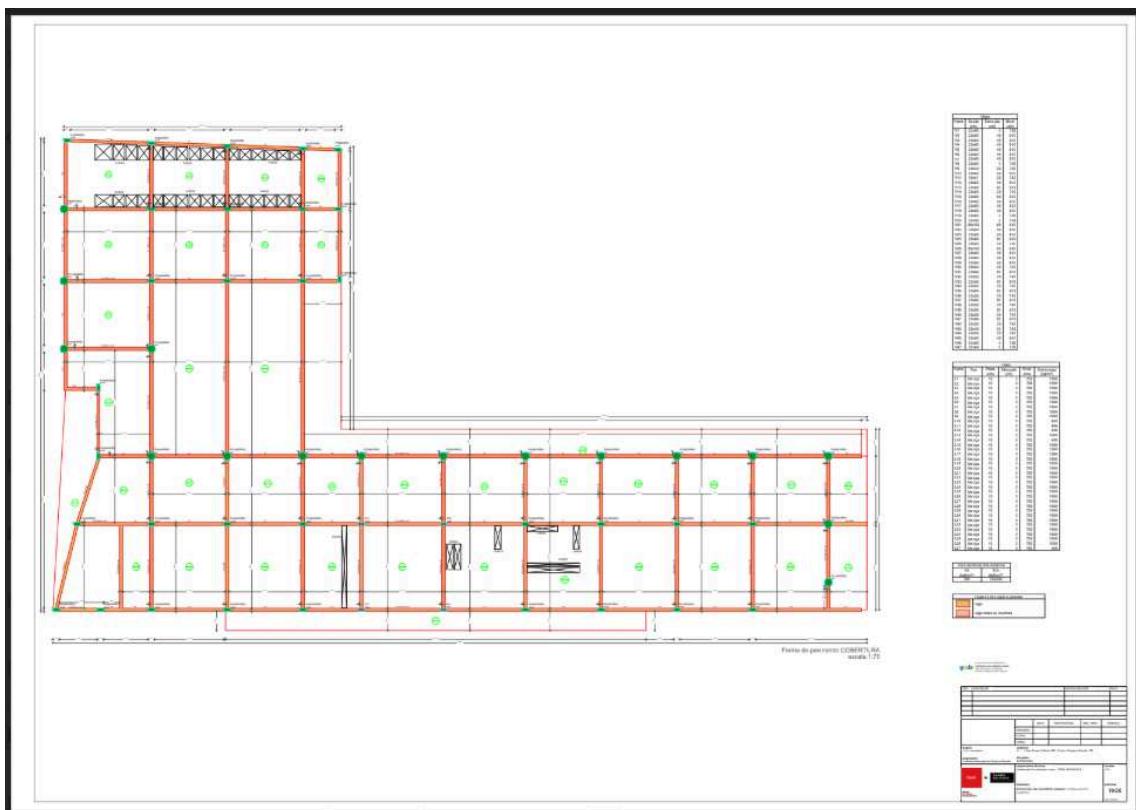




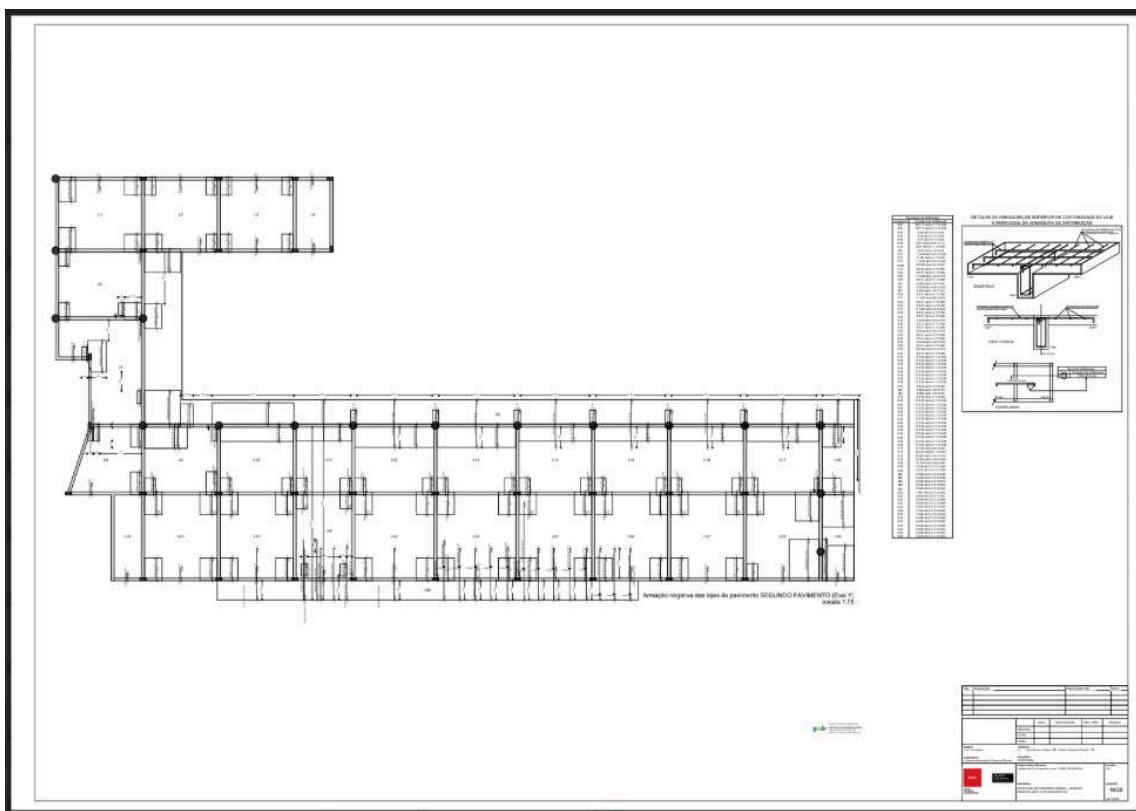
258-AFC-ESC-PE-21-26-COB-DET.R02\_assinado



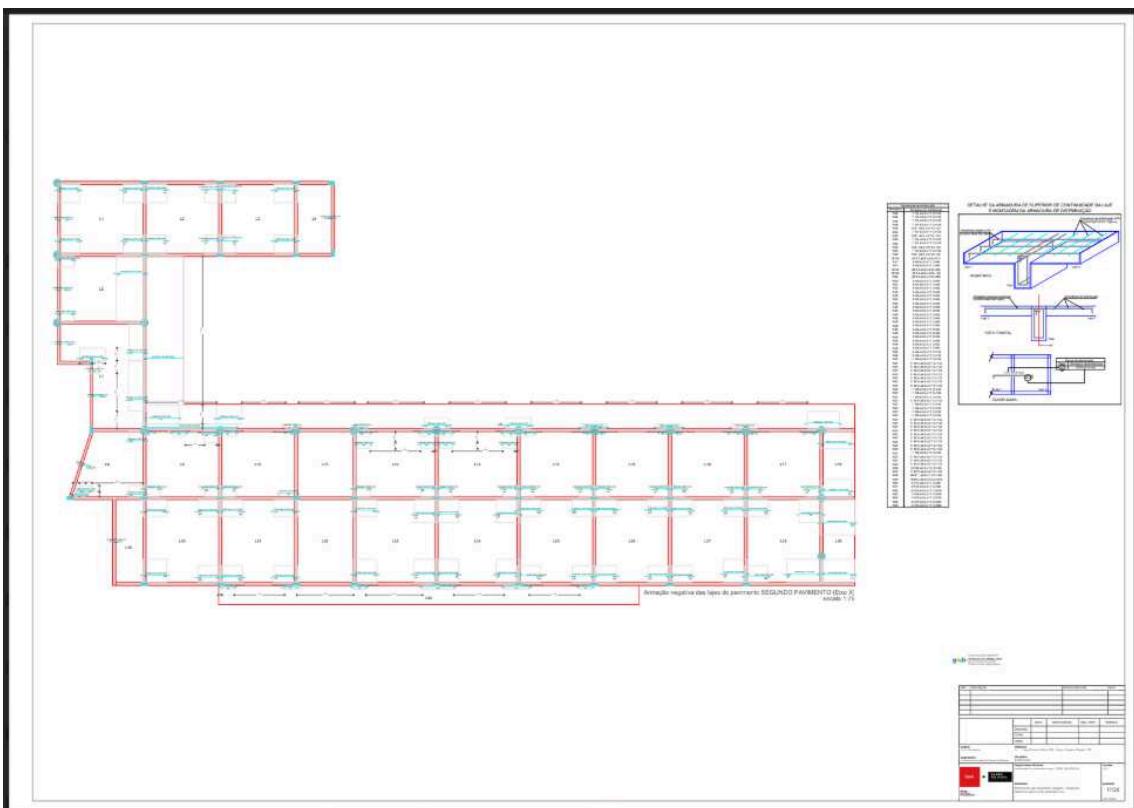
258-AFC-ESC-PE-20-26-COB-ELE-DET.R02\_assinado



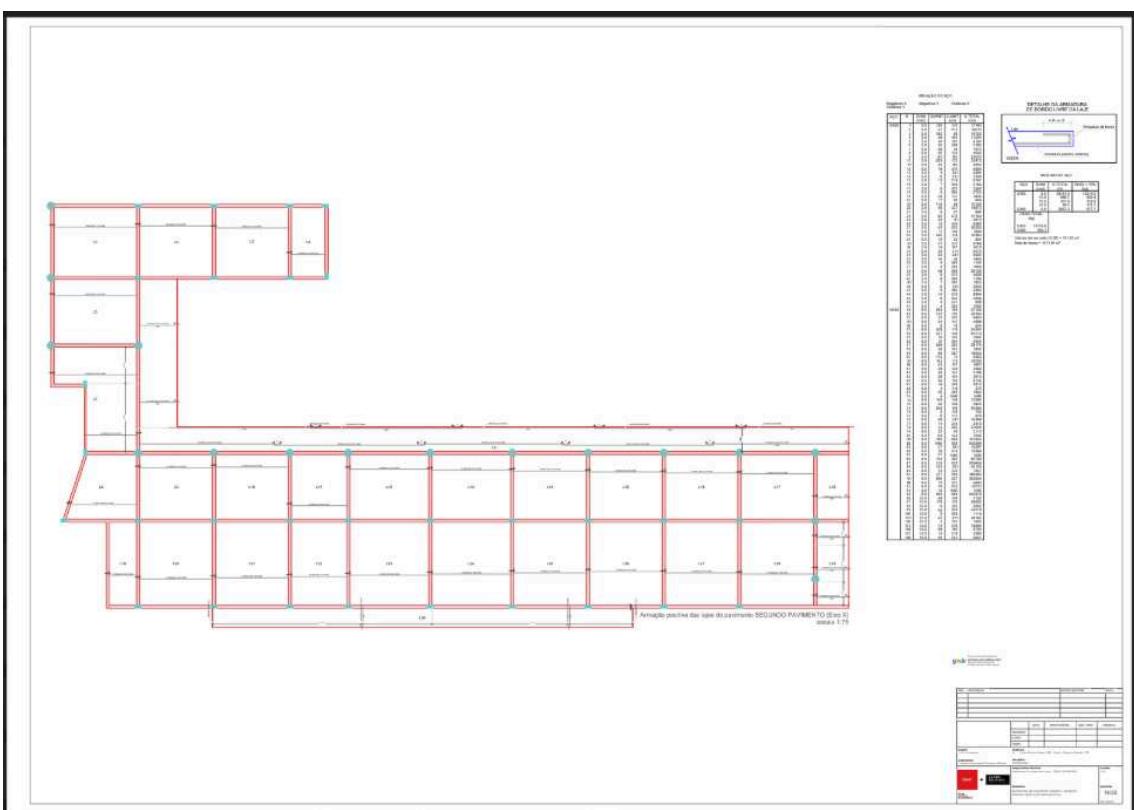
258-AFC-ESC-PE-19-26-COB.R02\_assinado



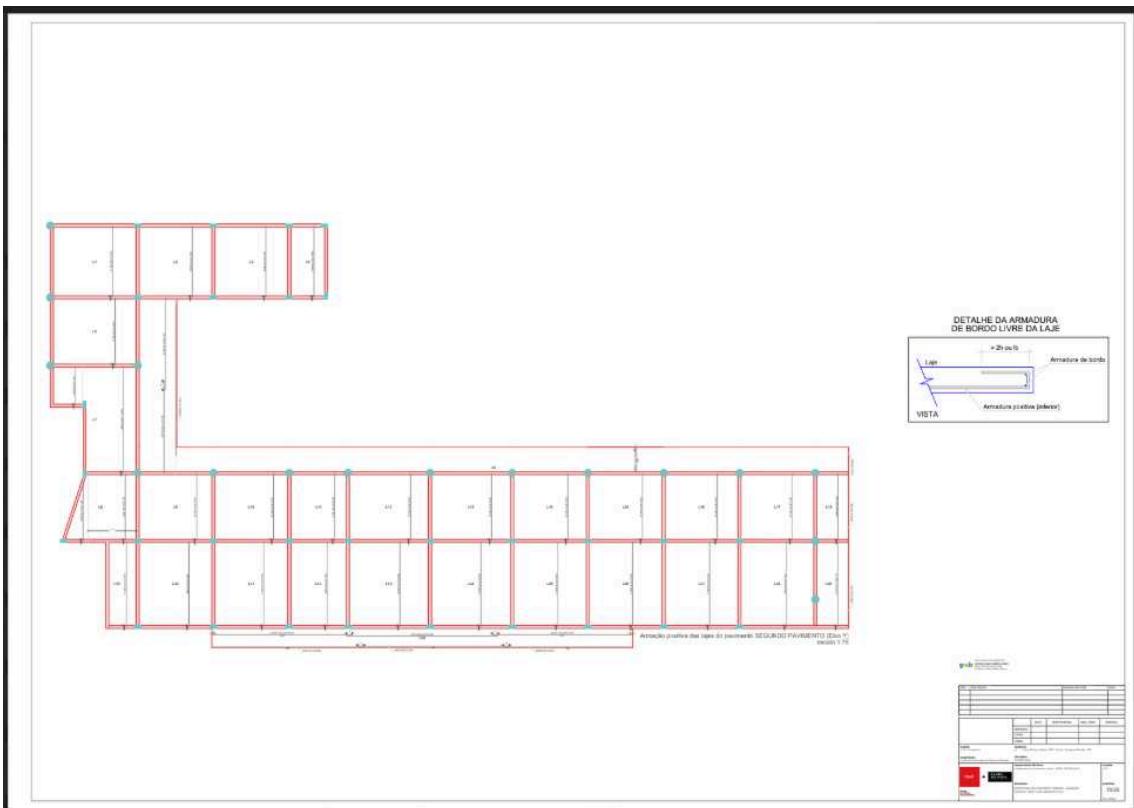
258-AFC-ESC-PE-18-26-PAV\_02-DET.R03\_assinado



258-AFC-ESC-PE-17-26-PAV\_02-DET.R02\_assinado



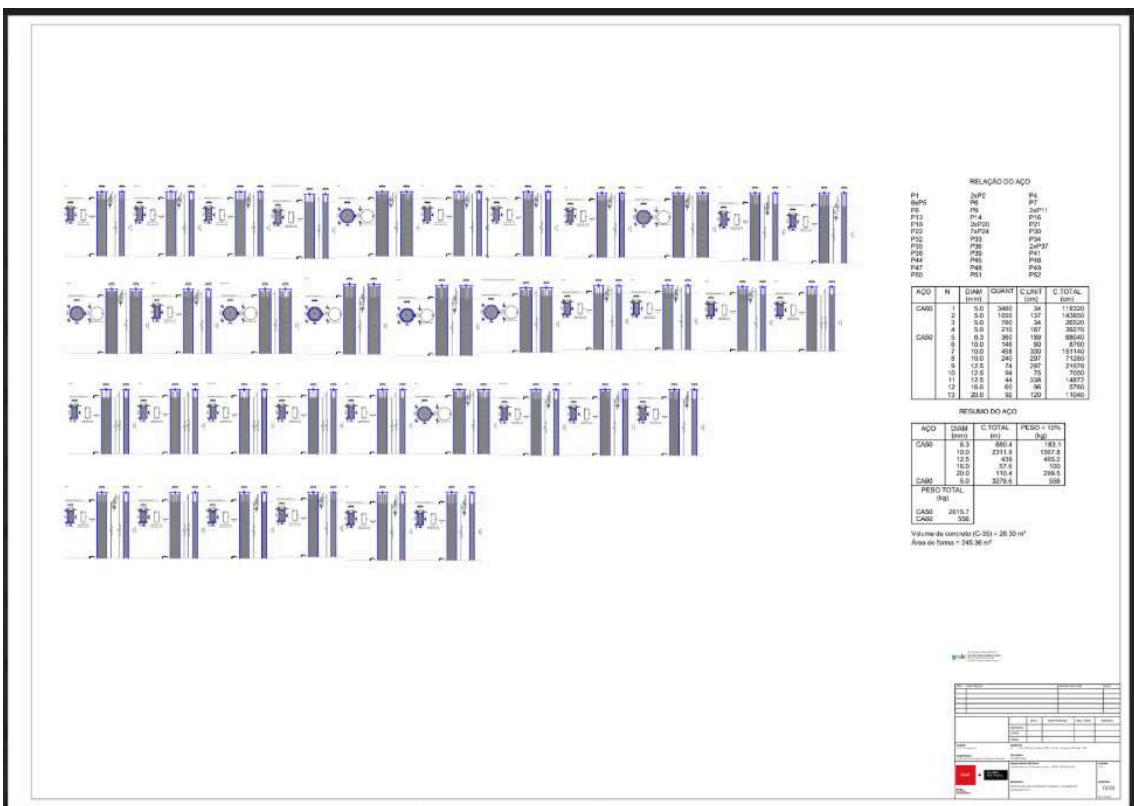
258-AFC-ESC-PE-16-26-PAV 02-DET.R02 assinado



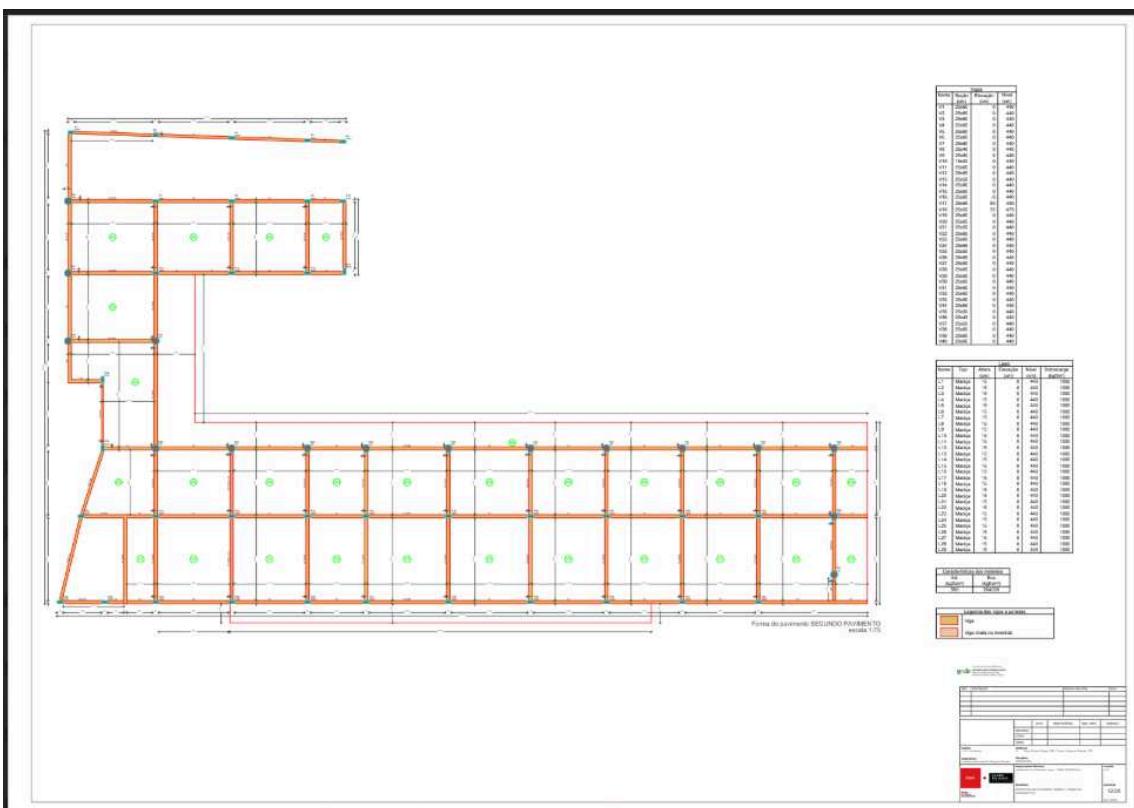
258-AFC-ESC-PE-15-26-PAV\_02-DET.R02\_assinado



258-AFC-ESC-PE-14-26-PAV\_02-DET.R02\_assinado

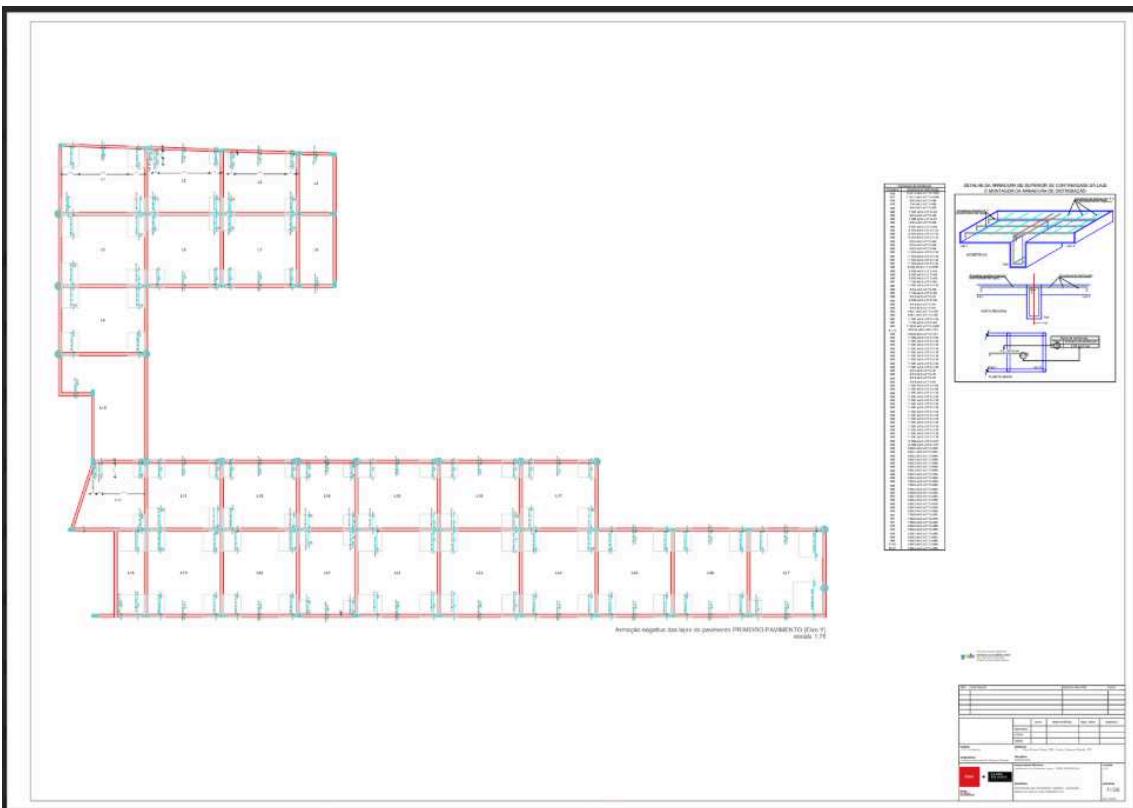


258-AFC-ESC-PE-13-26-PAV\_02-ELE-DET.R02\_assinado

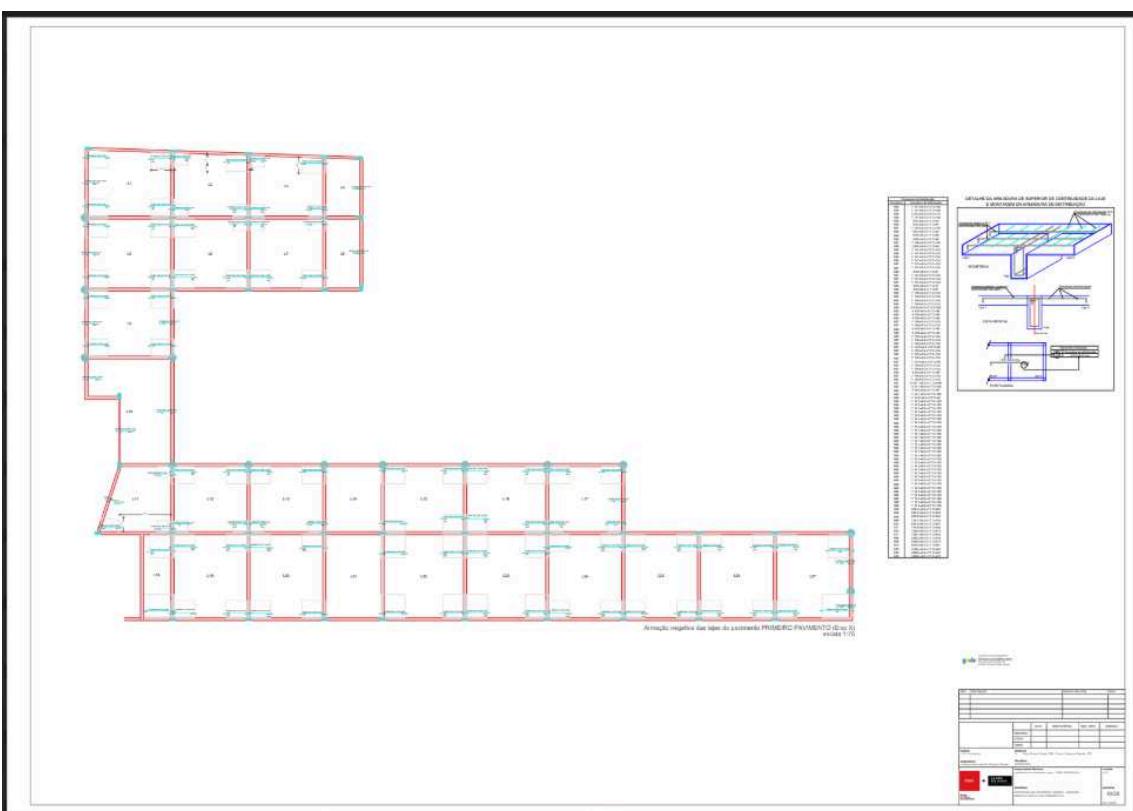


258-AFC-ESC-PE-12-26-PAV 02.R02 assinado

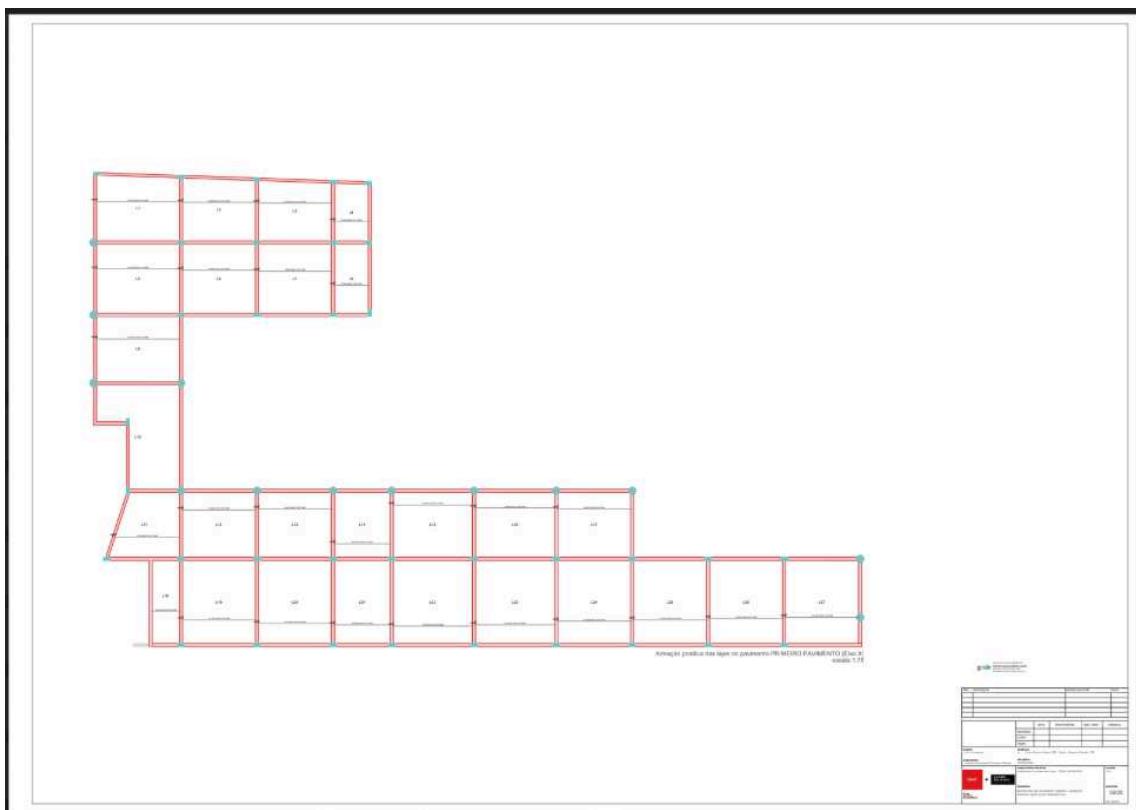




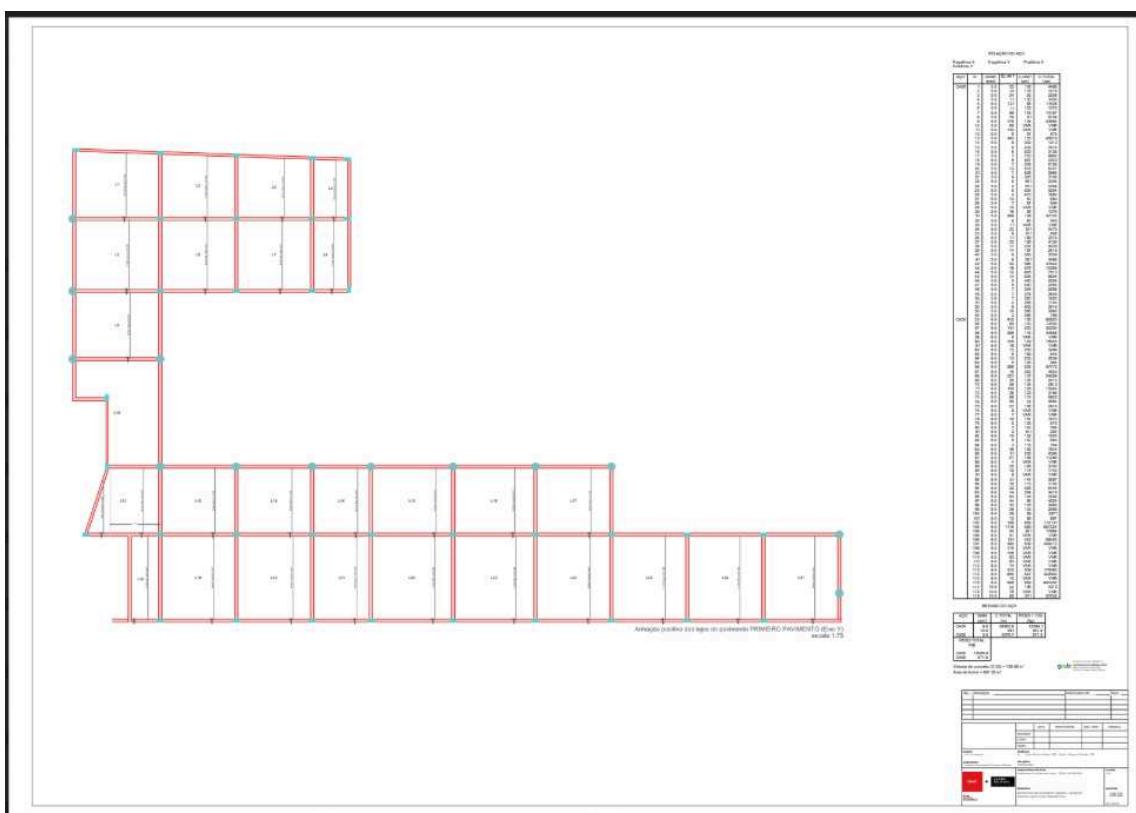
258-AFC-ESC-PE-11-26-PAV\_01-DET.R02\_assinado



258-AFC-ESC-PE-10-26-PAV\_01-DET.R02\_assinado

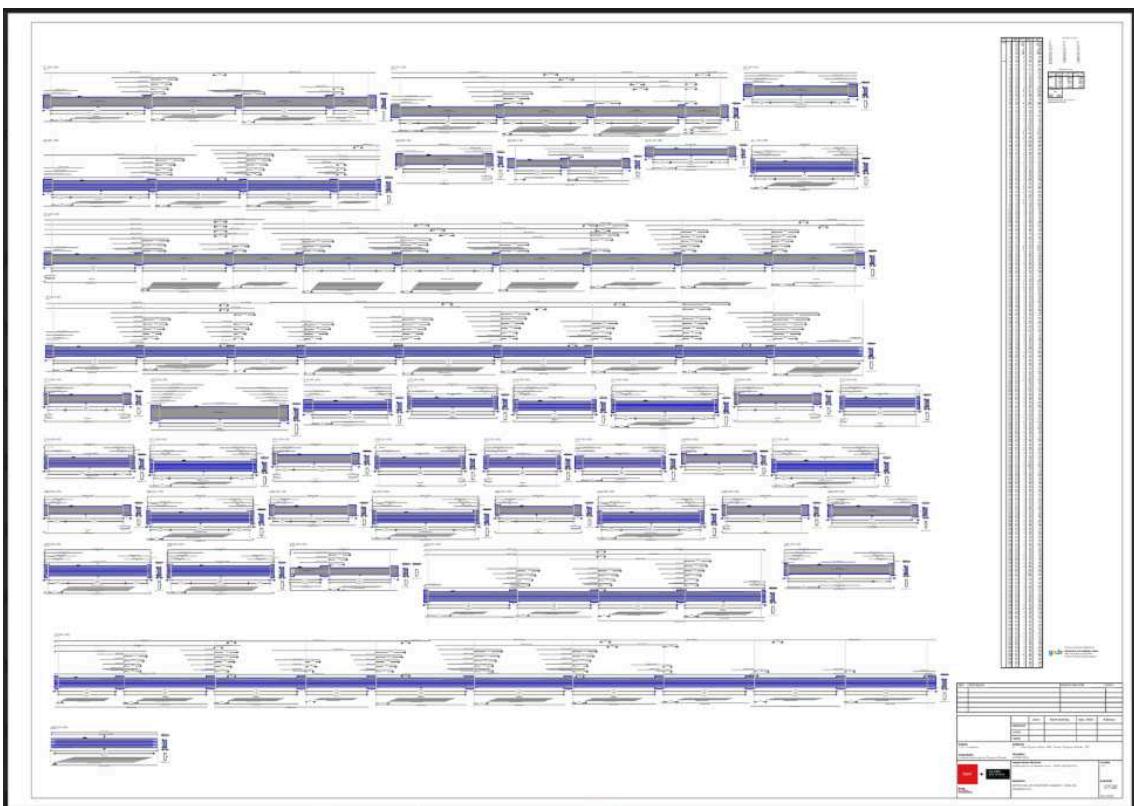


258-AFC-ESC-PE-09-26-PAV\_01.R02\_assinado

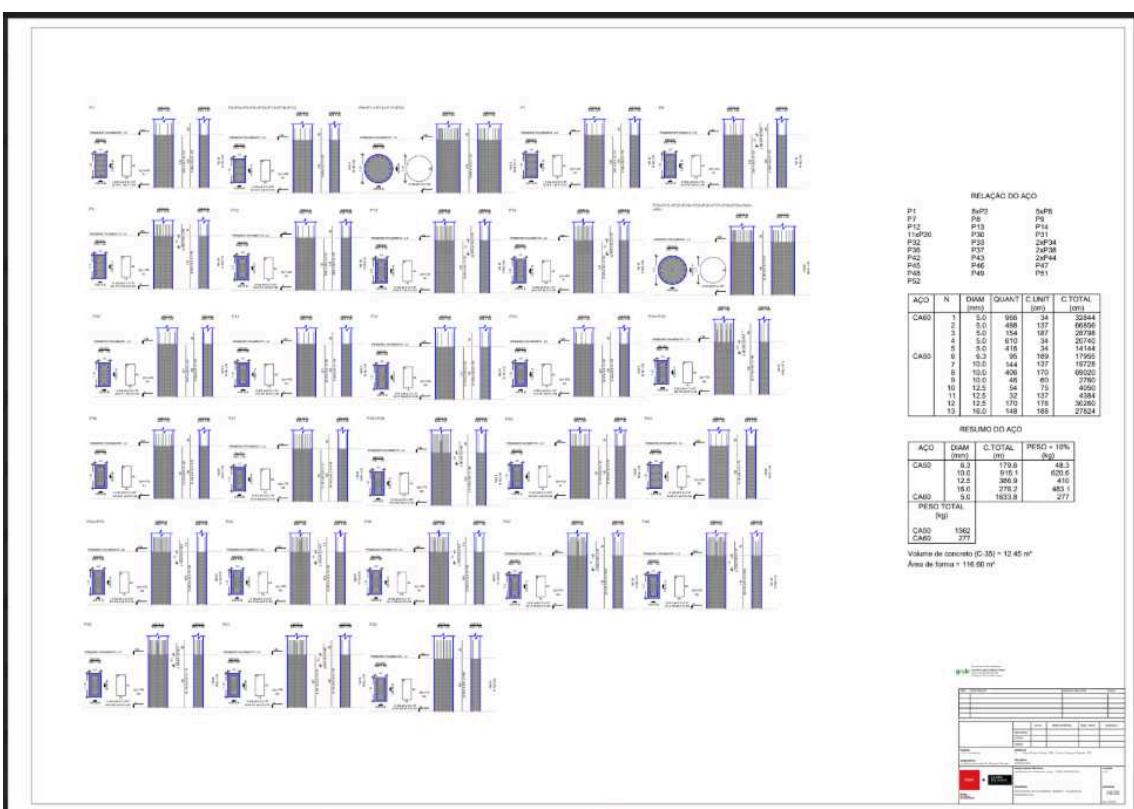


258-AFC-ESC-PE-08-26-PAV\_01.R02\_assinado

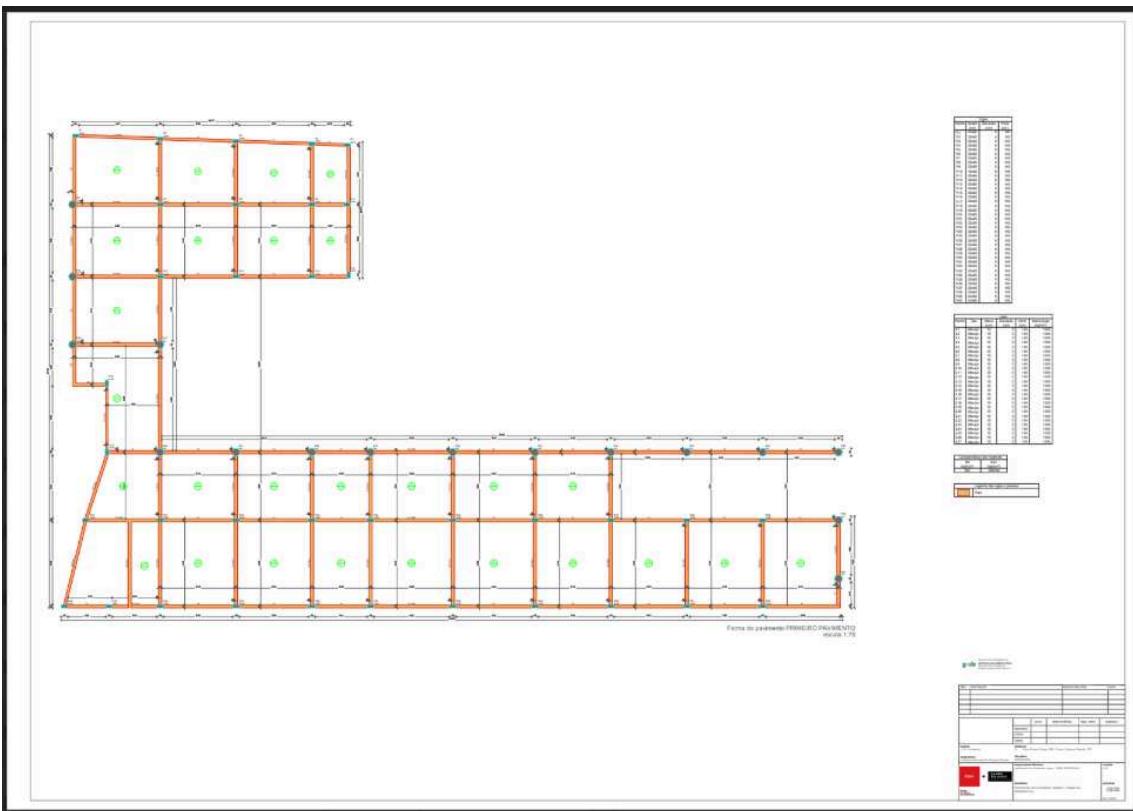




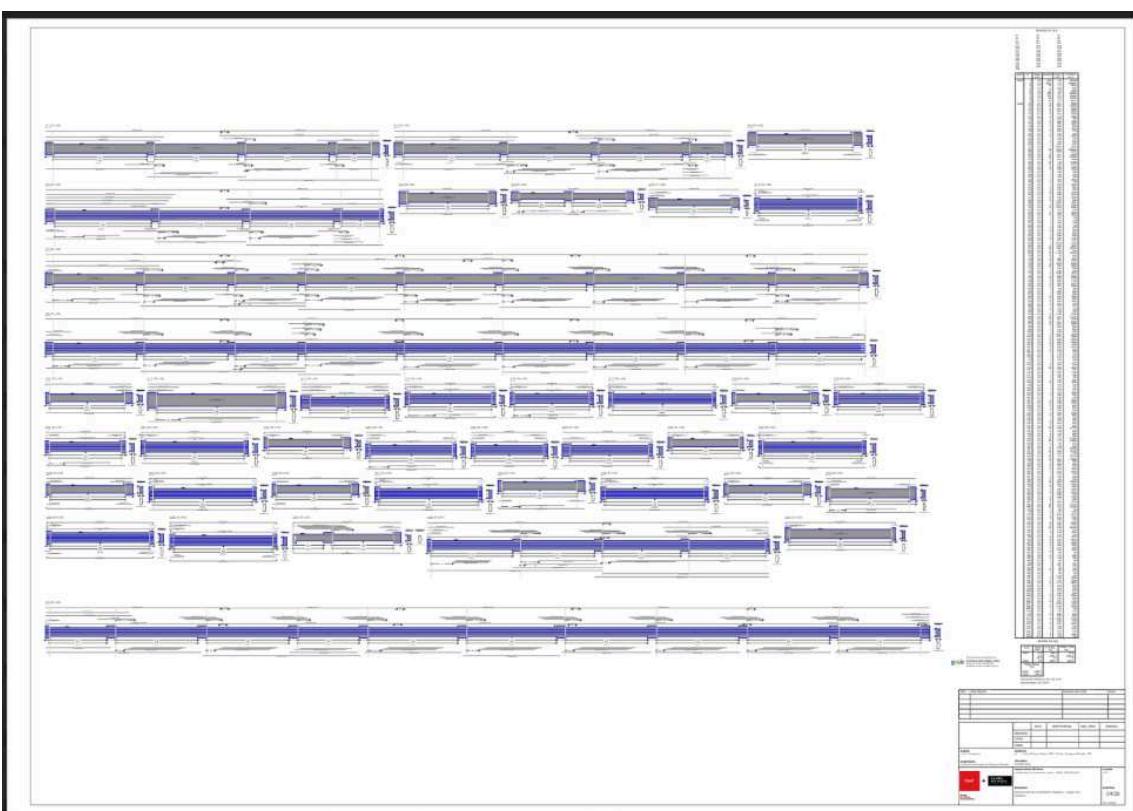
258-AFC-ESC-PE-07-26-PAV 01-DET.R02 assinado



258-AFC-ESC-PE-06-26-PAV 01-ELE-DET.R02 assinado

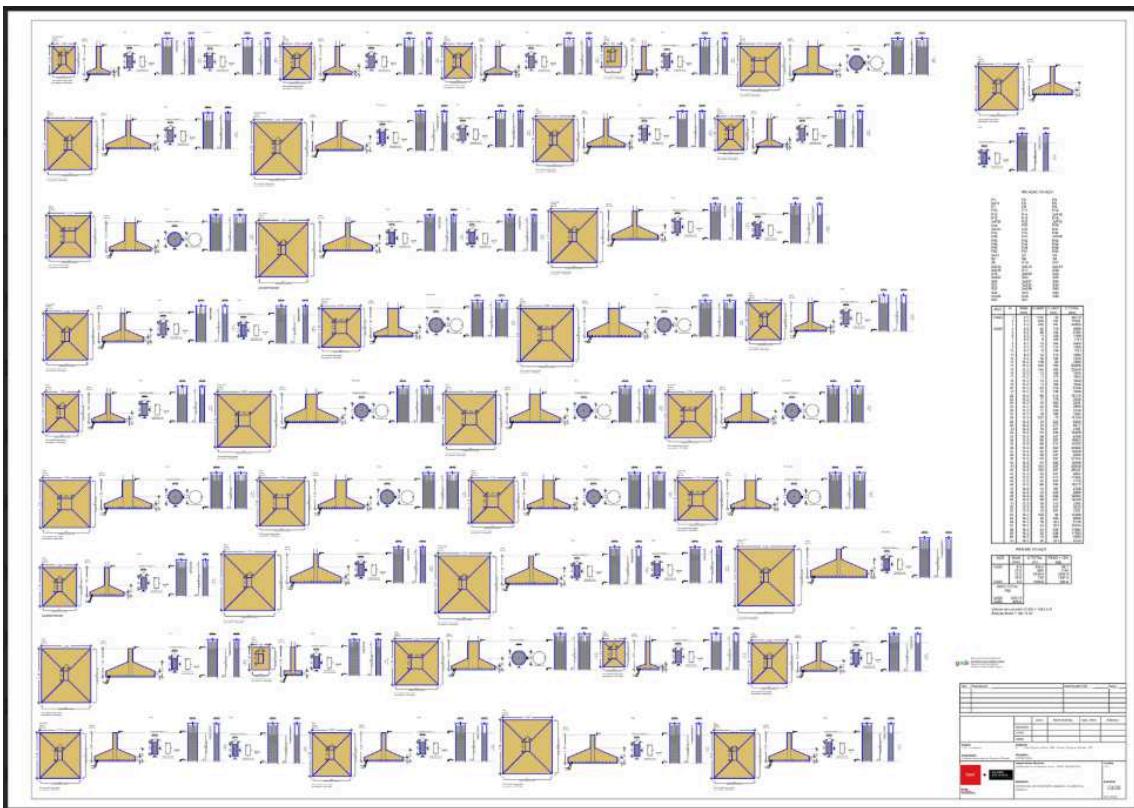


258-AFC-ESC-PE-05-26-PAV\_01.R02\_assinado

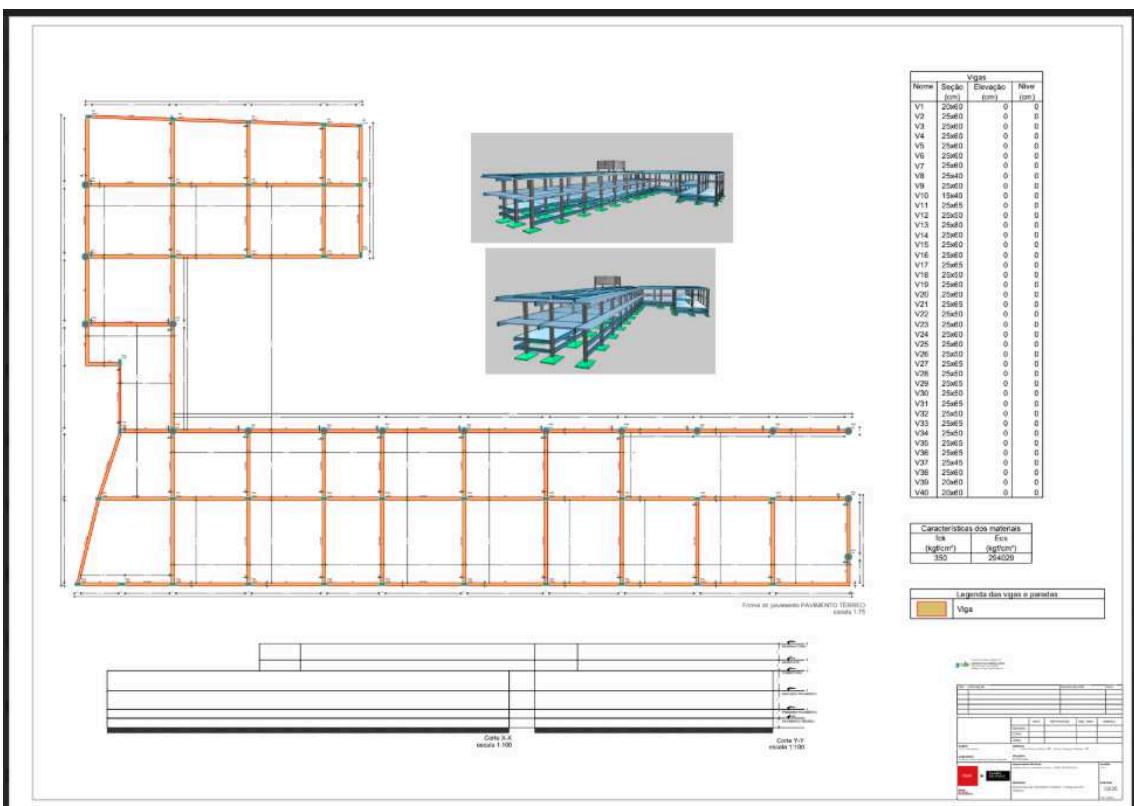


258-AFC-ESC-PE-04-26-ELE-DET.R02\_assinado

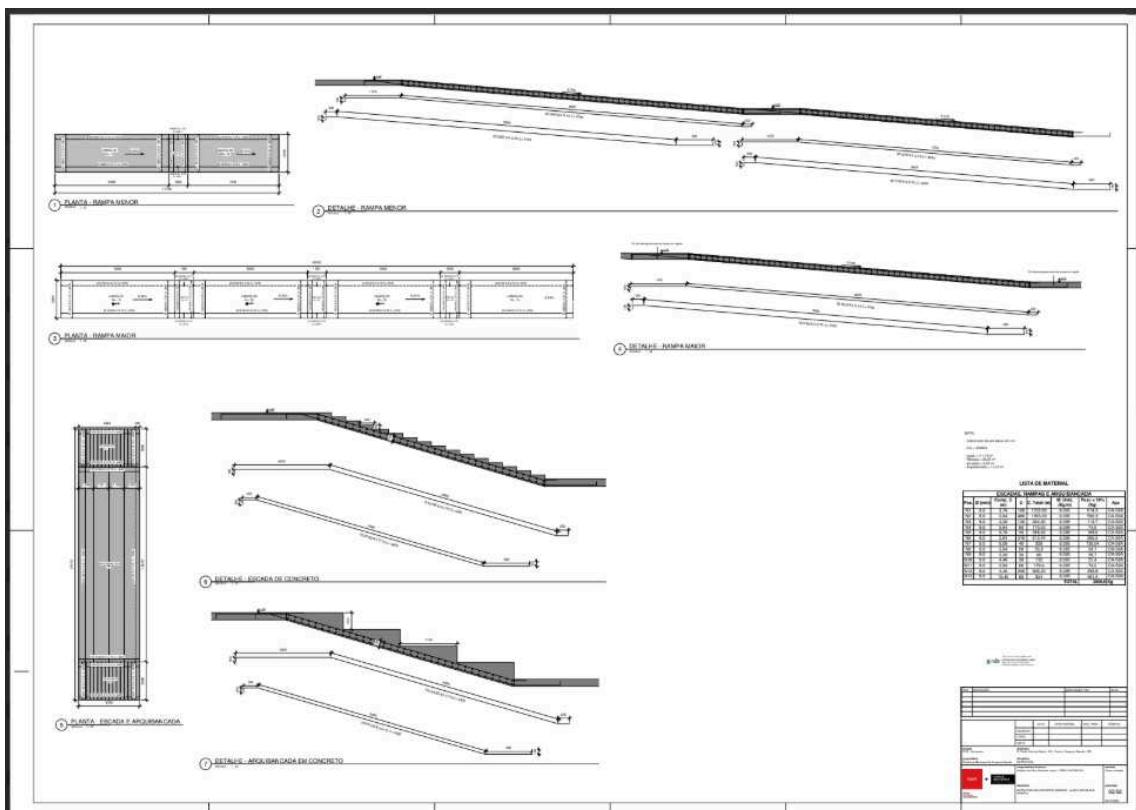




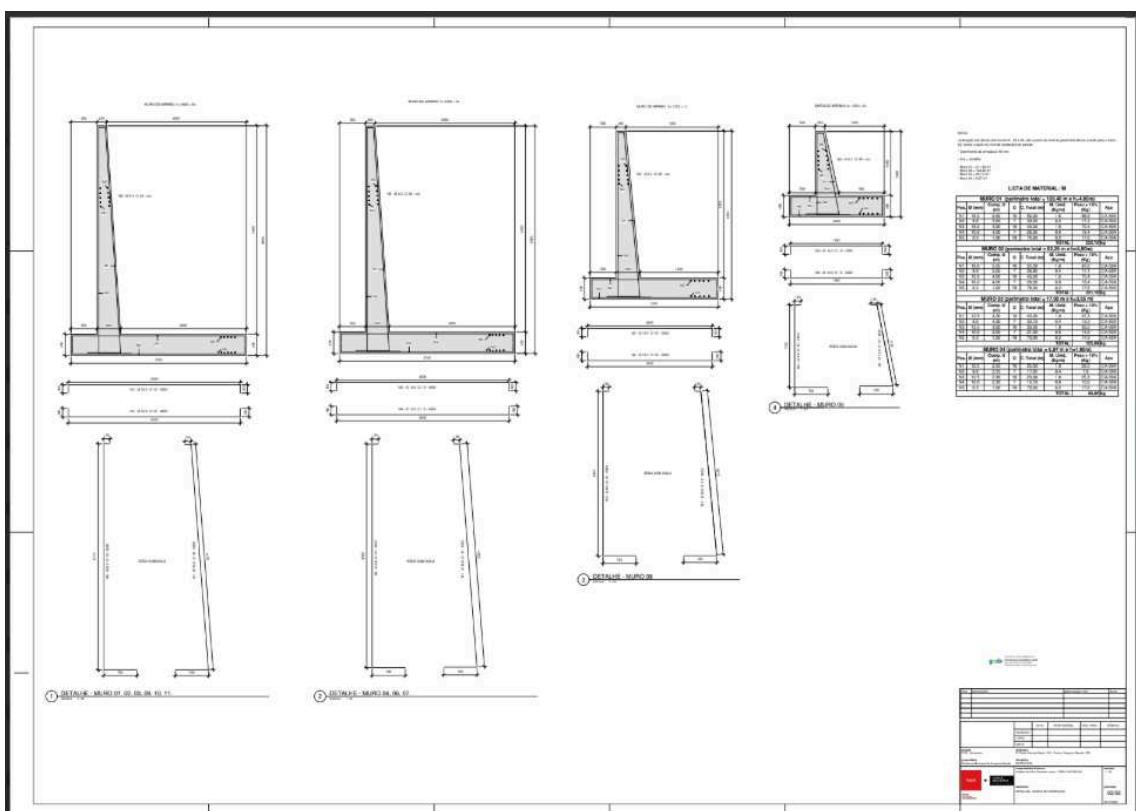
258-AFC-ESC-PE-03-26-TRR-ELE-DET.R02\_assinado



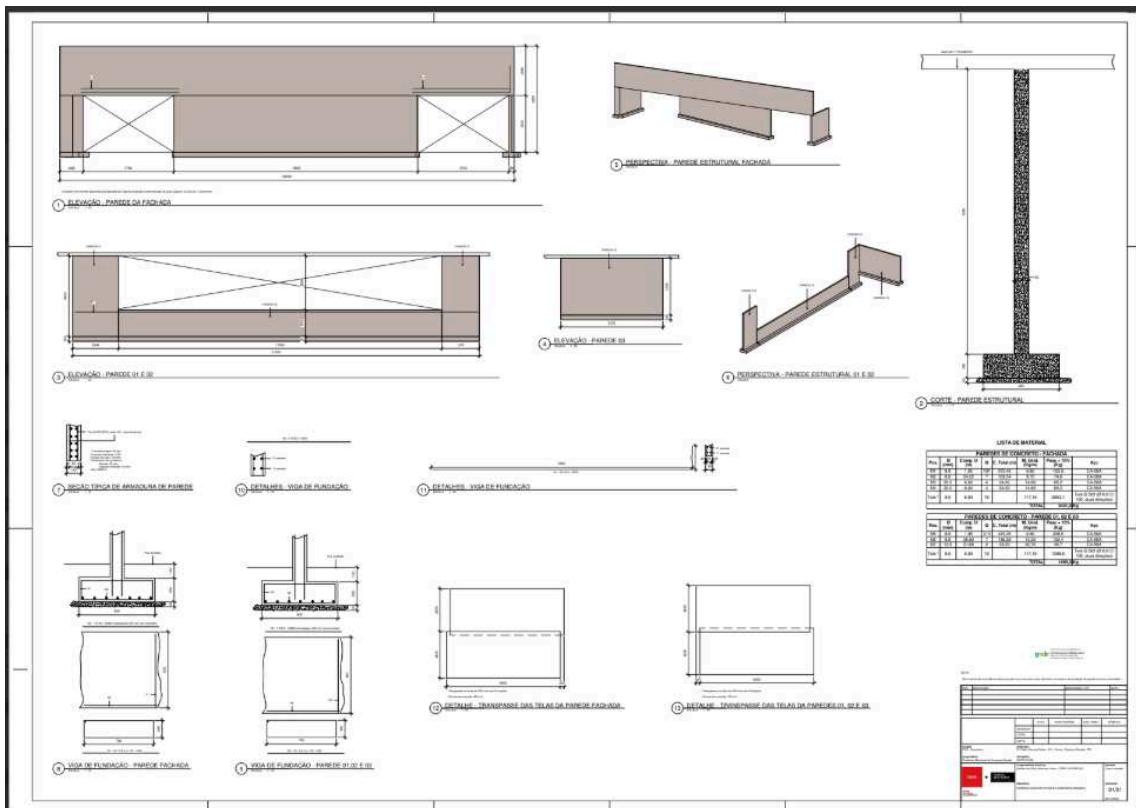
258-AFC-ESC-PE-02-26-TRR-CRT-ISO.R02\_assinado



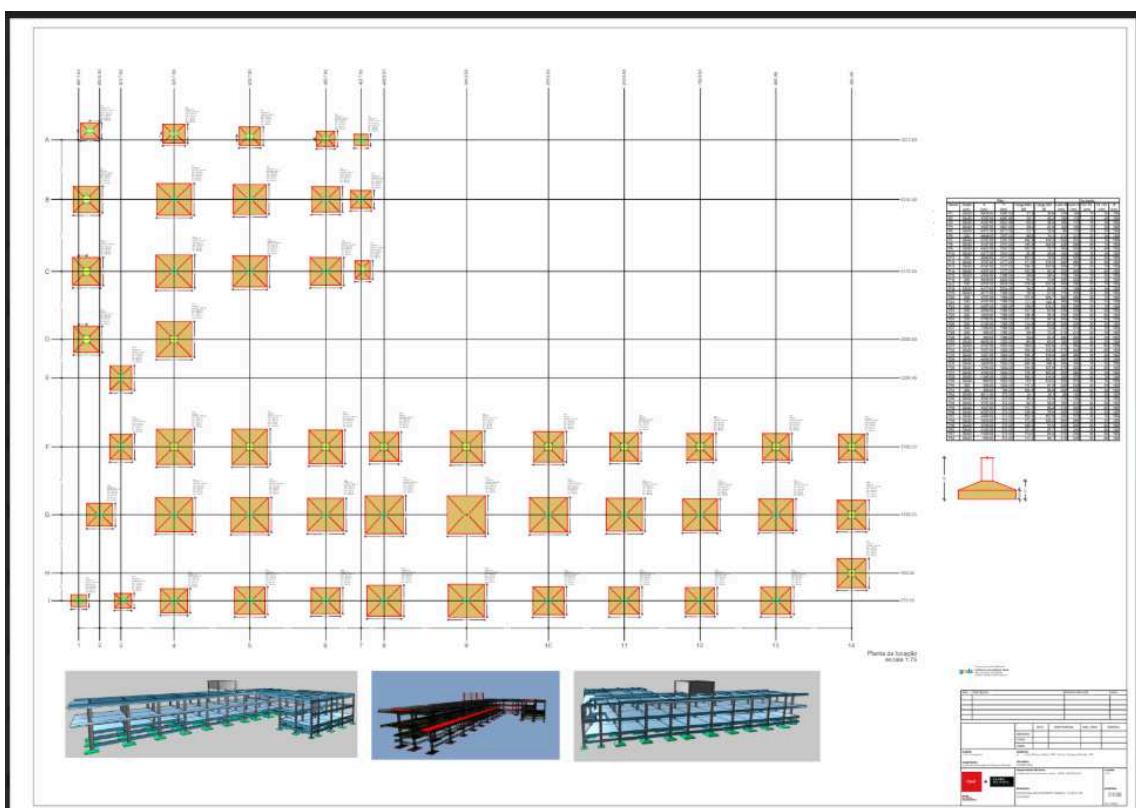
258-AFC-ESC-PE-02-02-TRR-DET.R01\_(1)\_assinado



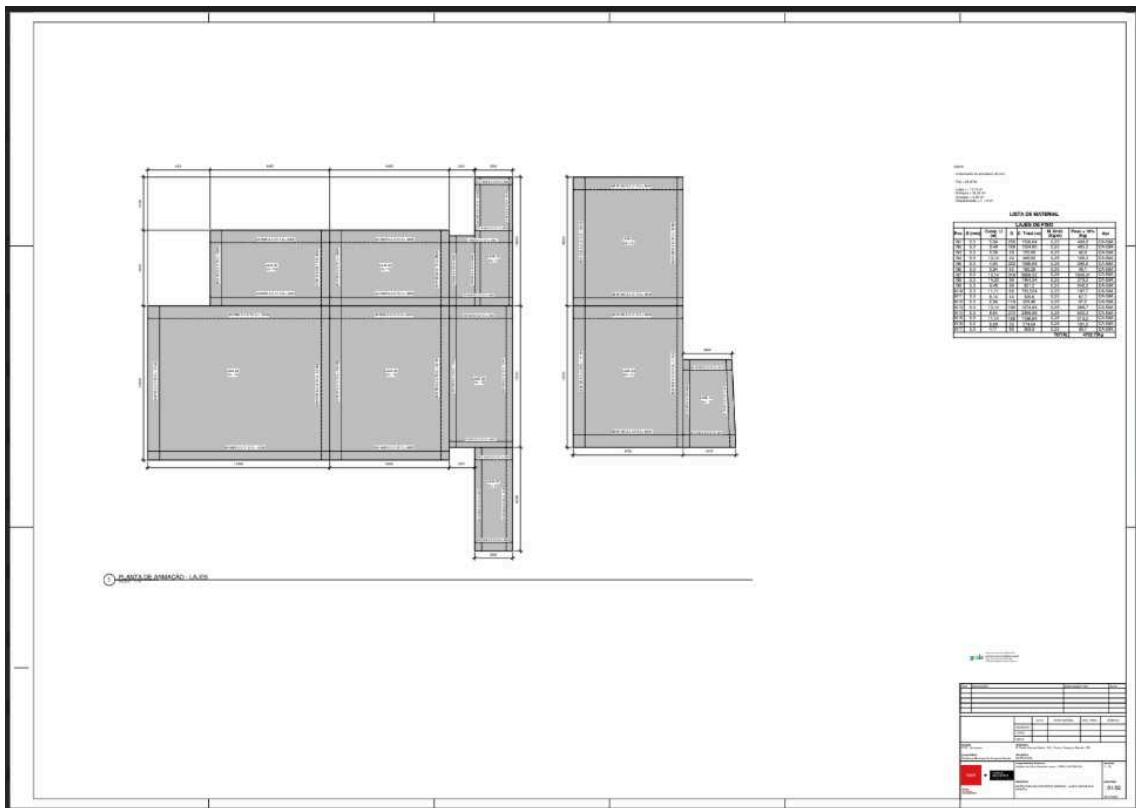
258-AFC-ESC-PE-02-02-DET-CONTENCAO.R02\_assinado



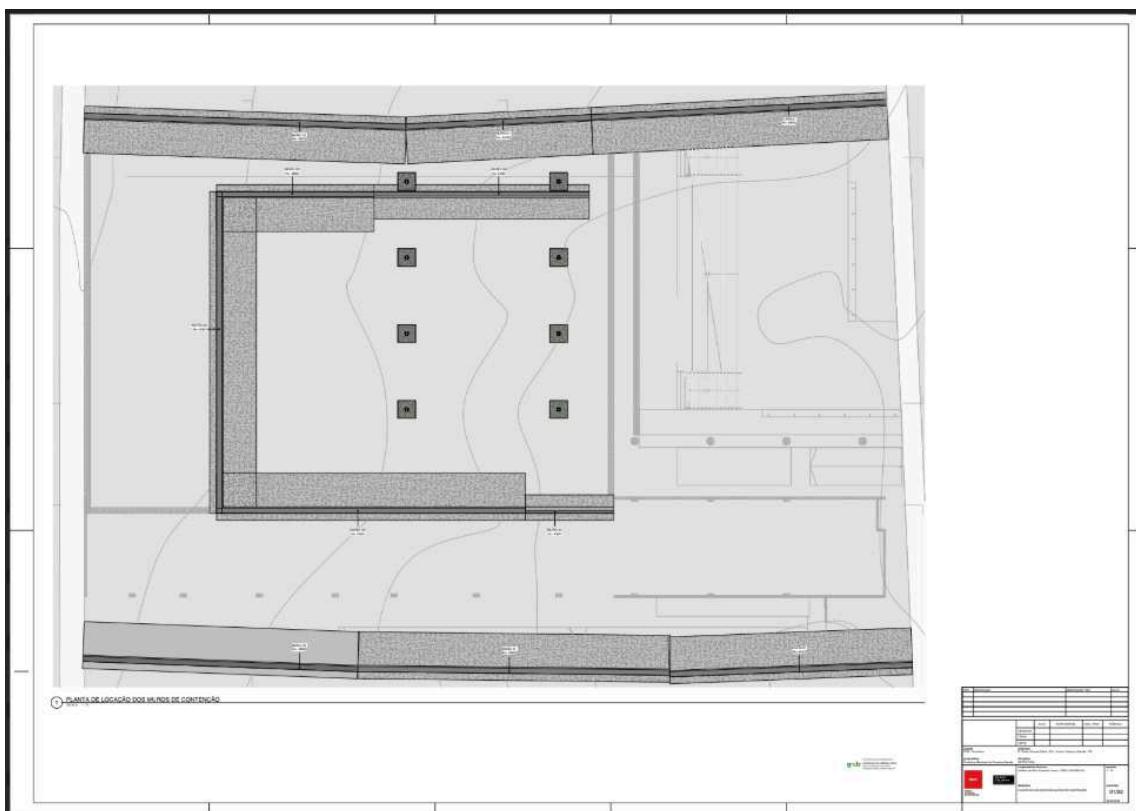
258-AFC-ESC-PE-01-ELE-CRT-DET-ISO.R01\_(1)\_assinado



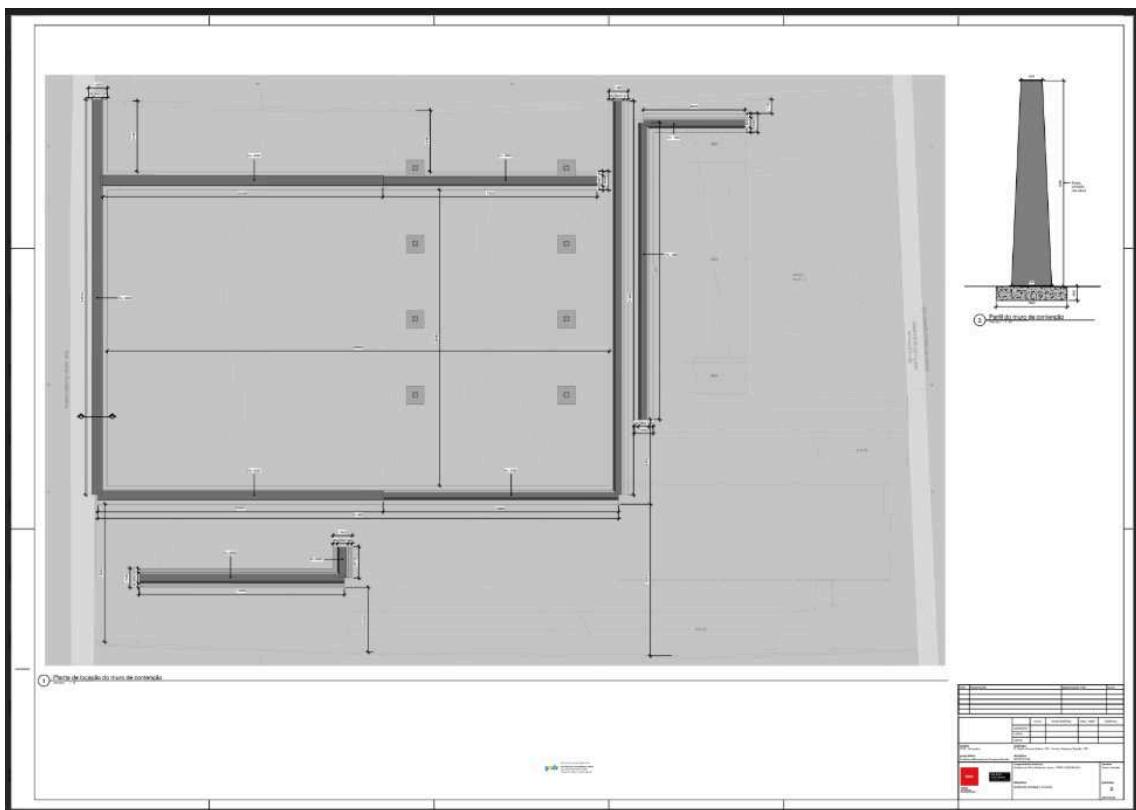
258-AFC-ESC-PE-01-26-TRR-DET-ISO.R02 assinado



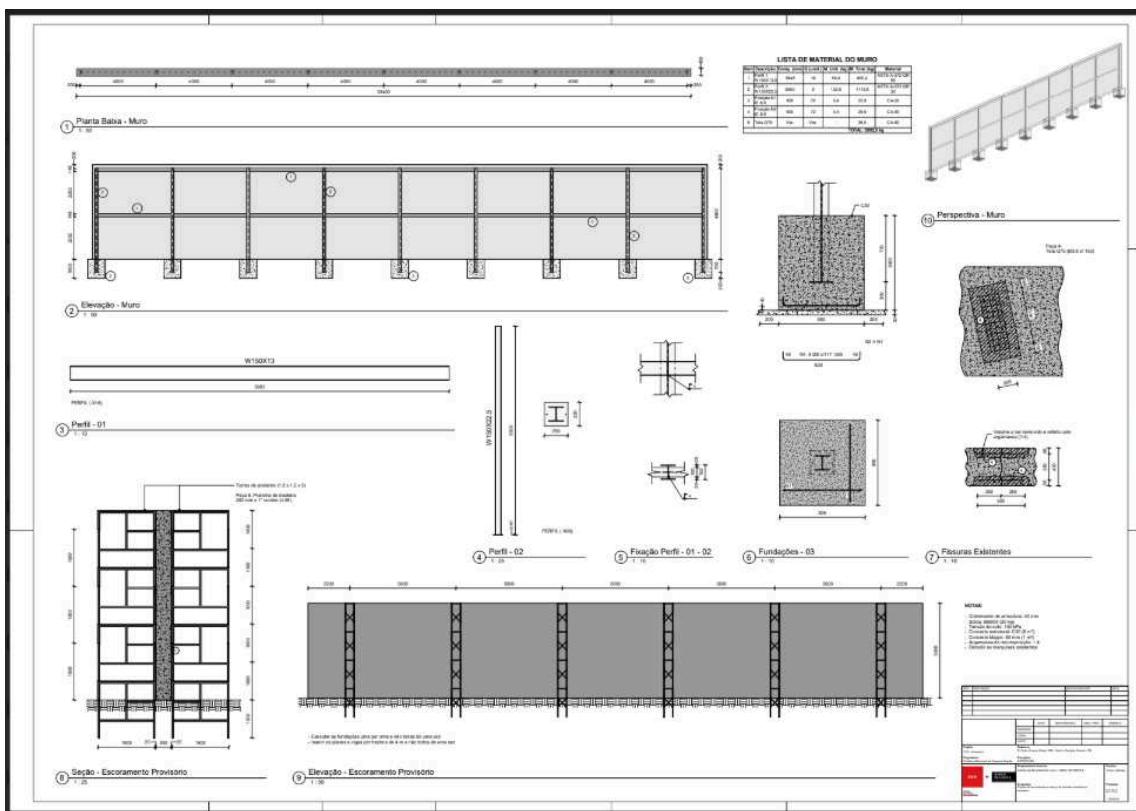
258-AFC-ESC-PE-01-02-TRR.R01\_(1)\_assinado



258-AFC-ESC-PE-01-02-TRR-CONTENCAO.R01-1\_assinado (2)



258-AFC-ESC-AP-001-TRR-PAV01-CONTENCAO.R01-1\_assinado (2)



01 - Projeto de escoramento e reforço da fachada existente do armazém

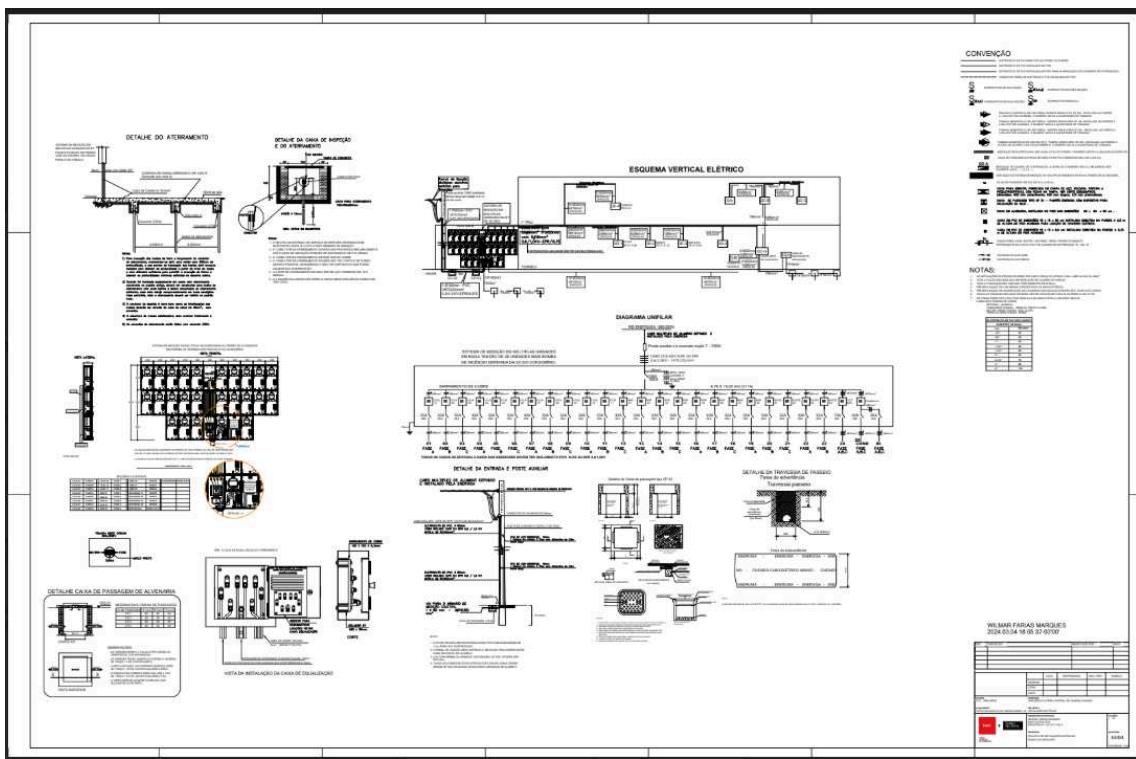
## **6.0 - ELÉTRICO**

ACESSO:

PDF's - <https://drive.campinagran.de/s/ZMtCK5ymckqjD8E>

DWG's - <https://drive.campinagran.de/s/FXcee6tQTk8bcGt>



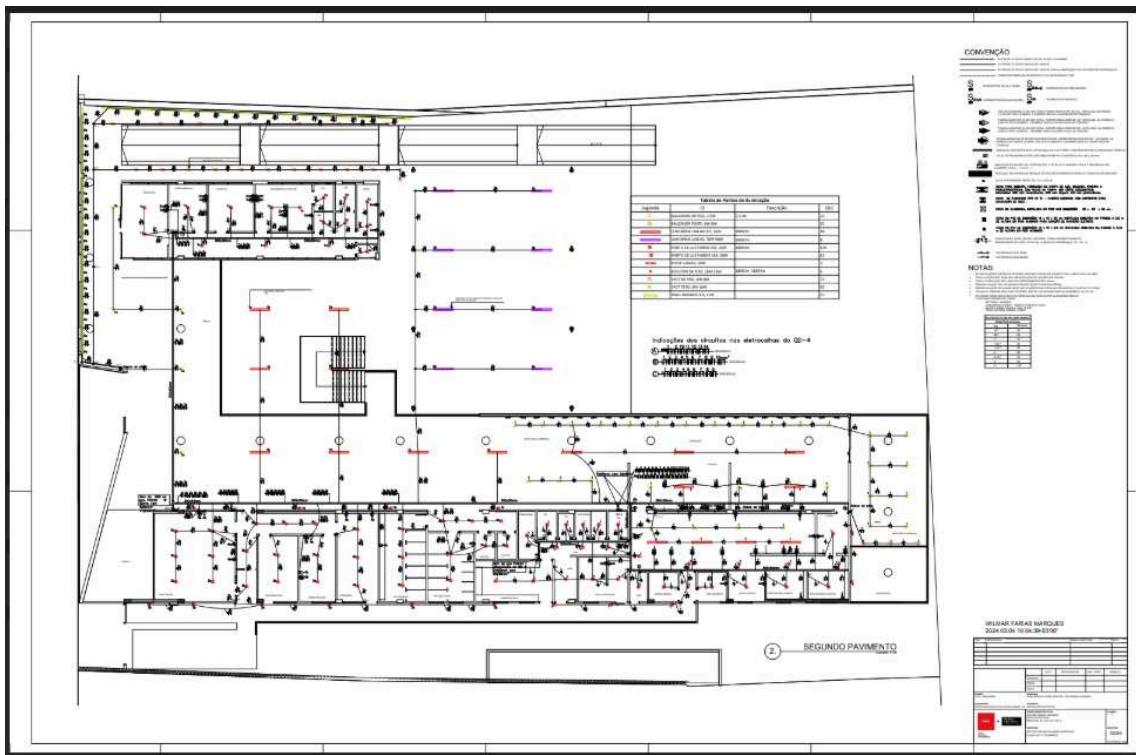


258-AFC-ELE-PE-04-04-R03

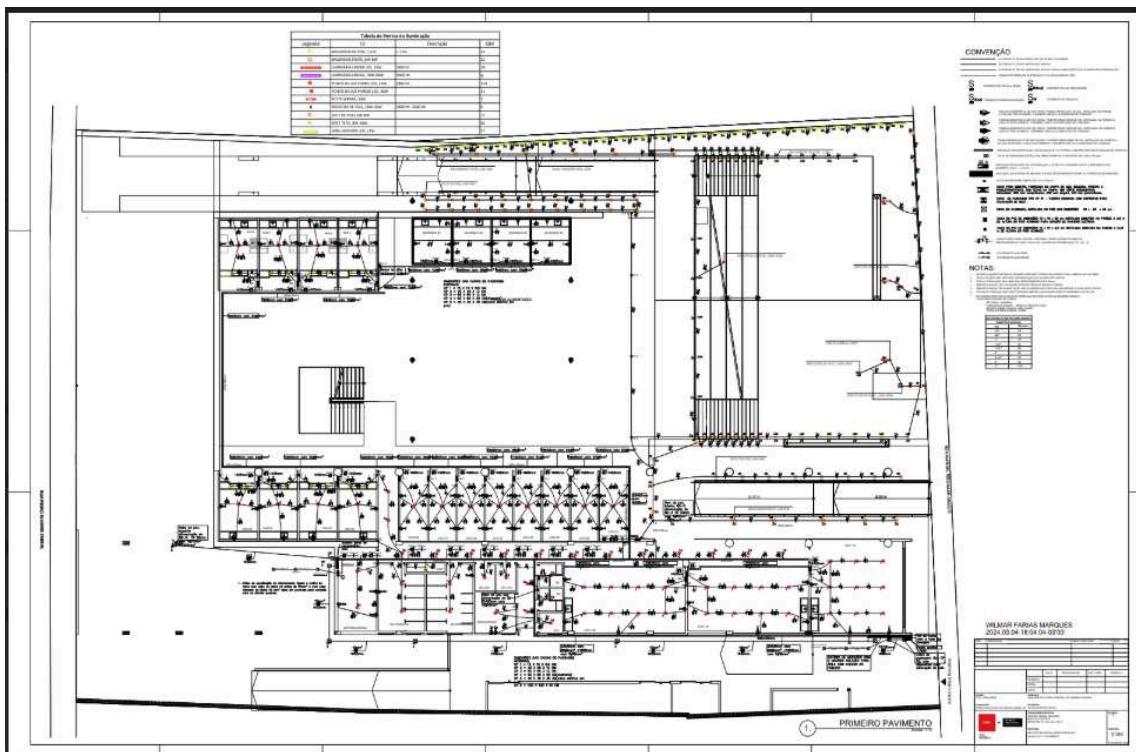
|   |   |
|---|---|
| <b>DECLARAÇÃO DE CARGA E CÁLCULO E DEMANDA POR CONJUNTO DE UCI'S</b><br>01 de 05<br>Projeto: Projeto Residencial em Condomínio Residencial - Residencial Bela Vista - Belo Horizonte - MG - 300 Unidades Residenciais | <b>DECLARAÇÃO DE CARGA E CÁLCULO E DEMANDA POR CONJUNTO DE UCI'S</b><br>02 de 05<br>Projeto: Projeto Residencial em Condomínio Residencial - Residencial Bela Vista - Belo Horizonte - MG - 300 Unidades Residenciais |
| <b>DECLARAÇÃO DE CARGA E CÁLCULO E DEMANDA POR CONJUNTO DE UCI'S</b><br>03 de 05<br>Projeto: Projeto Residencial em Condomínio Residencial - Residencial Bela Vista - Belo Horizonte - MG - 300 Unidades Residenciais | <b>DECLARAÇÃO DE CARGA E CÁLCULO E DEMANDA POR CONJUNTO DE UCI'S</b><br>04 de 05<br>Projeto: Projeto Residencial em Condomínio Residencial - Residencial Bela Vista - Belo Horizonte - MG - 300 Unidades Residenciais |
| <b>DECLARAÇÃO DE CARGA E CÁLCULO E DEMANDA POR CONJUNTO DE UCI'S</b><br>05 de 05<br>Projeto: Projeto Residencial em Condomínio Residencial - Residencial Bela Vista - Belo Horizonte - MG - 300 Unidades Residenciais |   |

258-AFC-ELE-PE-03-04-R03





258-AFC-ELE-PE-02-04-R03



258-AFC-ELE-PE-01-04-R03

## **7.0 - CLIMATIZAÇÃO**

ACESSO:

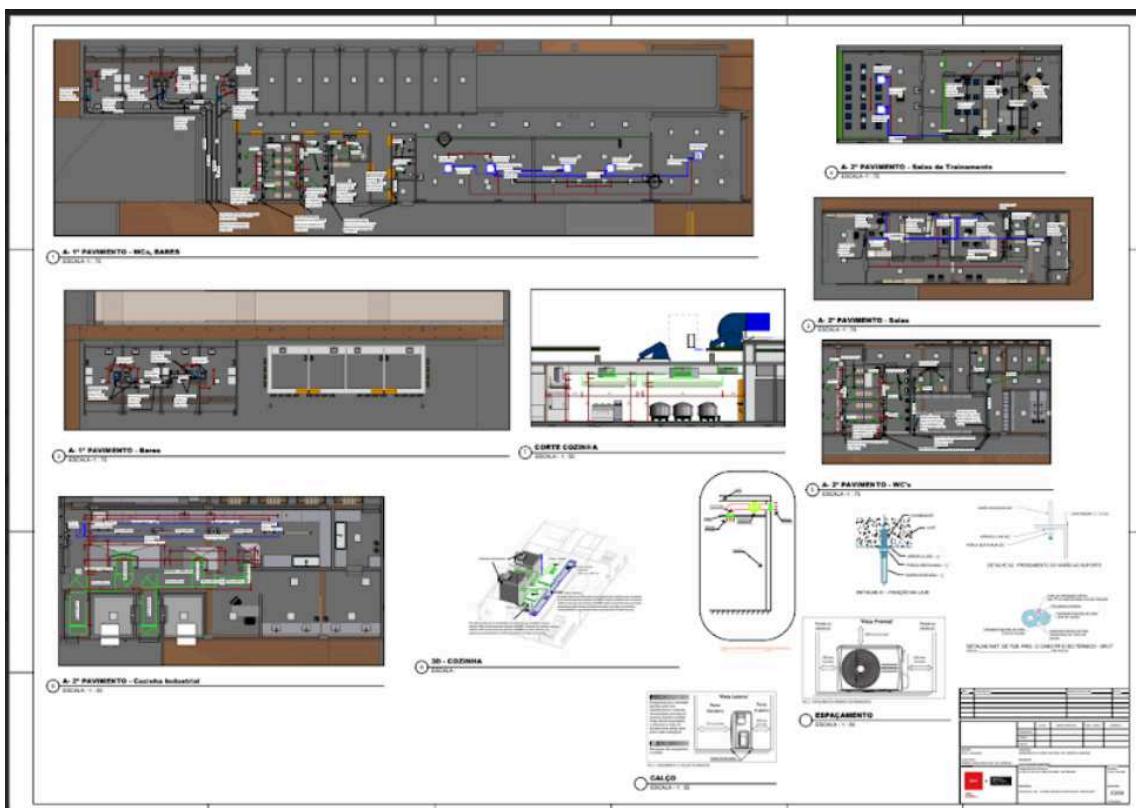
PDF's - <https://drive.campinagran.de/s/panyKb8jpaf8prd>

DWG's - <https://drive.campinagran.de/s/gf7kw794yAxwmHa>

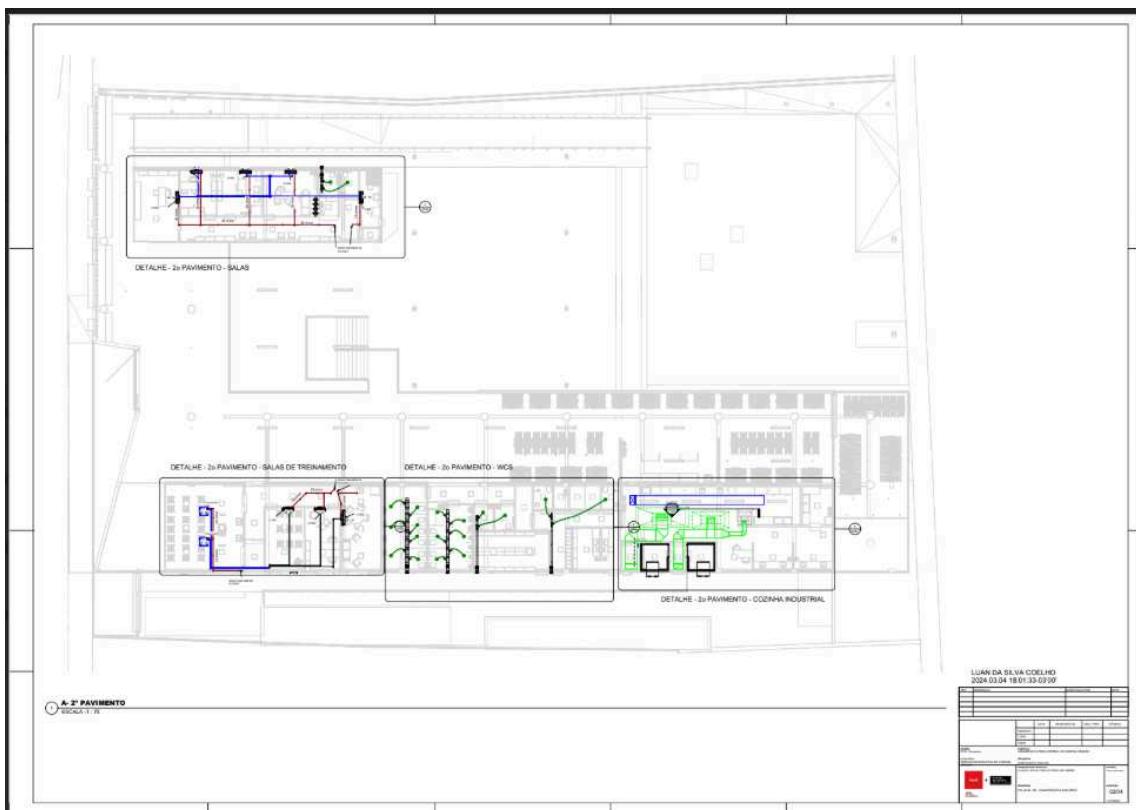




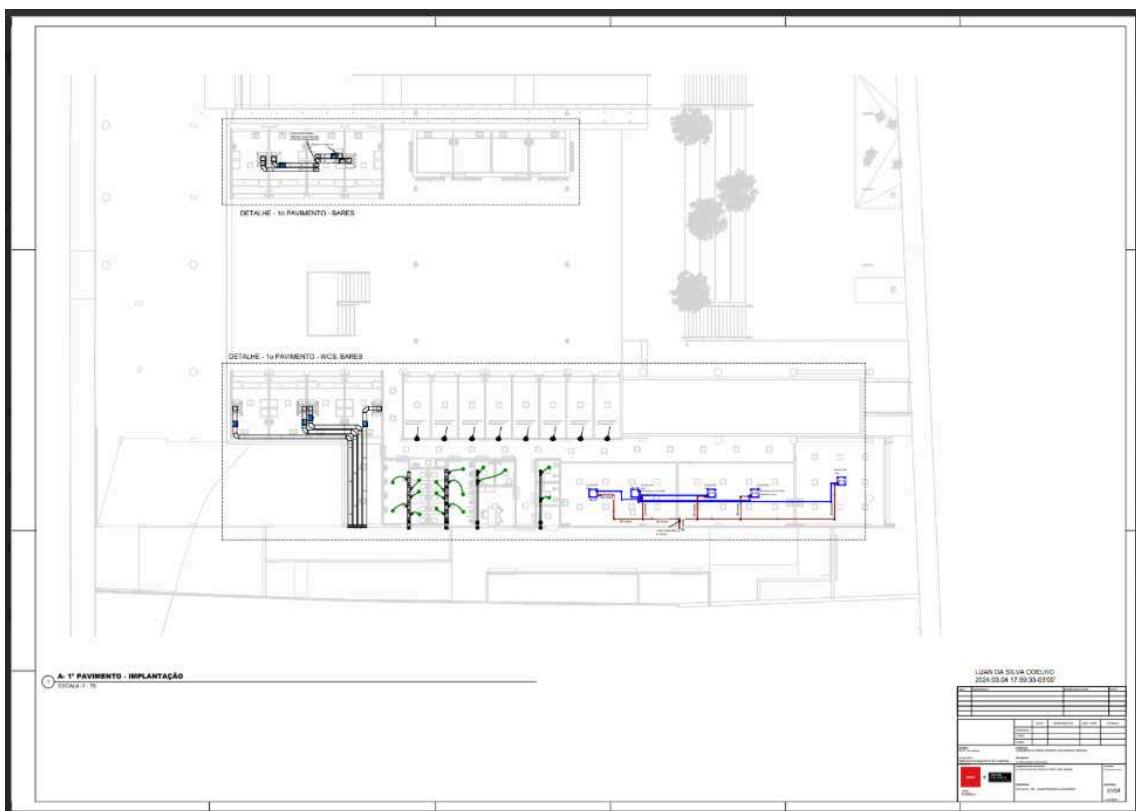
258-AFC-CLI-PE-R03-04-04



258-AFC-CLI-PE-R03-03-04



258-AFC-CLI-PE-R03-02-04



258-AFC-CLI-PE-R03-01-04

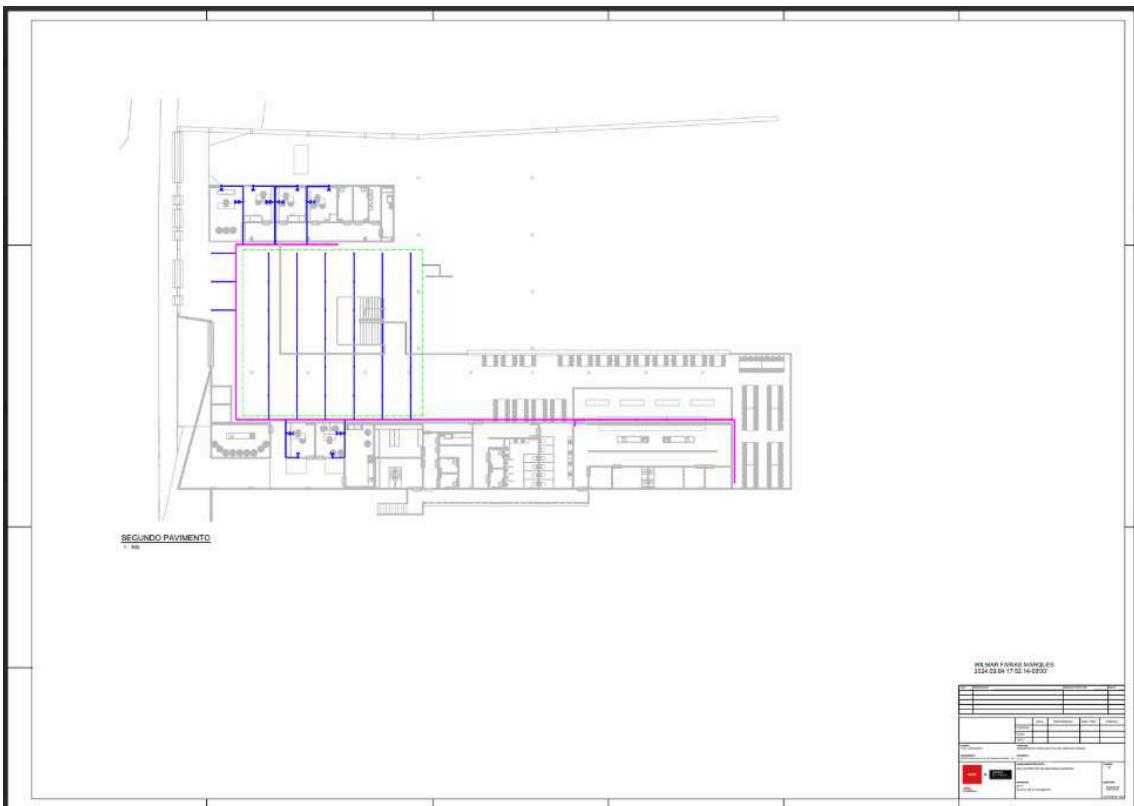
## **8.0 - CFTV**

ACESSO:

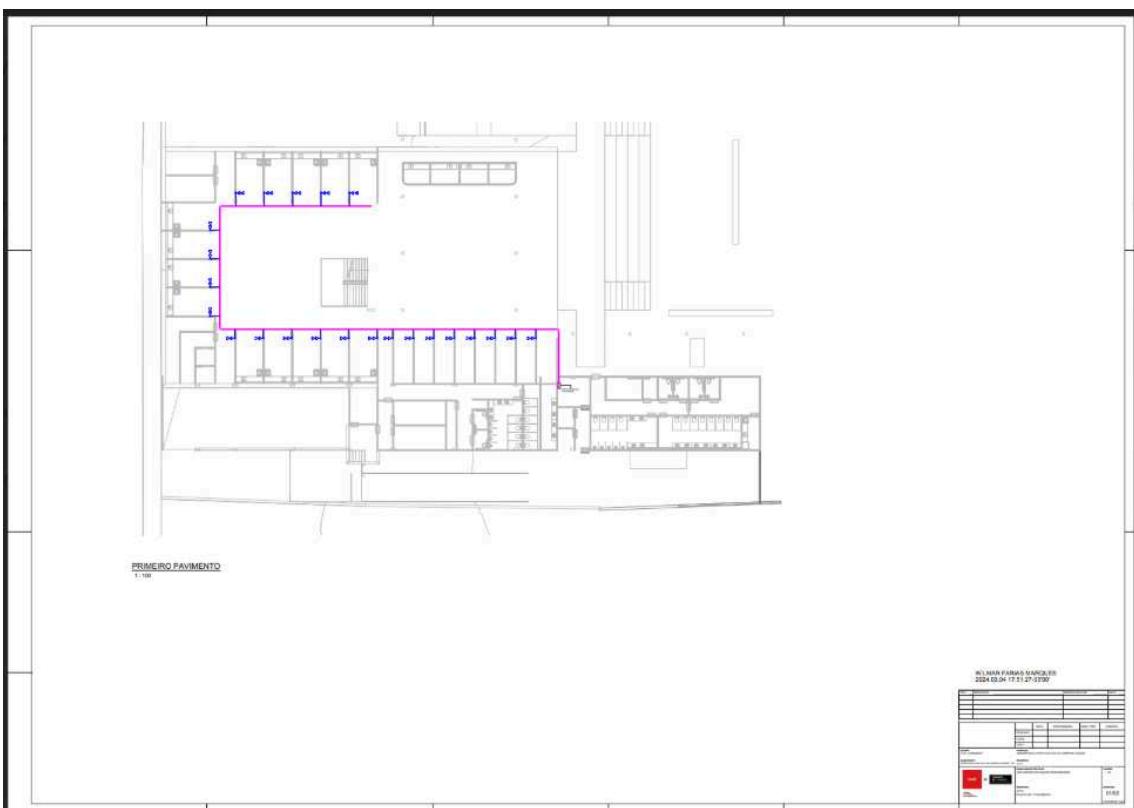
PDF's - <https://drive.campinagran.de/s/zoPyaTH6wi79PLG>

DWG's - <https://drive.campinagran.de/s/Pkx8ZeZaMpqnaPb>





258-AFC-CFTV-AP-02-02-R02



258-AFC-CFTV-AP-01-02-R02

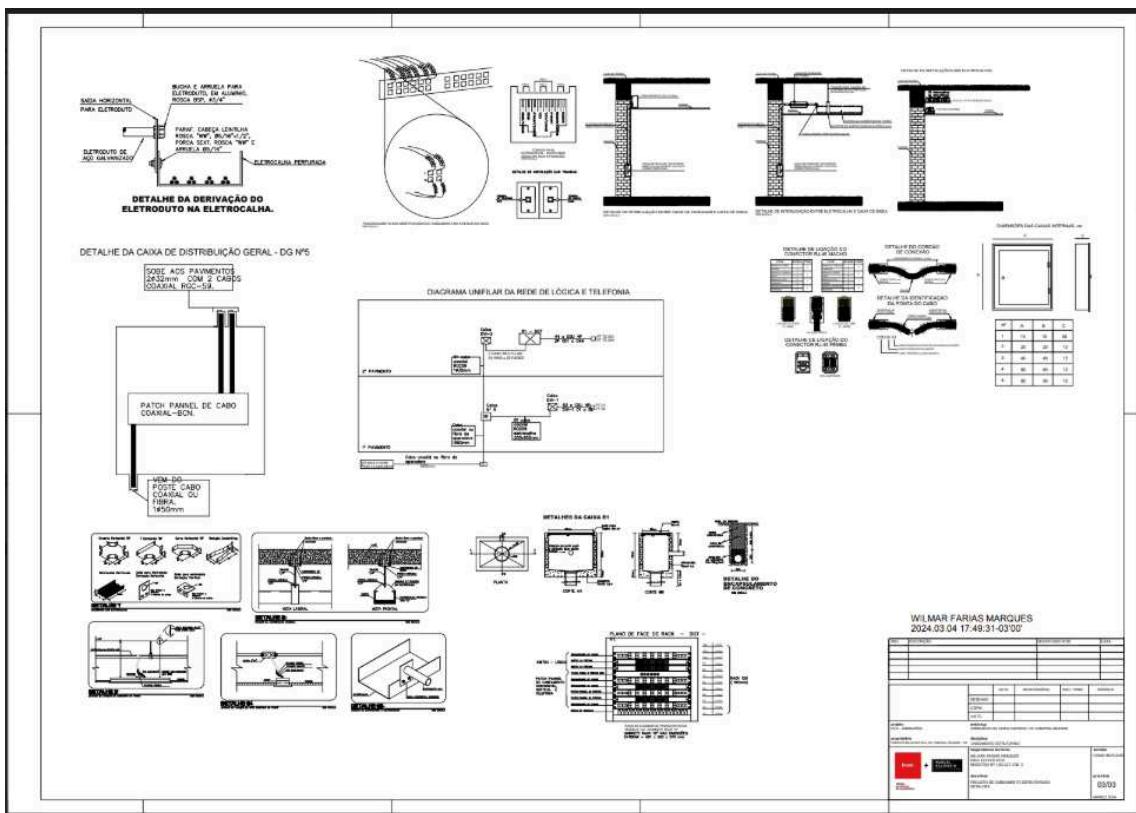
## **9.0 - CABEAMENTO ESTRUTURADO**

ACESSO:

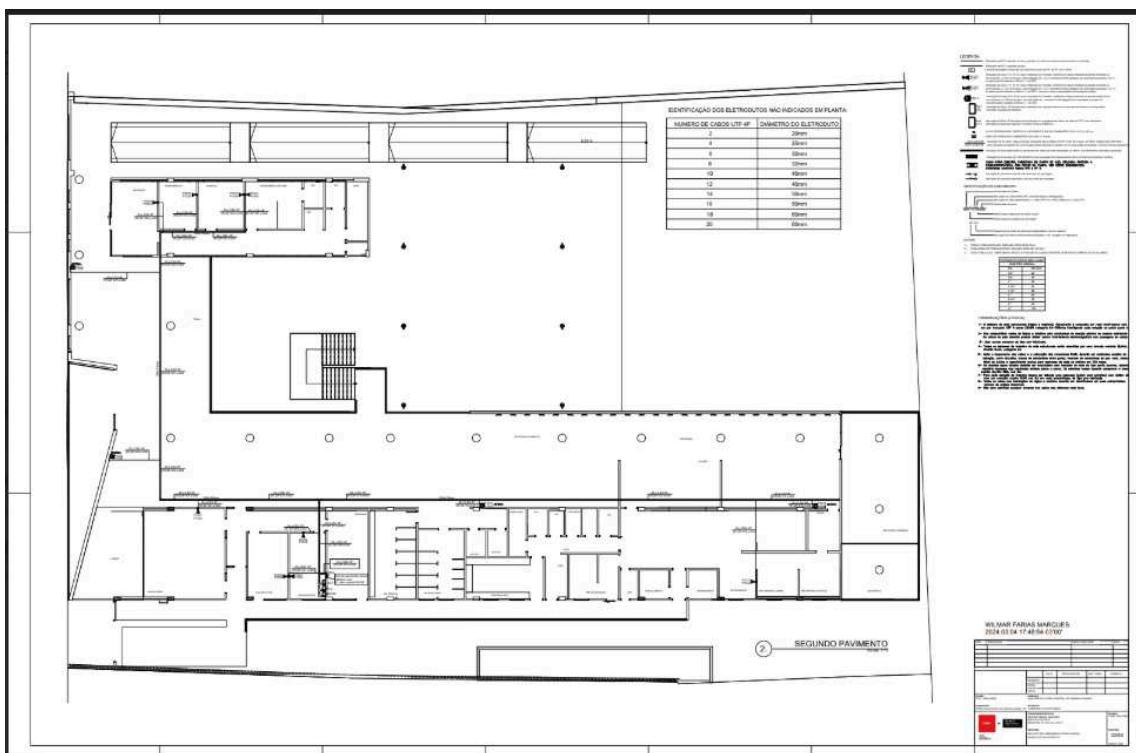
PDF's - <https://drive.campinagran.de/s/6jLM32MFCx8itQP>

DWG's - <https://drive.campinagran.de/s/Y95jicMMTW4Sf2M>

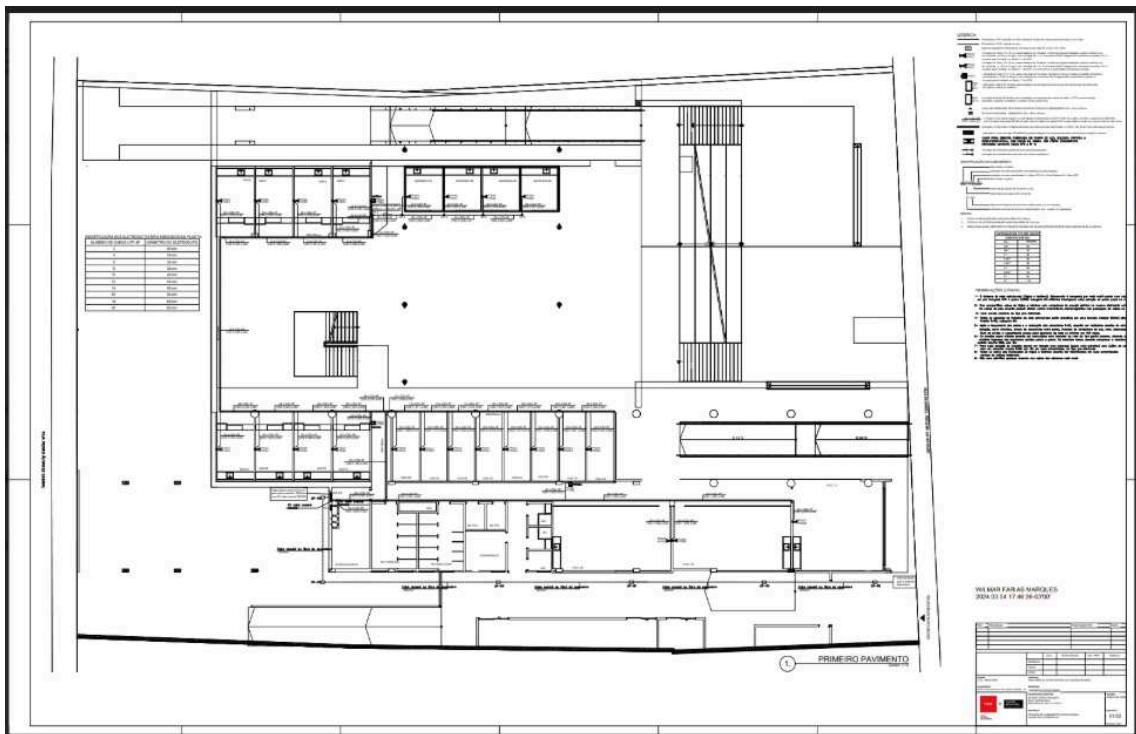




258-AFC-CAB-PE-03-03-R01



258-AFC-CAB-PE-02-03-R01



258-AFC-CAB-PE-01-03-R01



## **10.0 - ARQUITETURA**

ACESSO:

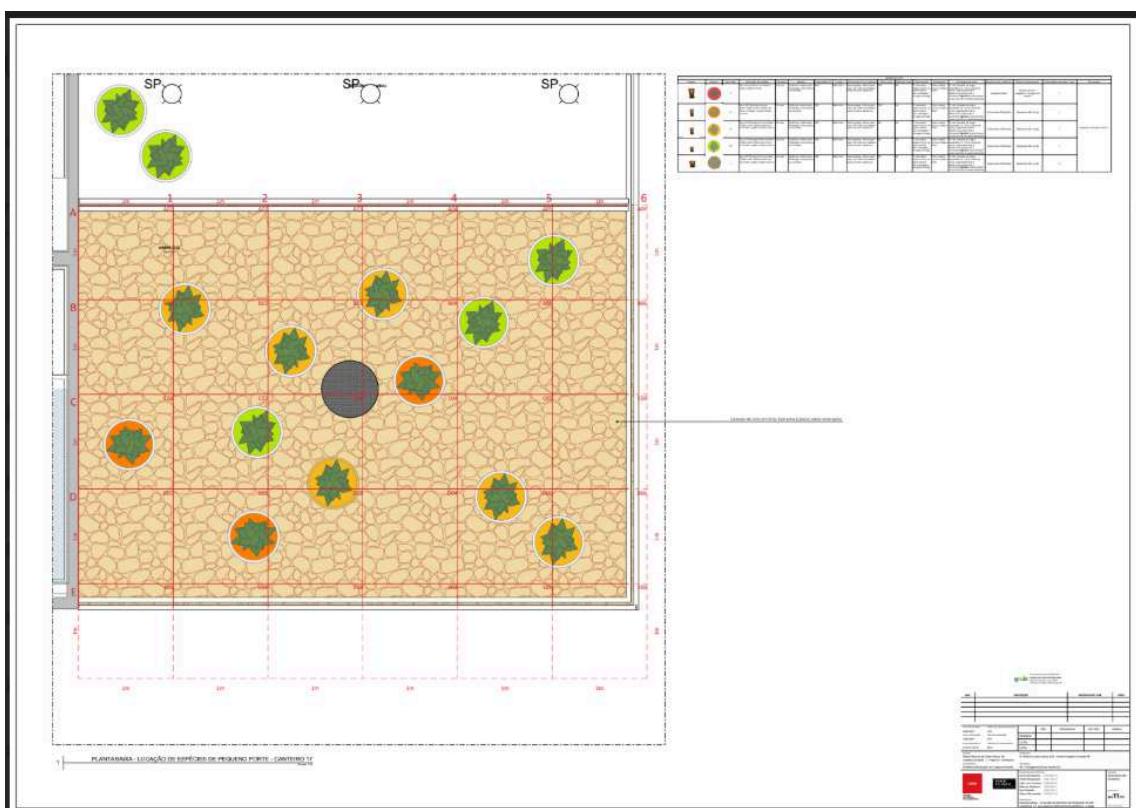
PDF's - <https://drive.campinagran.de/s/a4ecYrbnYE9b9sG>

DWG's - <https://drive.campinagran.de/s/j6kYP4xRQfi9Gqm>



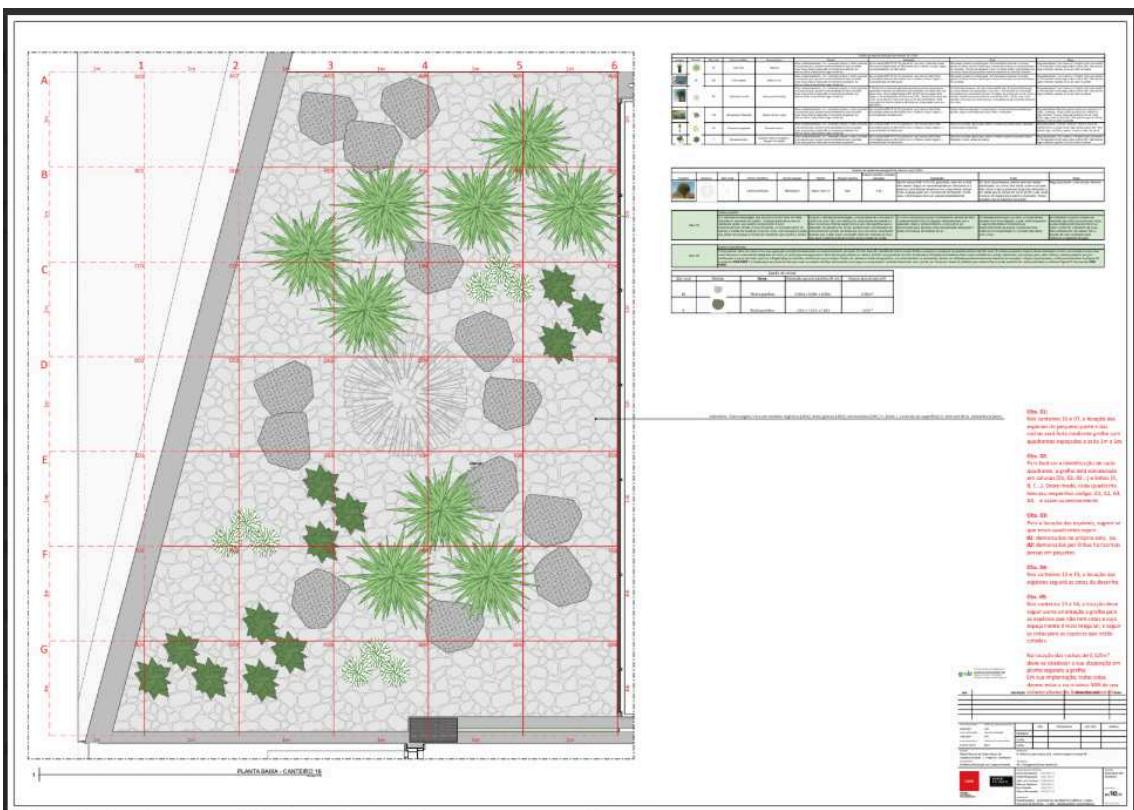


258-AFC-PE-V12-A.INTERNAS07-R01\_assinado

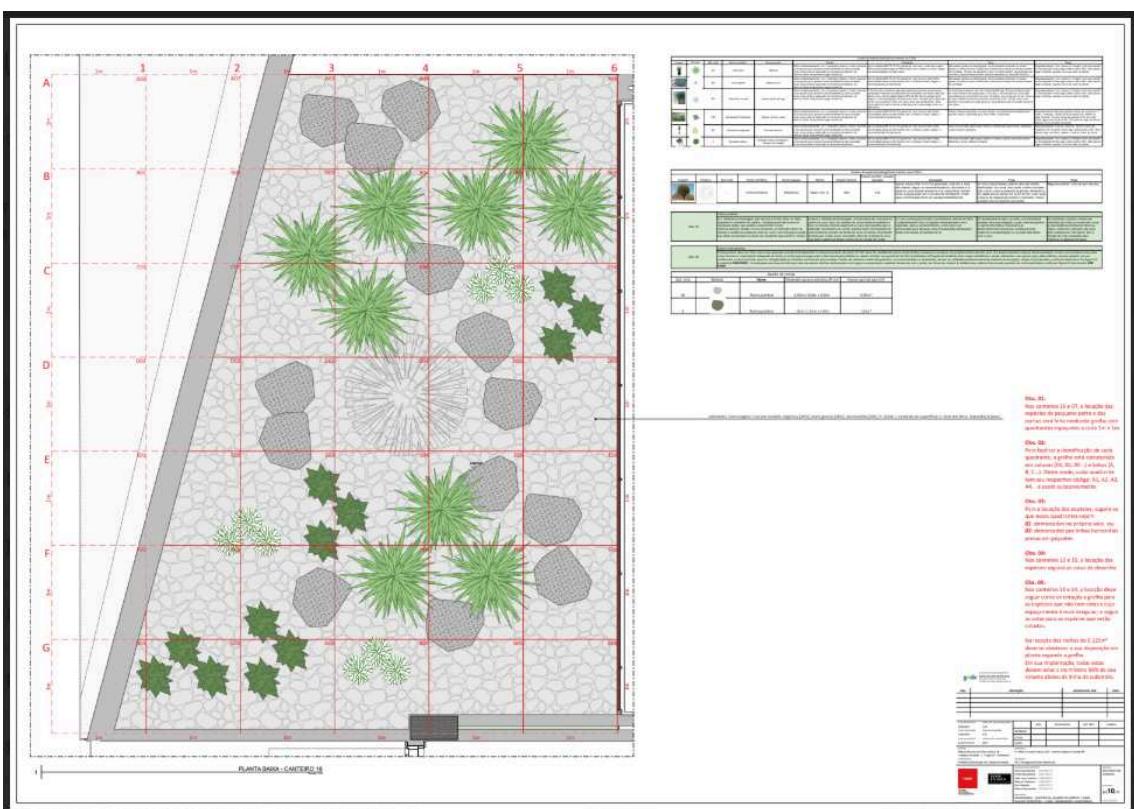


258-AFC-PE-V11-A.INTERNAS06-R01\_assinado

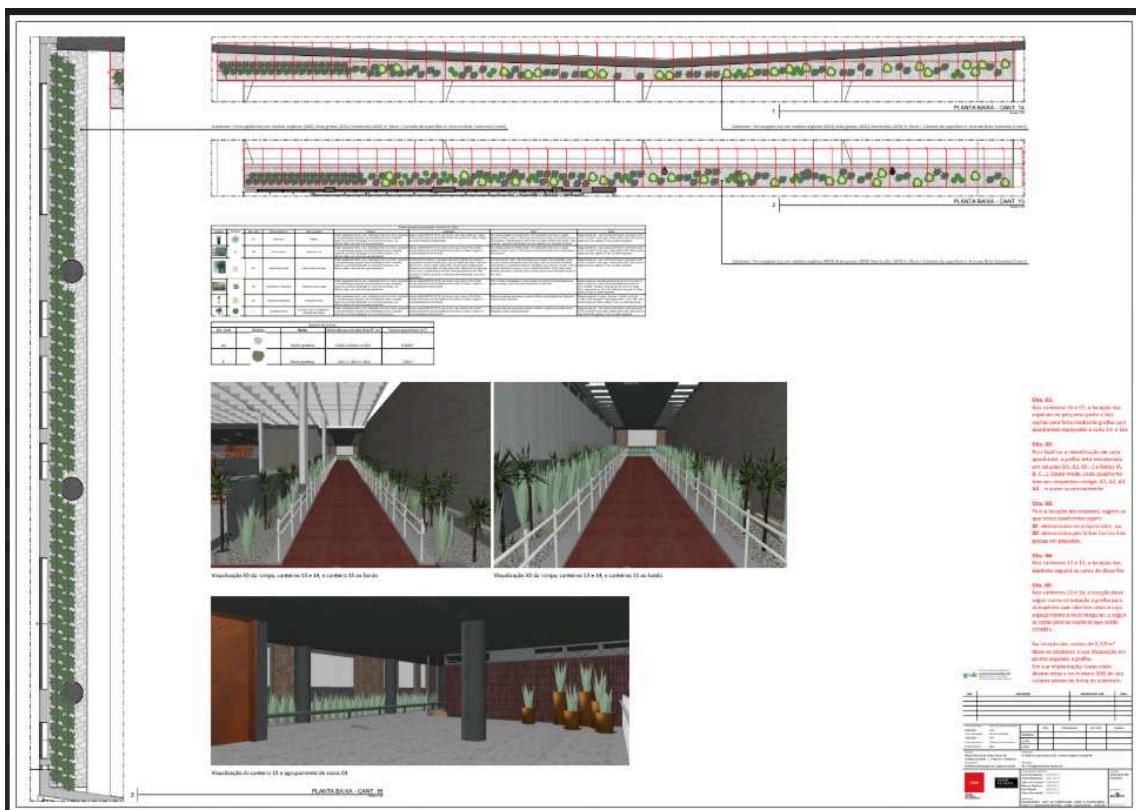




258-AFC-PE-V10-A.INTERNAS05-R01\_assinado



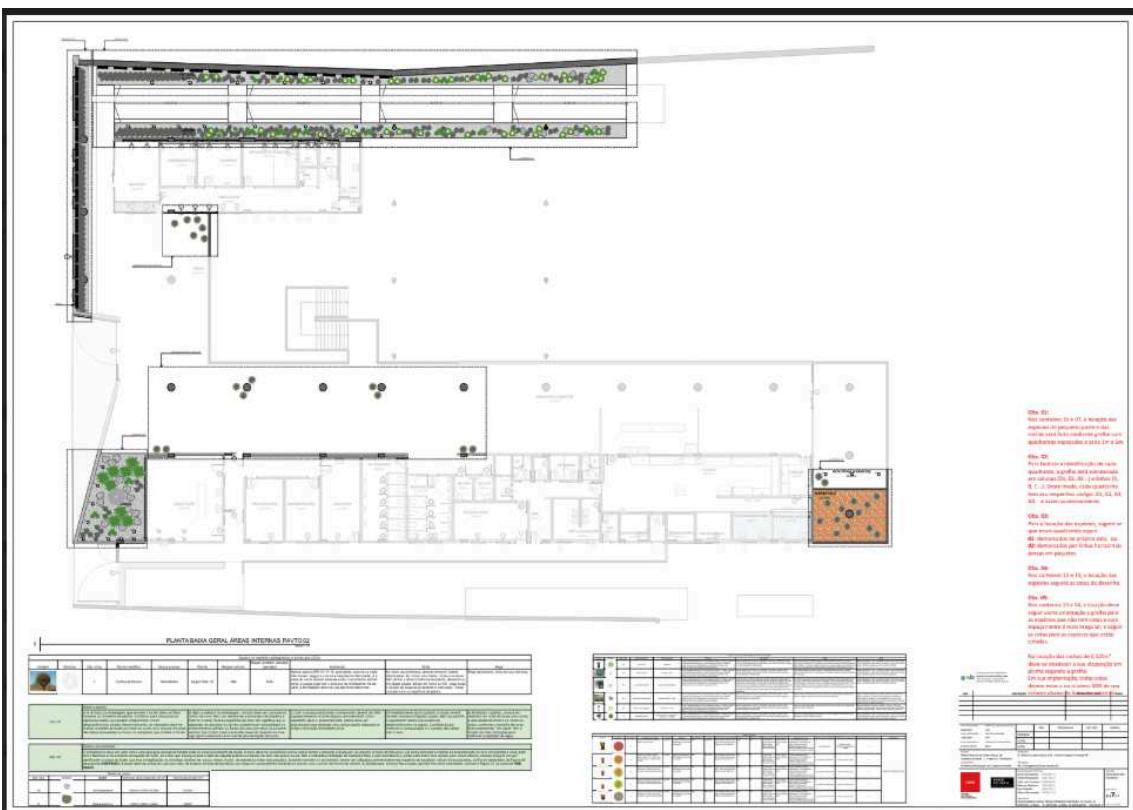
258-AFC-PE-V10-A.INTERNAS02-R01\_assinado



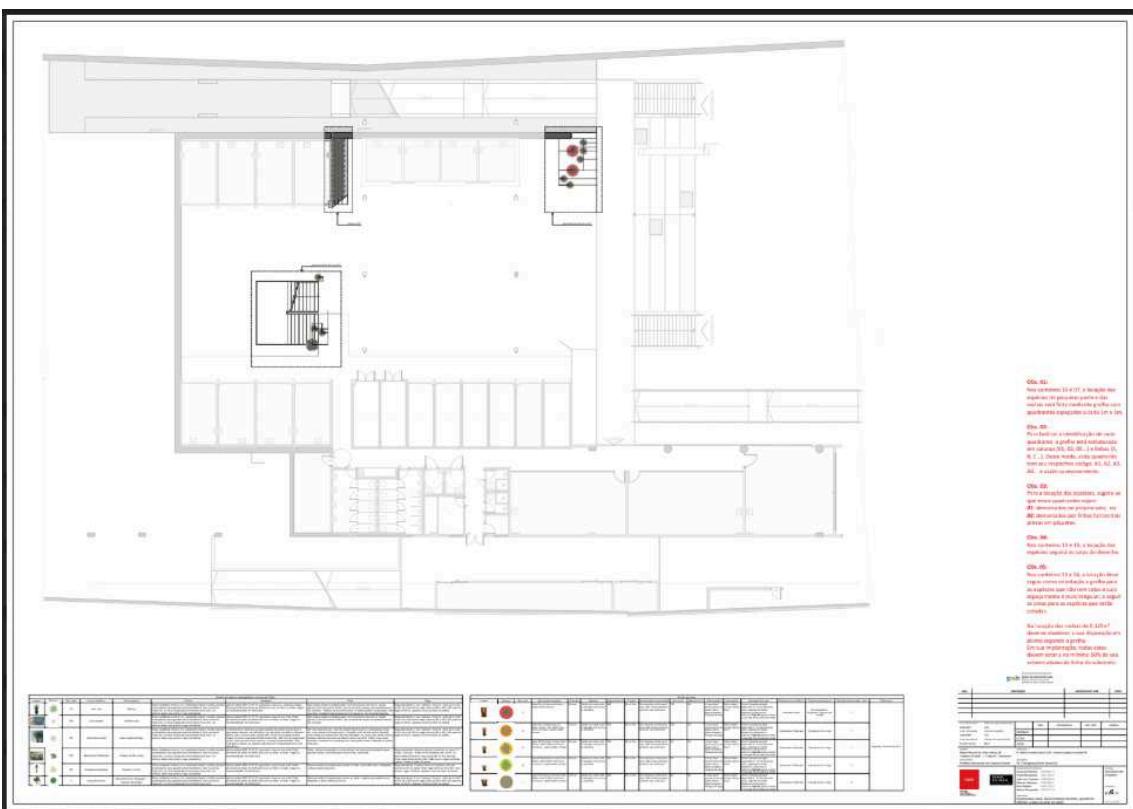
258-AFC-PE-V09-A.INTERNAS04-R01\_assinado



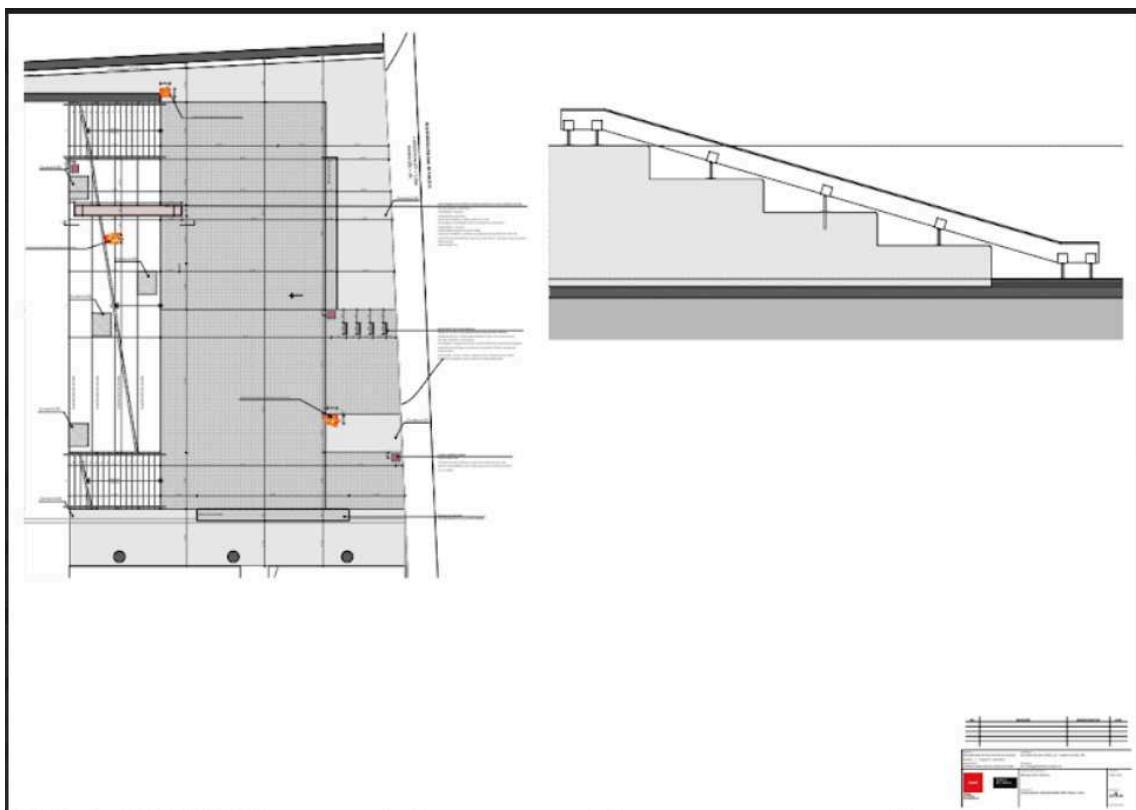
258-AFC-PE-V08-A.INTERNAS02-R01\_assinado



258-AFC-PE-V07-A.INTERNAS02-R01\_assinado



258-AFC-PE-V06-A.INTERNAS01-R01\_assinado



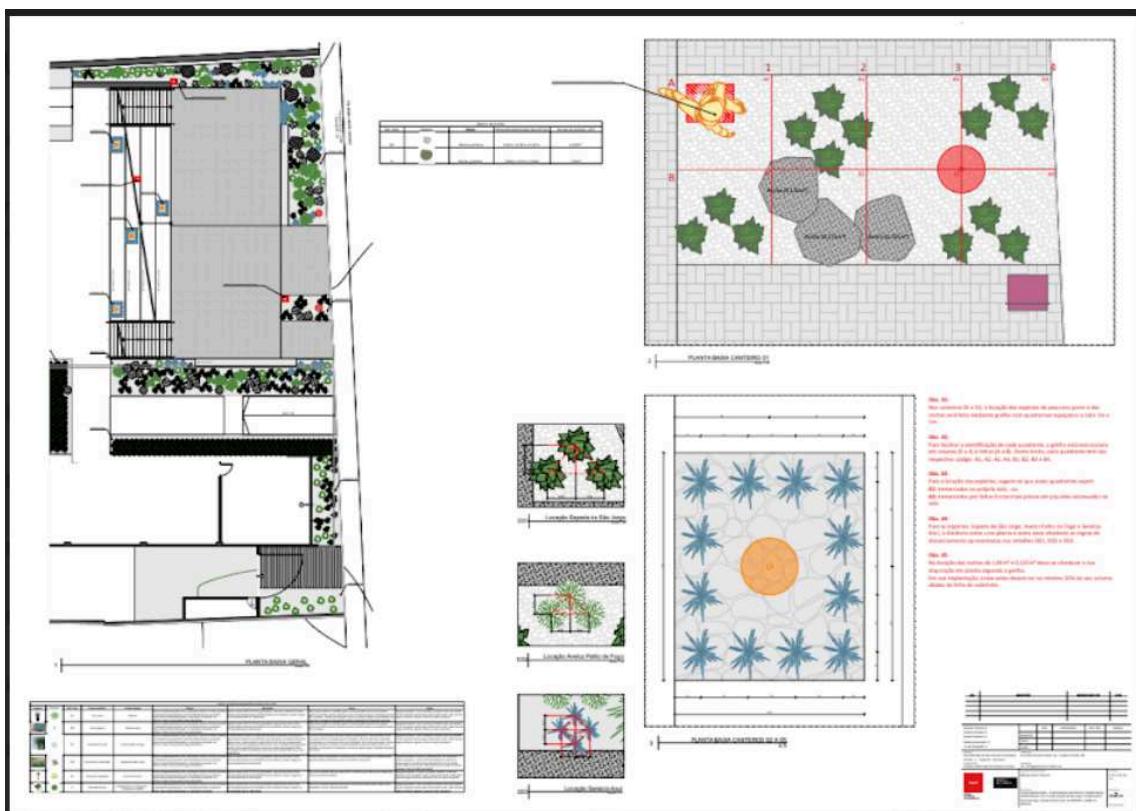
258-AFC-ARQ-PE-V05-PRC-R01\_assinado



258-AFC-ARQ-PE-V04-PRC-R01\_assinado



258-AFC-ARQ-PE-V03-PRC-R01\_assinado



258-AFC-ARQ-PE-V02-PRC-R01\_assinado

| TEXTO DE SINALIZAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO |         |         |                    |
|--|---------|---------|--------------------|
|  | Legenda | Tipo    | Texto              |
| 1                                      | SI.01   | ADESIVO | WC FEMININO        |
| 2                                      | SI.02   | ADESIVO | WC MASCULINO       |
| 3                                      | SI.03   | ADESIVO | WC ACESSÍVEL FEM.  |
| 4                                      | SI.04   | ADESIVO | WC ACESSÍVEL MASC. |
| 5                                      | SI.05   | ADESIVO | WC FEMININO        |
| 6                                      | SI.06   | ADESIVO | ATENDIMENTO        |
| 7                                      | SI.07   | ADESIVO | WC MASCULINO       |
| 8                                      | SI.08   | ADESIVO | DEPÓSITO           |
| 9                                      | SI.09   | PLACA   | SALA 01            |
| 10                                     | SI.10   | PLACA   | SALA 02            |
| 11                                     | SI.11   | PLACA   | SALA 03            |
| 12                                     | SI.12   | PLACA   | WC ACESSÍVEL       |
| 13                                     | SI.13   | PLACA   | COPA               |
| 14                                     | SI.14   | PLACA   | LIxo               |
| 15                                     | SI.15   | ADESIVO | CAPACITAÇÃO        |
| 16                                     | SI.16   | ADESIVO | MULTIUSO           |
| 17                                     | SI.17   | ADESIVO | MULTIUSO           |
| 18                                     | SI.18   | ADESIVO | DESCANSO           |
| 19                                     | SI.19   | ADESIVO | WC FEMININO        |

| TEXTO DE SINALIZAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO |         |         |                        |
|--|---------|---------|------------------------|
|  | Legenda | Tipo    | Texto                  |
| 20                                     | SI.20   | ADESIVO | WC MASCULINO           |
| 21                                     | SI.21   | ADESIVO | WC ACESSÍVEL FEM       |
| 22                                     | SI.22   | ADESIVO | WC ACESSÍVEL MASC      |
| 23                                     | SI.23   | ADESIVO | DESPENSA SECA          |
| 24                                     | SI.24   | ADESIVO | WC MASCULINO           |
| 25                                     | SI.25   | ADESIVO | D. MATERIAL DE LIMPEZA |
| 26                                     | SI.26   | ADESIVO | VESTIÁRIO MASCULINO    |
| 27                                     | SI.27   | ADESIVO | VESTIÁRIO FEMININO     |
| 28                                     | SI.28   | ADESIVO | WC FEMININO            |
| 29                                     | SI.29   | ADESIVO | CONGELAMENTO           |
| 30                                     | SI.30   | ADESIVO | REFRIGERAÇÃO           |
| 31                                     | SI.31   | ADESIVO | REFEITÓRIO             |

Documento assinado digitalmente  
MANOEL BELISARIO BEZERRA VIANA  
Data: 20/12/2023 13:31:47-0300  
Verifique em <https://validar.ufg.gov.br>

|  |  |   |   |                                |                       |
|--|--|---|---|--------------------------------|-----------------------|
|  |  | projeto<br>Requalificação da Feira Central de Campina Grande  <br>Etapa 01 - Armazéns | proprietário<br>Prefeitura Municipal de<br>Campina Grande | disciplina<br>PE   Sinalização | pranchas<br>(S) 7 / 7 |
|--|--|---|---|--------------------------------|-----------------------|

## 258-AFC-ARQ-PE-S07-MAN.SIN5-R01\_assinado

**SINALIZAÇÃO DE ALERTA**  
A SINALIZAÇÃO DE ALERTA É FEITA ATRAVÉS DE PLACAS DE PAINEL ACRÍlico 25 x 18 CM AMARELOS INDICADOS ANTERIORMENTE, AS LETRAS SÃO RECORTADAS EM VINIL BRANCO, POSSUEM FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE NAS PORTAS DETERMINADAS EM PLANTA.

**SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E BOXES**  
A SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E BOXES É FEITA ATRAVÉS DE PLACAS DE PAINEL ACRÍlico DUPLo 40 x 40 CM NA COR AZUL INDICADO ANTERIORMENTE E PERFIS EM "C" ANTI-EMPENAMENTO ENTRE ELES, AS LETRAS SÃO RECORTADAS EM VINIL BRANCO, COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS NAS LATERAIS A 2,2 MM.

AS SINALIZAÇÕES NAS PORTAS SÃO REALIZADAS ATRAVÉS DE ADESIVOS VINÍlicos NA MESMA COR AZUL COM FONTE DE ALTURA DE 40 MM, E INDICAÇÃO EM BRAILE CONFORME NORMAS TÉCNICAS EM PAINEL DE 75 MM DE LARGURA COM 1 MM DE ALTURA E BORDAS ARREDONDADAS. NO CASO DOS BANHEIROS ASSOCIA-SE O USO DO PICTograma DOS BANHEIROS DE 80 X 80 MM. TEXTOS DAS PORTAS INDICADAS EM TABELA.

|  |  |   |   |                                |                       |
|--|--|---|---|--------------------------------|-----------------------|
|  |  | projeto<br>Requalificação da Feira Central de Campina Grande  <br>Etapa 01 - Armazéns | proprietário<br>Prefeitura Municipal de<br>Campina Grande | disciplina<br>PE   Sinalização | pranchas<br>(S) 6 / 7 |
|--|--|---|---|--------------------------------|-----------------------|

## 258-AFC-ARQ-PE-S06-MAN.SIN4-R01\_assinado



Documento assinado digitalmente  
MANOEL BELISARIO REZERVA VIANA  
Data: 20/12/2023 23:33:42-0300  
Verifique em <https://validar.mt.gov.br>

|  |  |
|--|--|
| <p><b>SD1 - FRENTE E VERSO</b><br/>*CONSIDERAR COMO FRENTE O LADO NA QUAL O RÓTULO EM PLANTA ESTA VOLTADO</p> <p>PRAÇA MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO<br/>UNIDADE ÂNCORA DE SAÚDE</p> <p>REFEITÓRIO<br/>COZINHA ESCOLA</p>   | <p><b>EXPEDIÇÃO</b><br/>PRAÇA MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO<br/>BANHEIROS</p> <p>UNIDADE ÂNCORA DE SAÚDE<br/>PRAÇA MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO<br/>BANHEIROS</p> |
| <p><b>SD4 - FRENTE E VERSO</b></p> <p>BANHEIROS<br/>LOJAS</p> <p>ELDORADO<br/>PRAÇA MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO<br/>BANHEIROS</p>   | <p><b>SD5 - FRENTE E VERSO</b></p> <p>ELDORADO<br/>BANHEIROS<br/>PRAÇA PEDRO ÁLVARES CABRAL</p>  |
| <p>Inatel   oficina caribana de arquitetura + Manoel Belisário Arquitetos</p> <p>projeto<br/>Requalificação da Feira Central de Campina Grande   Etapa 01 - Armazéns</p> <p>proprietário<br/>Prefeitura Municipal de Campina Grande</p> <p>disciplina<br/>PE   Sinalização</p> <p>pranchas<br/>(S) 5 / 7</p> |  |

258-AFC-ARQ-PE-S05-MAN.SIN3-R01\_assinado

Documento assinado digitalmente  
MANOEL BELISARIO REZERVA VIANA  
Data: 20/12/2023 23:33:42-0300  
Verifique em <https://validar.mt.gov.br>

|  |  |
|--|--|
| <p><b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA</b><br/>A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA UTILIZA DA FONTE FAHKWANG BOLD COM UM ALTURA DE 40 CM, SENDO FABRICADA EM ALUMÍNIO 12 MM DOBRADO COM 10 CM DE ALTURA E JUNTAS NA PARTE INTERNA DA ESTRUTURA, PINTURA ELETRÓSTATICA NA COR CINZA GRAFITE, SEGUIR PROPORÇÕES E DESENHO INDICADO NO DETALHAMENTO</p> <p>ARMAZÉNS</p> <p>ELEV. - SINALIZAÇÃO DA FACHADA</p> <p>Escala: 1:200</p> | <p><b>SD 2 - ADESIVO DIRECIONAL</b></p> <p>MERCADO CENTRAL<br/>COZINHA ESCOLA<br/>BANHEIROS<br/>REFEITÓRIOS<br/>UNIDADE ÂNCORA DE SAÚDE</p> <p><b>SD 4 - PLACA DIRECIONAL</b></p> <p>PRAÇA PEDRO ÁLVARES CABRAL<br/>LOJAS<br/>ELDORADO</p> |
| <p>Inatel   oficina caribana de arquitetura + Manoel Belisário Arquitetos</p> <p>projeto<br/>Requalificação da Feira Central de Campina Grande   Etapa 01 - Armazéns</p> <p>proprietário<br/>Prefeitura Municipal de Campina Grande</p> <p>disciplina<br/>PE   Sinalização</p> <p>pranchas<br/>(S) 4 / 7</p>   |  |

258-AFC-ARQ-PE-S04-MAN.SIN2-R01\_assinado



| QUANTITATIVOS GERAIS DE SINALIZAÇÃO |         |  |
|-------------------------------------|---------|--|
| ID                                  | Legenda | Descrição Geral  |
| SA, PRIMEIRO PAVIMENTO              |         | SINALIZAÇÃO DE AVISO; PLACA 25 X 18 CM EM PAINEL ACRÍLICO 3 MM COM LETRAS RECORTADAS EM VINIL BRANCO   |
| SD, PRIMEIRO PAVIMENTO              |         | SINALIZAÇÃO DIRECIONAL; PAINEL ACRÍLICO 5MM, 150 X 40 CM DUPLO COM SUPORTE ANTI EMPENAMENTO, LETRAS RECORTADAS EM VINIL BRANCO, FIXAÇÃO ATRAPADA/P/ TETO                   |
| SD, SEGUNDO PAVIMENTO               |         | SINALIZAÇÃO DIRECIONAL; PAINEL ACRÍLICO 5MM, 150 X 40 CM DUPLO COM SUPORTE ANTI EMPENAMENTO, LETRAS RECORTADAS EM VINIL BRANCO, FIXAÇÃO ATRAPADA/P/ TETO                   |
| SD, SEGUNDO PAVIMENTO               |         | SINALIZAÇÃO DIRECIONAL; PAINEL ACRÍLICO 5MM, 150 X 40 CM DUPLO COM SUPORTE ANTI EMPENAMENTO, LETRAS RECORTADAS EM VINIL BRANCO, FIXAÇÃO ATRAPADA/P/ TETO                   |
| SI, PRIMEIRO PAVIMENTO              |         | SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES; ADESIVOS VINÍLICO DE SINALIZAÇÃO COM FONTE ALTURA 35 MM E BRAILE EM ACRÍLICO  |
| SI, SEGUNDO PAVIMENTO               |         | SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES; ADESIVOS VINÍLICO DE SINALIZAÇÃO COM FONTE ALTURA 35 MM E BRAILE EM ACRÍLICO  |
| SIB, PRIMEIRO PAVIMENTO             |         | SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BOXES; PAINEL ACRÍLICO 5 MM, DUPLO, COM ANTI EMPENAMENTO, 80 X 40 CM COM LETRAS RECORTADAS EM VINIL BRANCO PARA FRENTE E VERSO DO PAINEL |
| SIF, SEGUNDO PAVIMENTO              |         | SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA; EM PLACAS DE ALUMÍNIO 12 MM DOBRADAS E H = 10 CM, ALTURA DE FONTE = 40 CM   |
| SR, PRIMEIRO PAVIMENTO              |         | SINALIZAÇÃO DE ÁREA RESTRIITA; PLACA 25X18 CM EM PAINEL ACRÍLICO 3 MM COM LETRAS RECORTADAS EM VINIL BRANCO  |
| SR, SEGUNDO PAVIMENTO               |         | SINALIZAÇÃO DE ÁREA RESTRIITA; PLACA 25X18 CM EM PAINEL ACRÍLICO 3 MM COM LETRAS RECORTADAS EM VINIL BRANCO  |

**FONTES DE SINALIZAÇÃO**  
AS FONTES UTILIZADAS NA SINALIZAÇÃO SÃO A **FAHKWANG BOLD** - NA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA FACHADA E A **ROBOTO CONDENSED** PARA OS DEMAS USOS DE SINALIZAÇÃO EM PLACAS E ADESIVOS

**ABCDEFGHIJKLMNPQRSTUVWXYZ**  
**abcdefghijklmnpqrstuvwxyz0123456789**

**Fahkwang Bold**

**ABCDEFGHIJKLMNPQRSTUVWXYZ**  
**abcdefghijklmnpqrstuvwxyz0123456789**

**Roboto Condensed**

**CORES**  
AS CORES DEVEM SEGUIR OS SEGUINTES PADRÕES, SENDO UTILIZADA O AZUL PARA IDENTIFICAÇÕES GERAIS NO FUNDO DE PLACAS E CORES DE ADESIVOS, O AMARELO PARA FUNDO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E PLACAS RESTRITIVAS, E O VERMELHO PARA COR DE FONTE DE ADESIVOS E FUNDO DE PLACAS DIRECIONAIS

#518098  
CMYK: 70,38,26,9

#FABA18  
CMYK: 1,30,91,0

#E25647  
CMYK: 5,78,70,0

**PICTÓGRAMAS**  
OS PICTÓGRAMAS UTILIZADOS SÃO O DE BANHEIRO, SETAS DIRECIONAIS E DE ALERTA, SEGUIM A MESMA LÓGICA DE CORES INDICADA, PODENDO TAMBÉM SEREM UTILIZADAS COM O FUNDO BRANCO E DESENHOS COLORIDOS

Documentos assinados digitalmente  
MANOEL BELMIRO BEZERRA VIANA,  
Data: 20/12/2013 13:11:42-0100  
Verifique em <https://visadar.mt.gov.br>

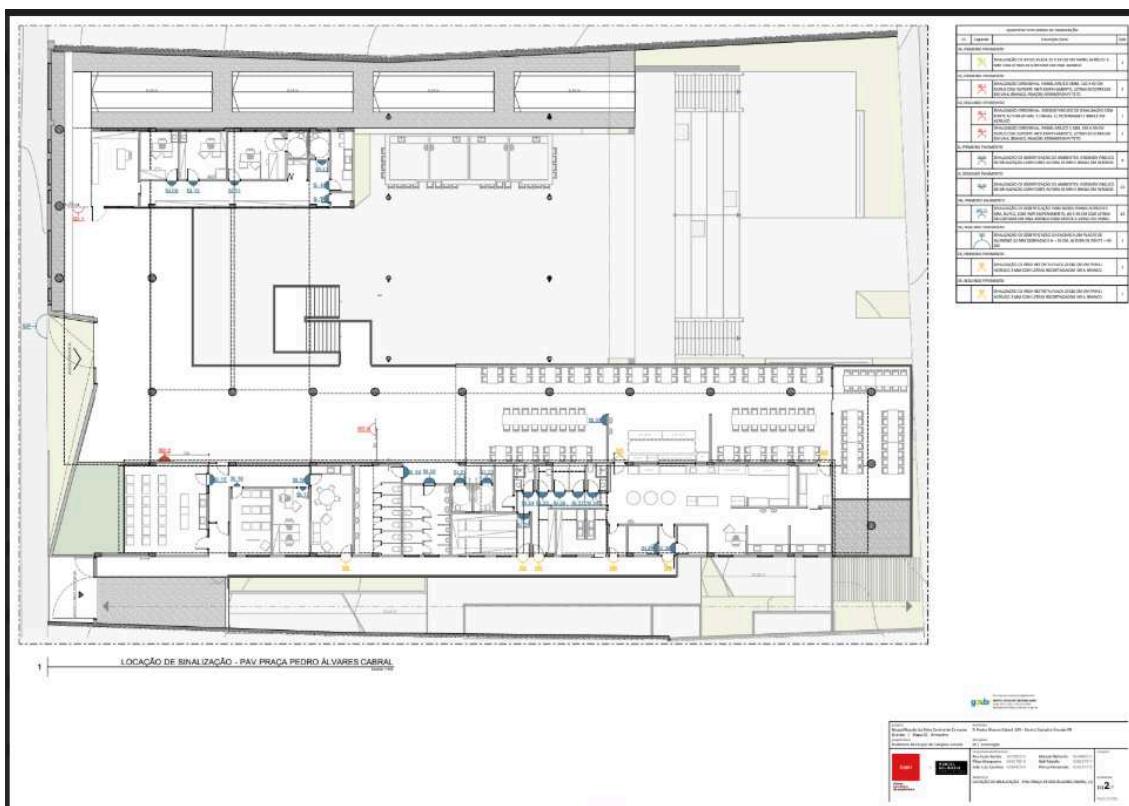
projeto  
Requalificação da Feira Central de Campina Grande |  
Etapa 01 - Armazéns

proprietário  
Prefeitura Municipal de  
Campina Grande

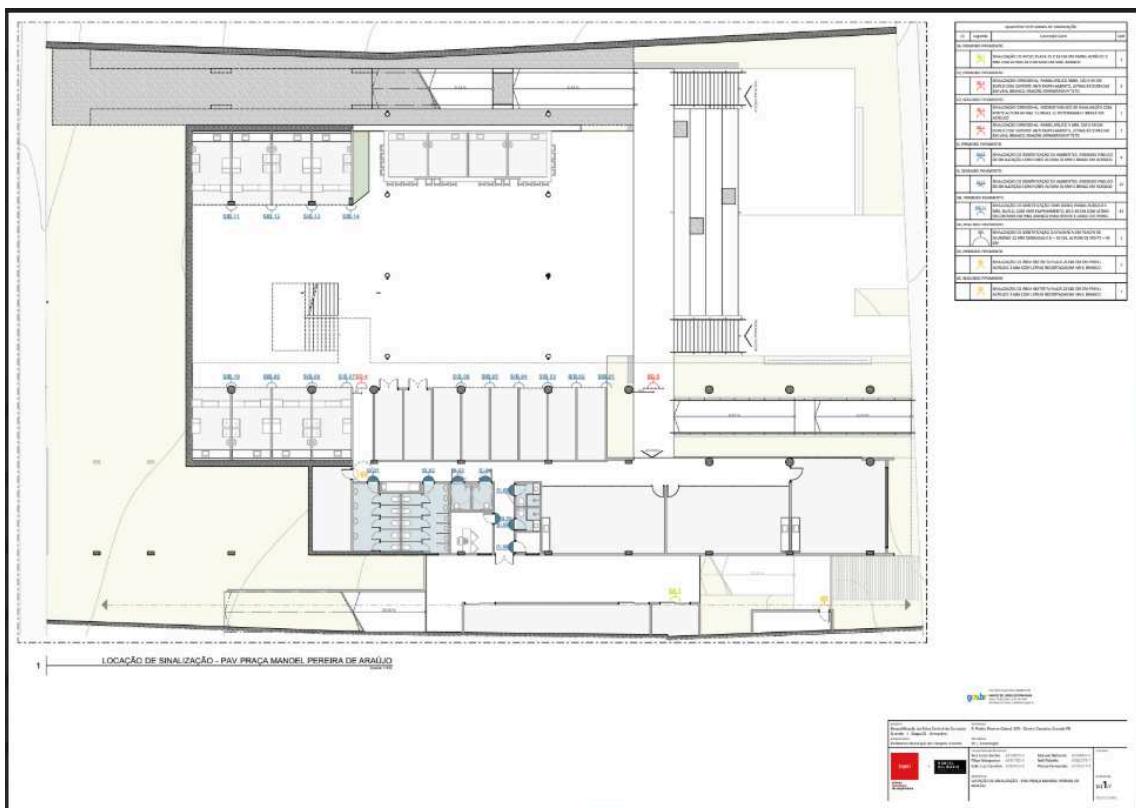
disciplina  
PE | Sinalização

pranchas  
(S) 3 / 7

258-AFC-ARQ-PE-S03-MAN.SIN1-R01\_assinado



258-AFC-ARQ-PE-S02-LOC.2PAV-R02\_assinado



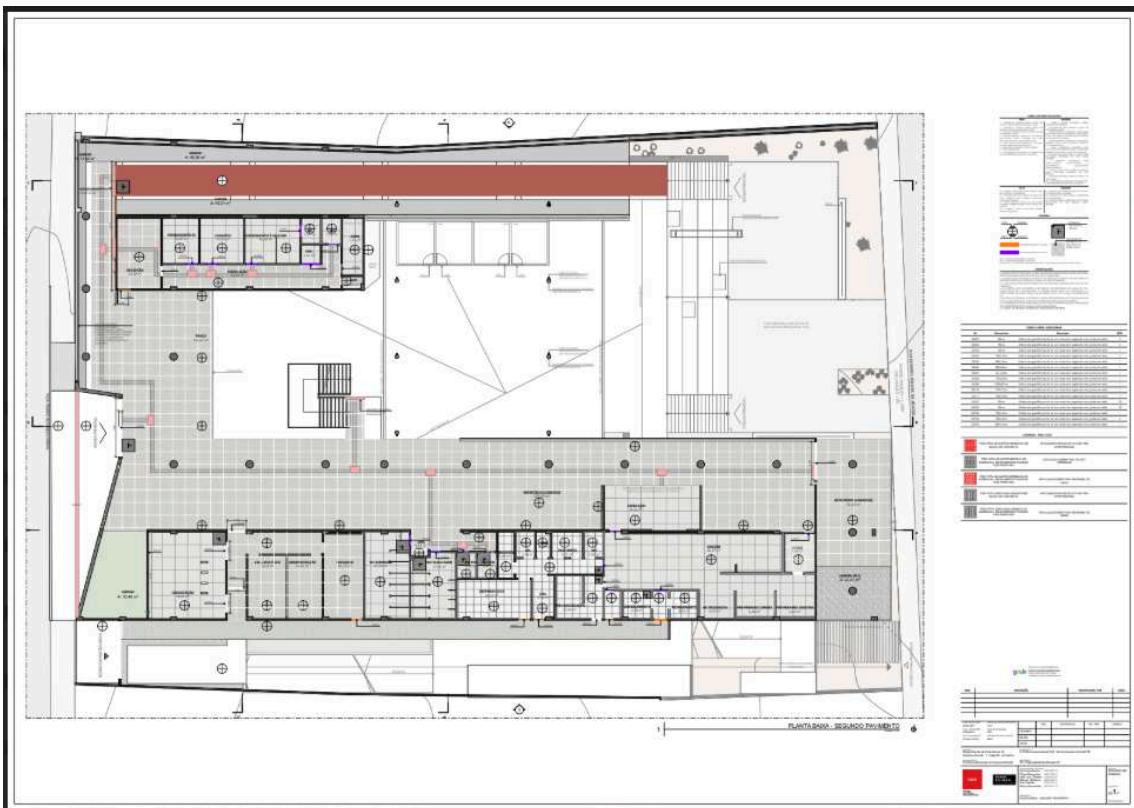
258-AFC-ARQ-PE-S01-LOC.1PAV-R02\_assinado



258-AFC-ARQ-PE-P02-PAV01-R02\_assinado

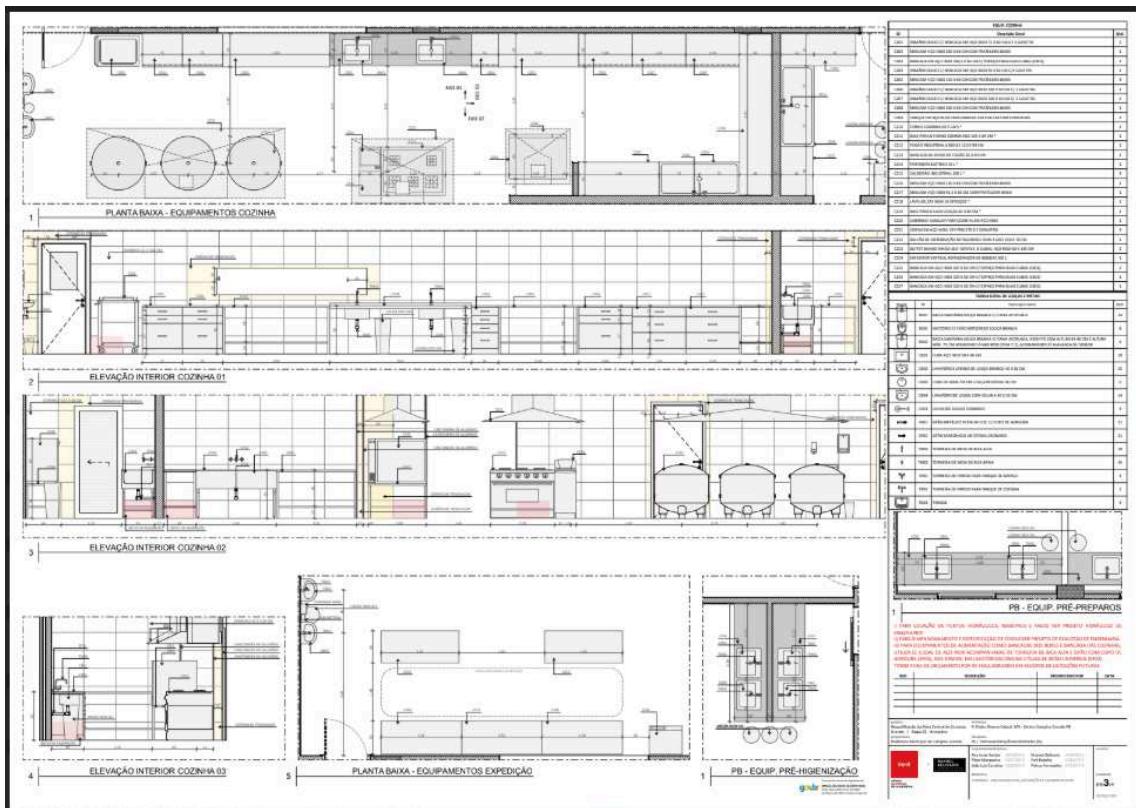
Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F681-D8F3-8BD0-96F0>



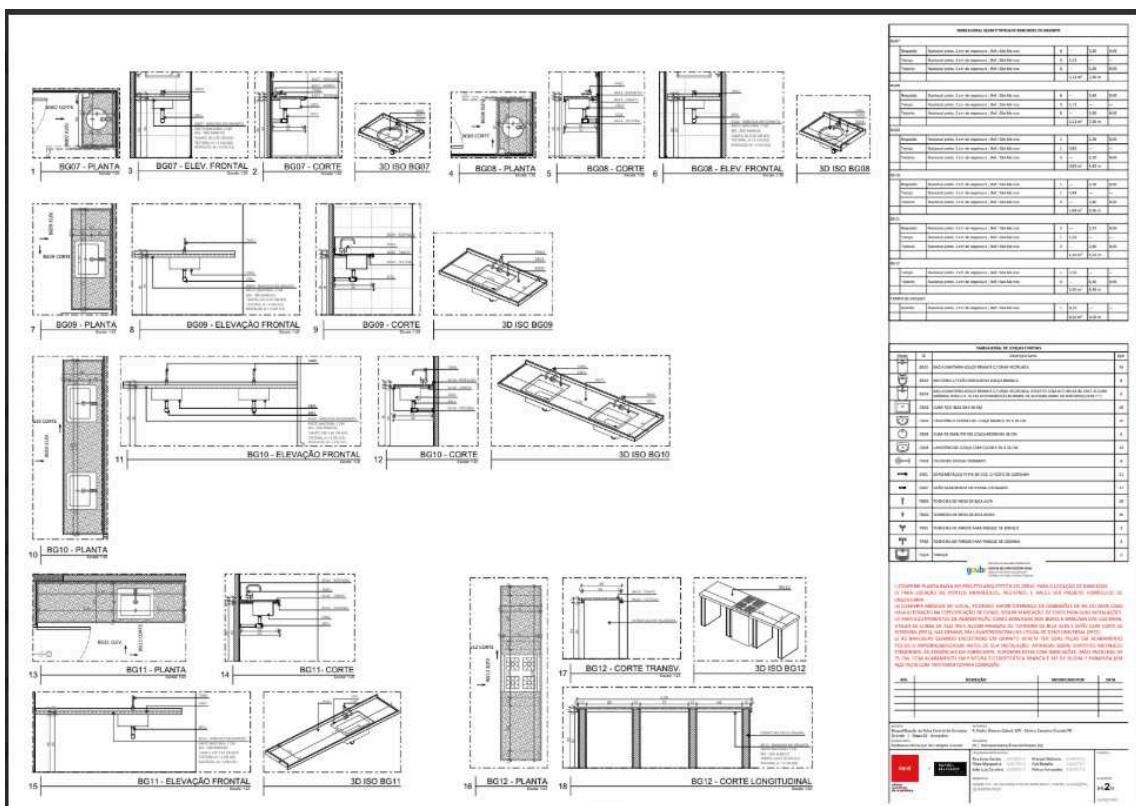


258-AFC-ARQ-PE-P01-PAV02-R02\_assinado

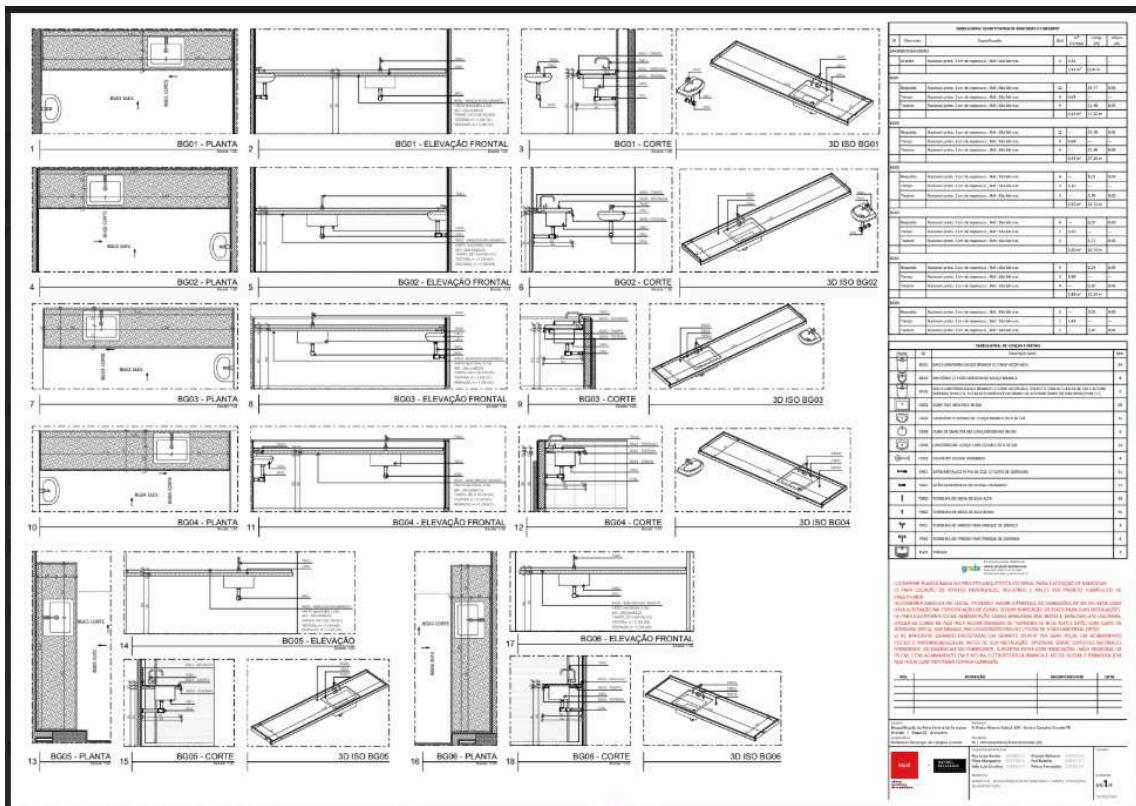




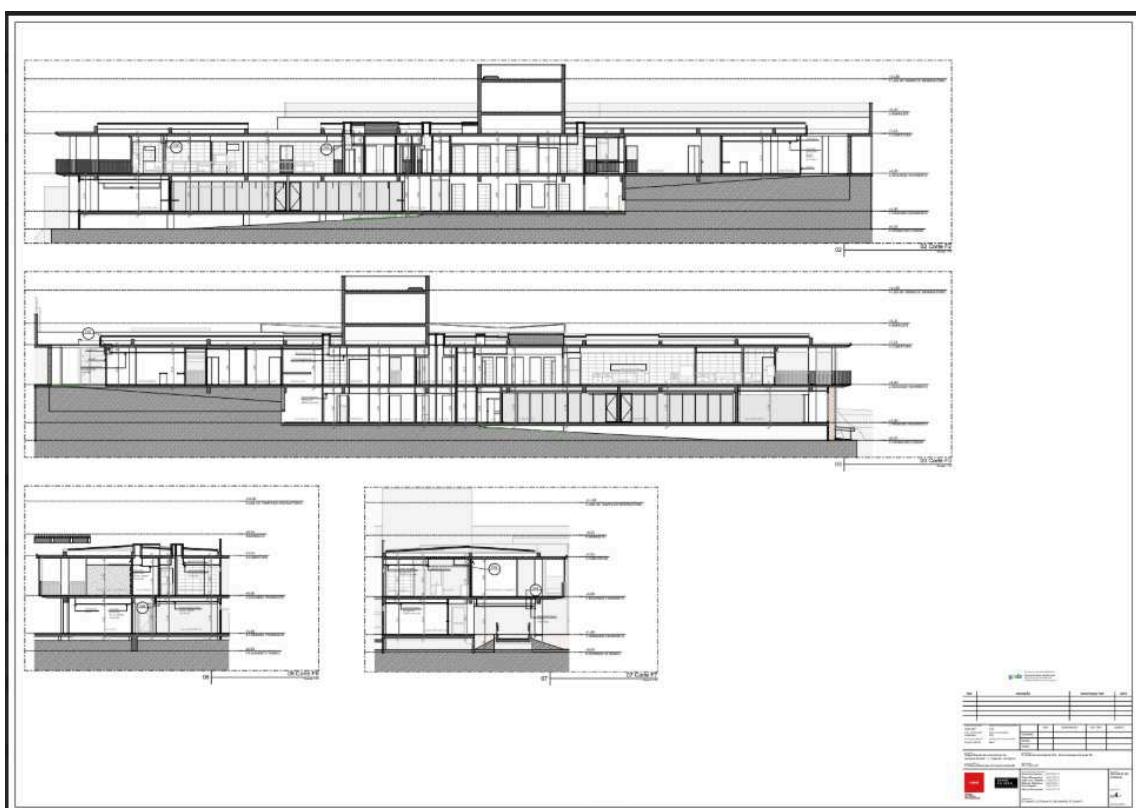
258-AFC-ARQ-PE-H03-COZ-R01\_assinado



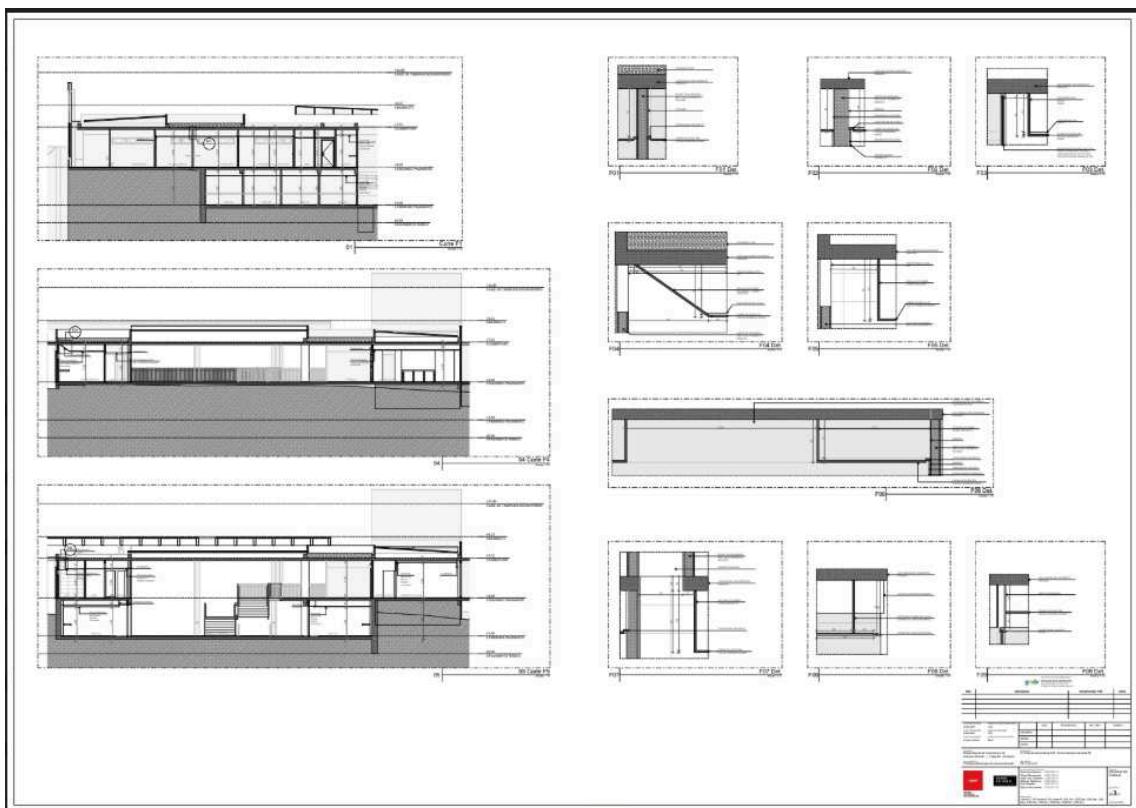
258-AFC-ARQ-PE-H02-GRA02-R01 assinado



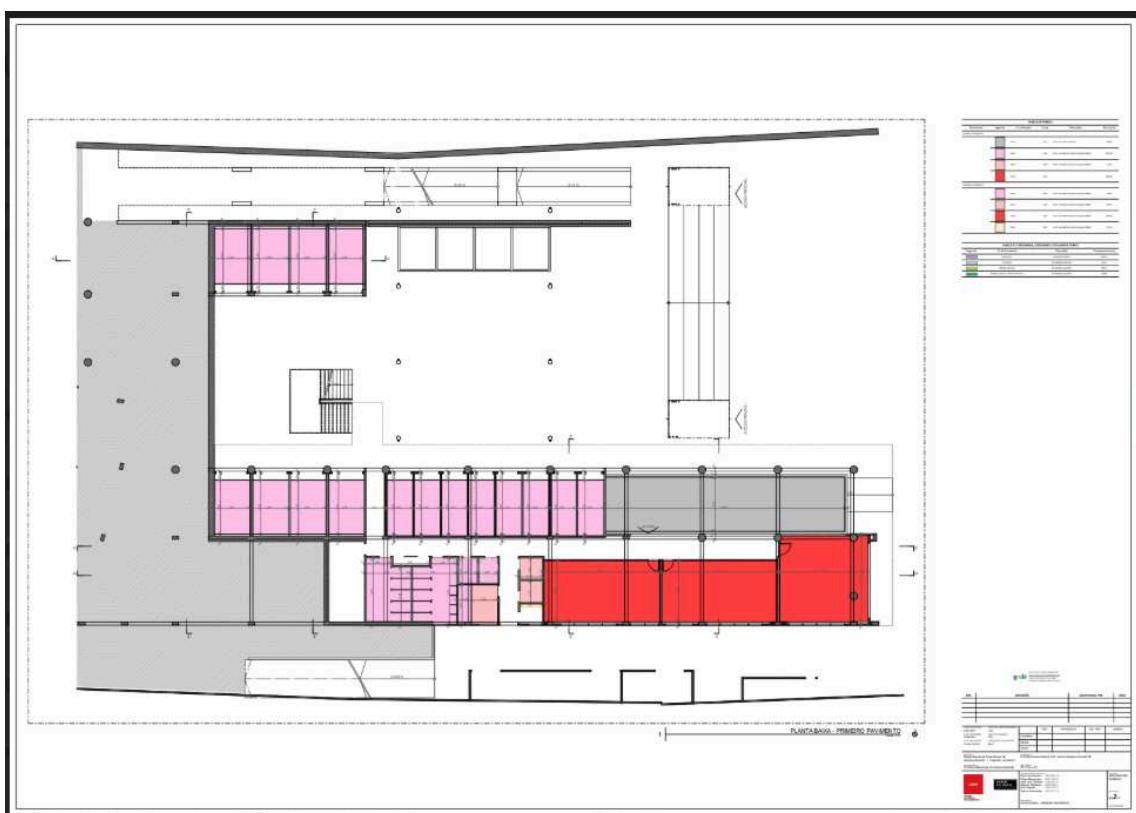
258-AFC-ARQ-PE-H01-GRA01-R01 assinado



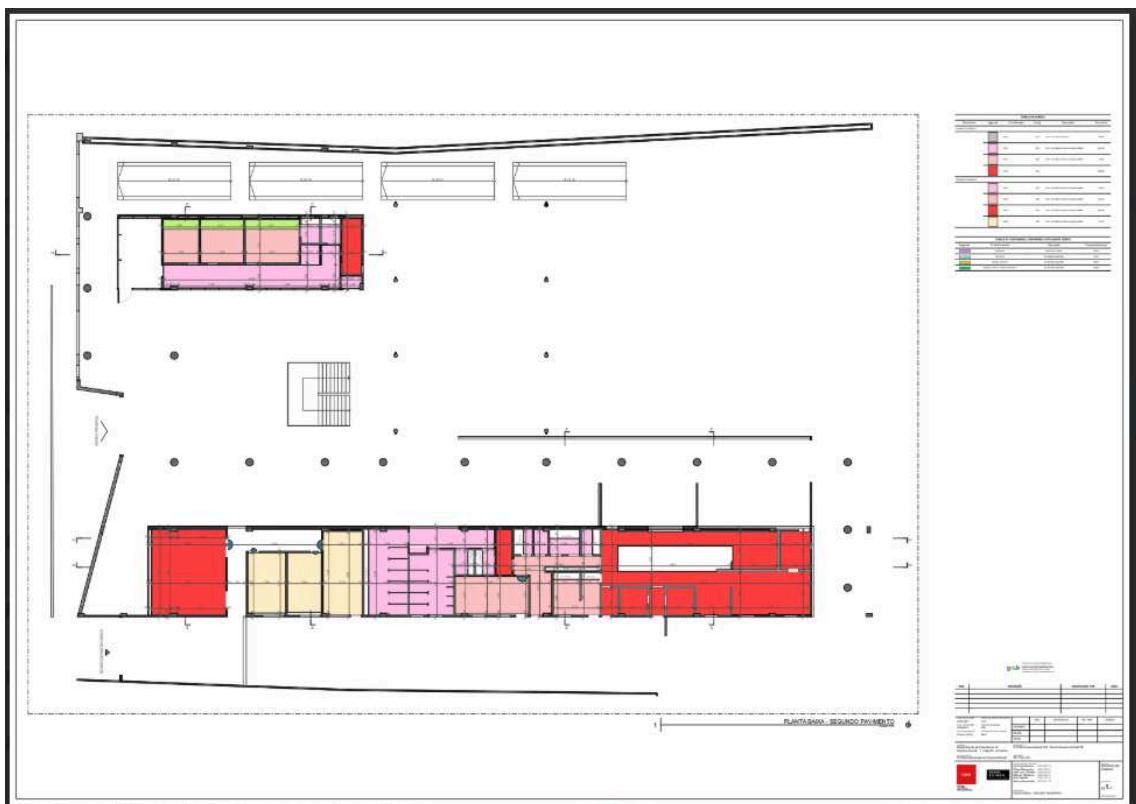
258-AFC-ARQ-PE-F04-CORTE.F3.F6.F7-R01 assinado



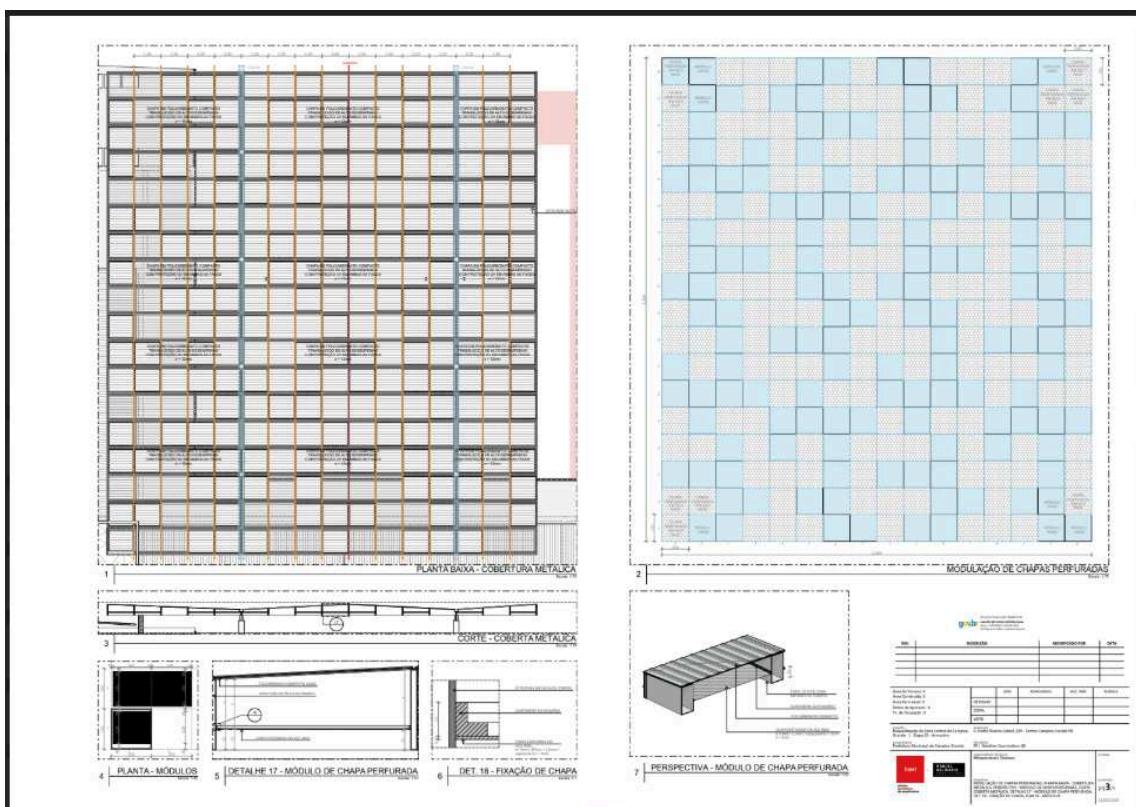
258-AFC-ARQ-PE-F03-CORTE.F1.F4.F5\_-R02\_assinado



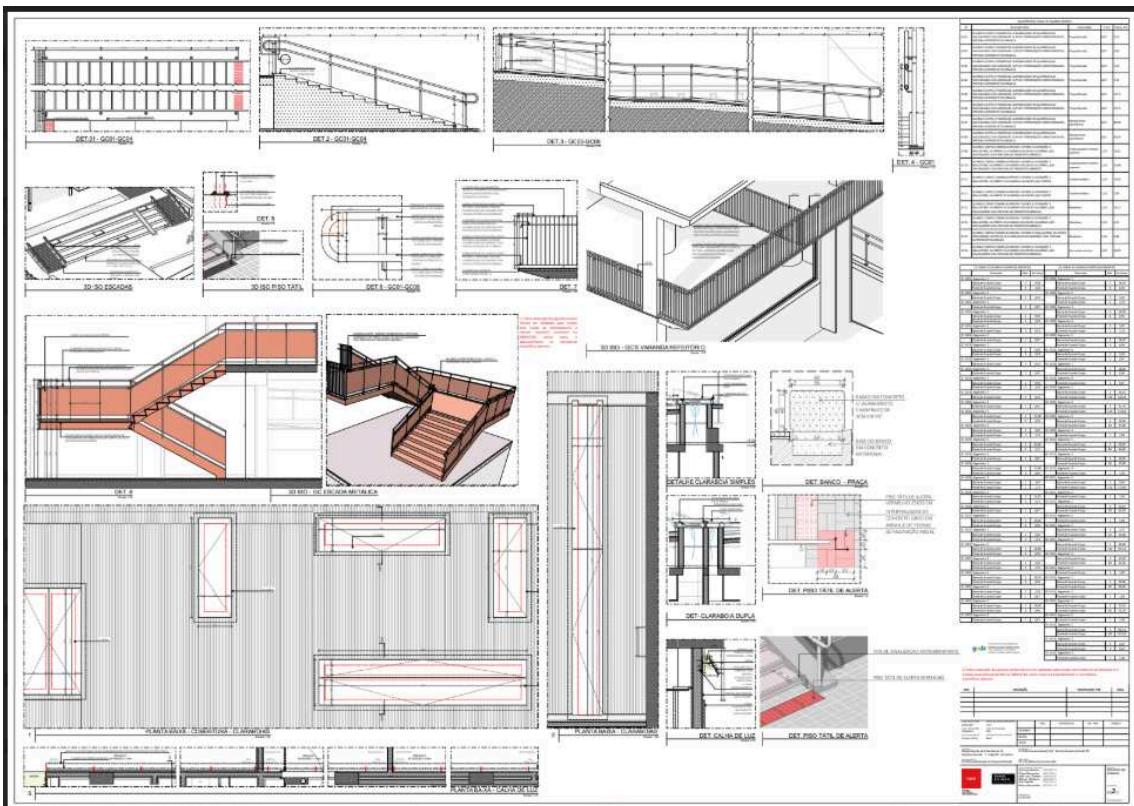
258-AFC-ARQ-PE-F02-PAV01-R02\_assinado



258-AFC-ARQ-PE-F01-PAV02-R02\_assinado



258-AFC-ARQ-PE-D03-DETALHES\_CHAPA\_PERFURADA-R01\_assinado

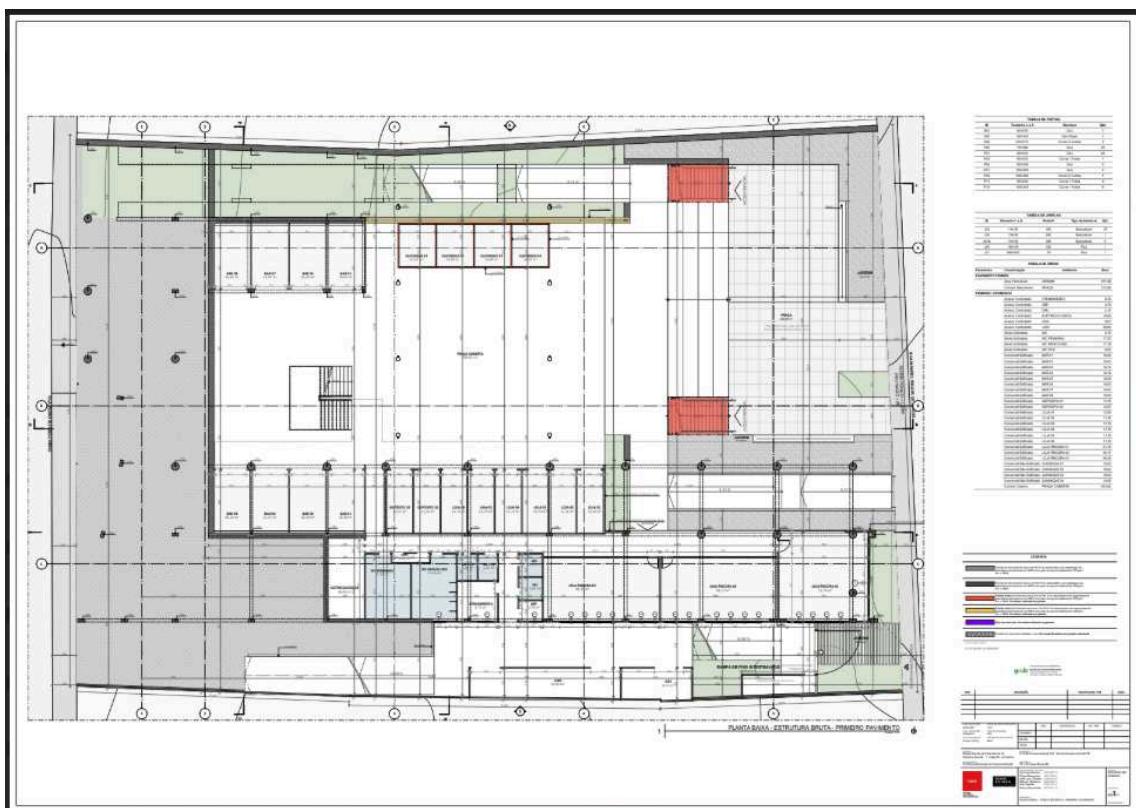


258-AFC-ARQ-PE-D02-DETALHES\_GENERICOS-R03\_assinado

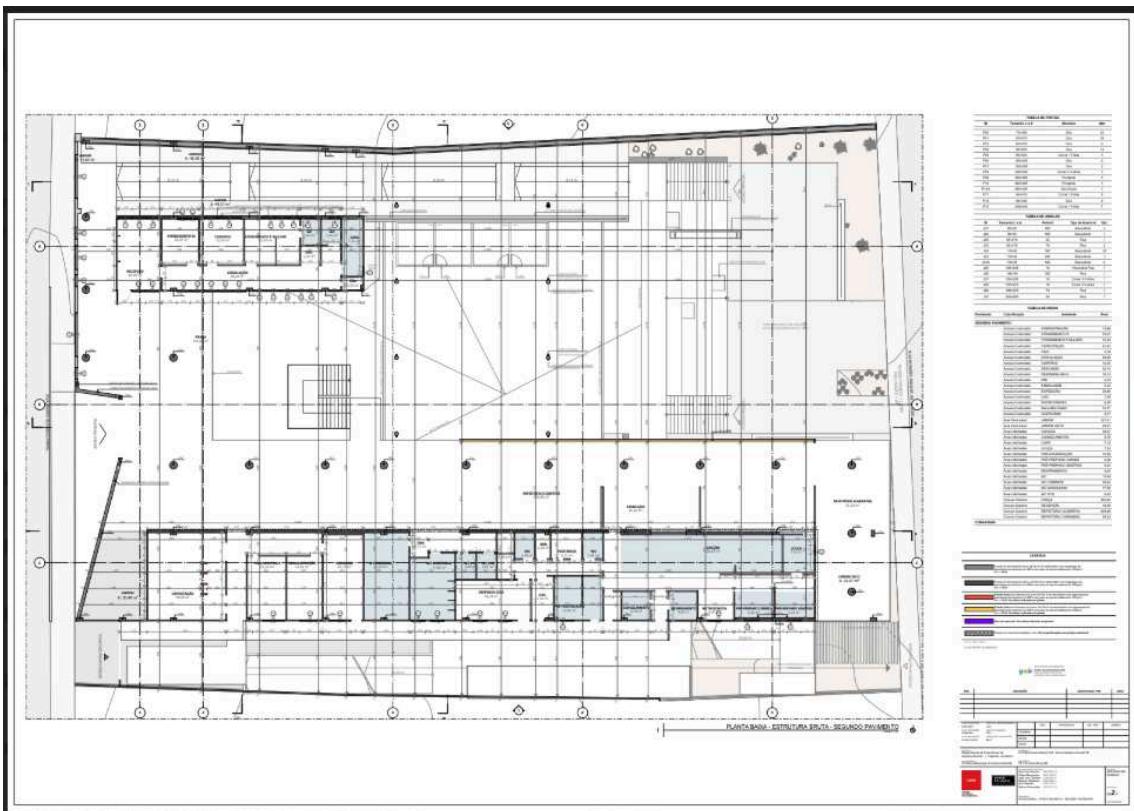


258-AFC-ARQ-PE-D01-ESQUADRIAS\_PAINEL-R03\_assinado

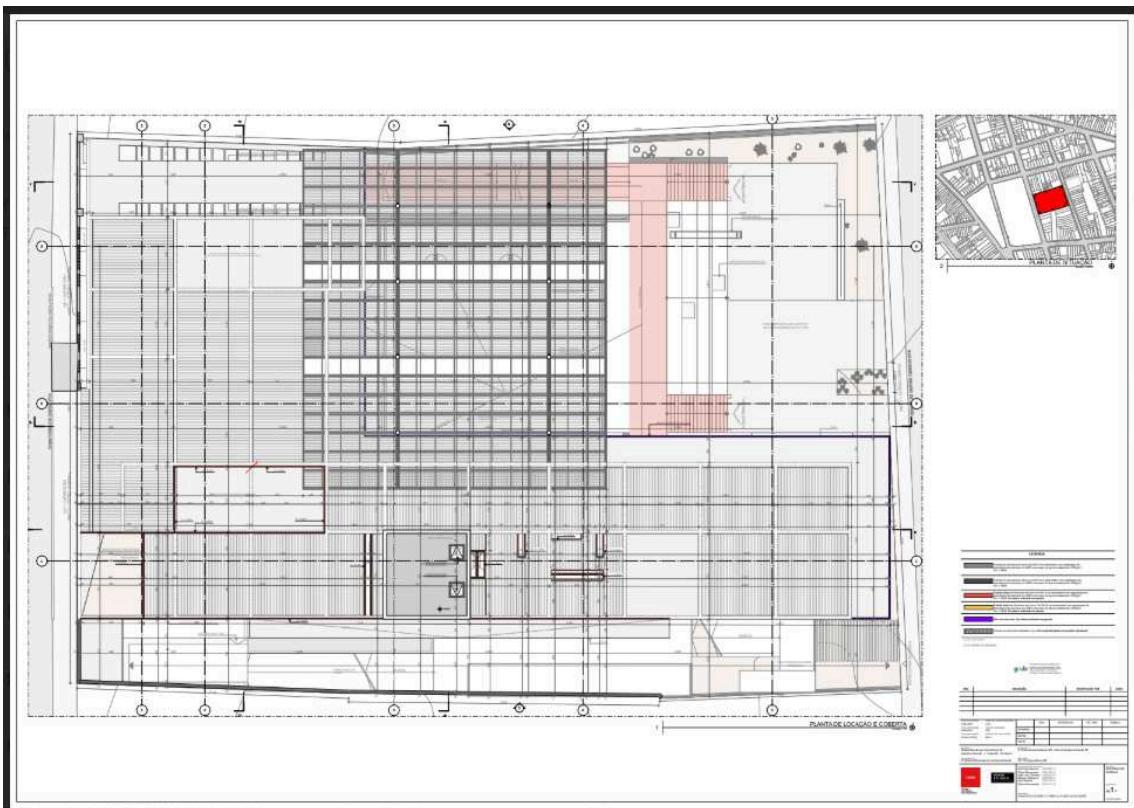
258-AFC-ARQ-PE-C01-ESQ-R02\_assinado



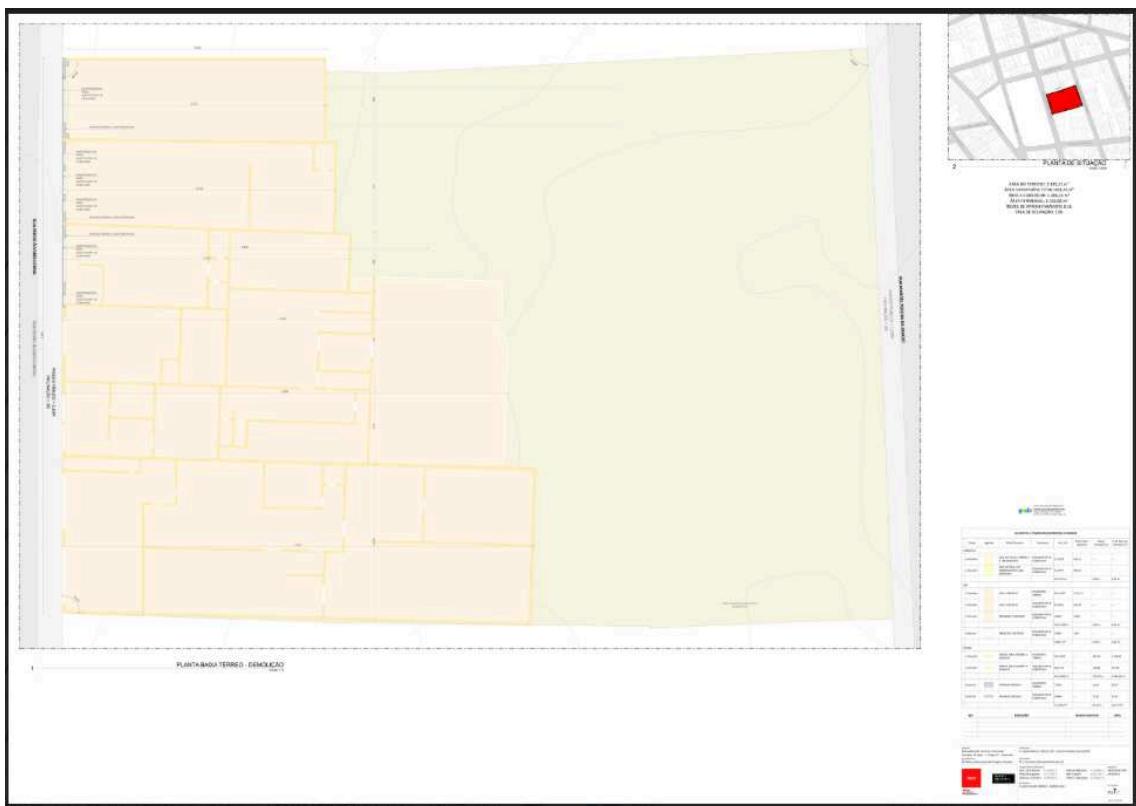
258-AFC-ARQ-PE-B03-PAV01-R02 assinado



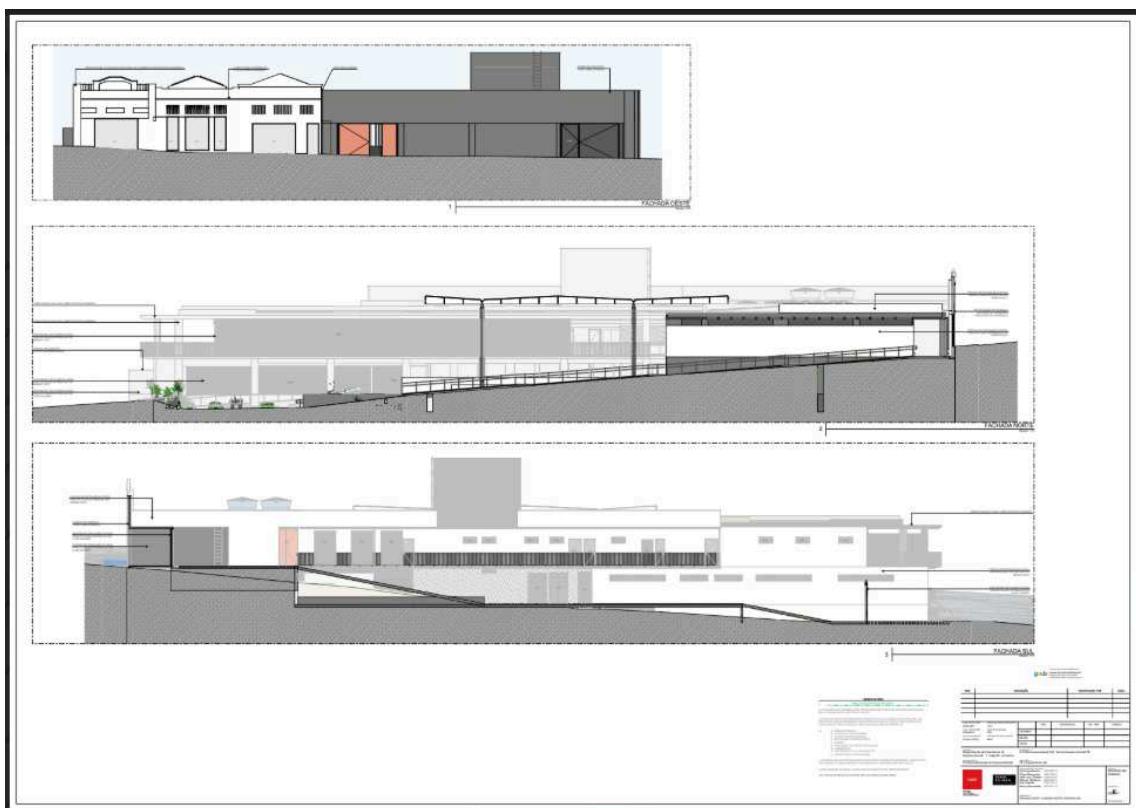
258-AFC-ARQ-PE-B02-PAV02-R02\_assinado



258-AFC-ARQ-PE-B01-COB-R01\_assinado



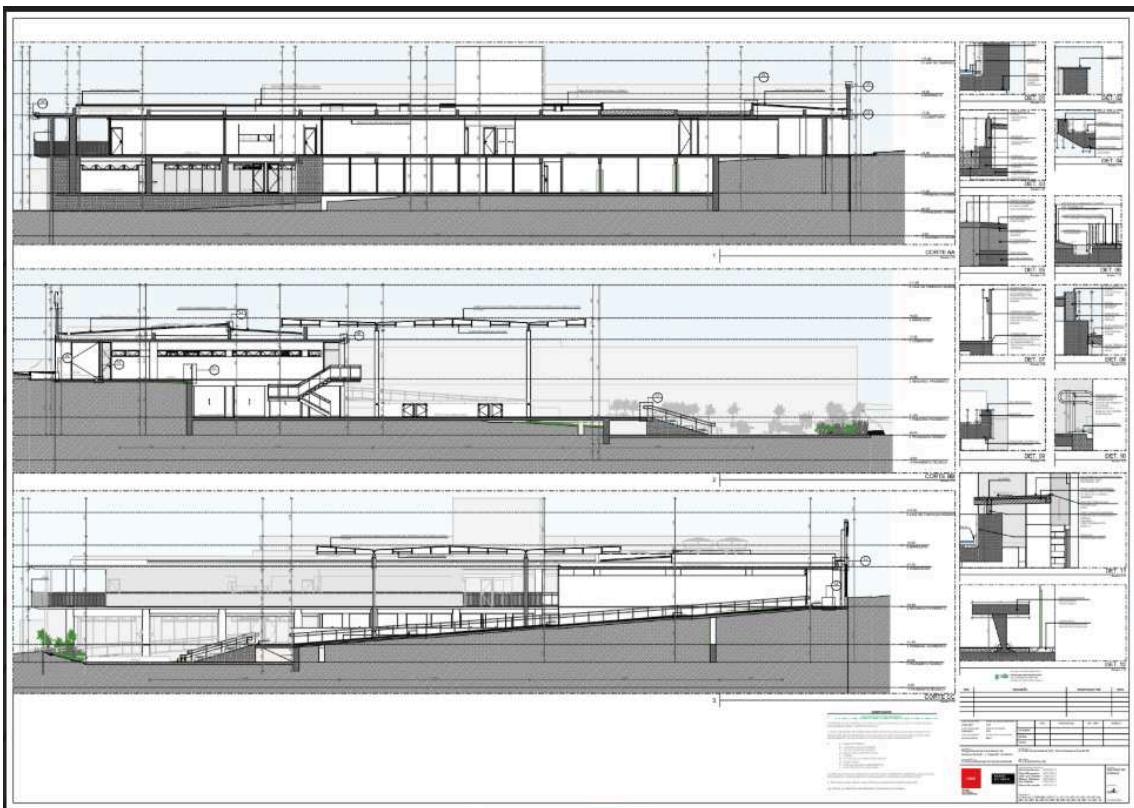
258-AFC-ARQ-PE-A07-DEMOLIR-R01\_assinado



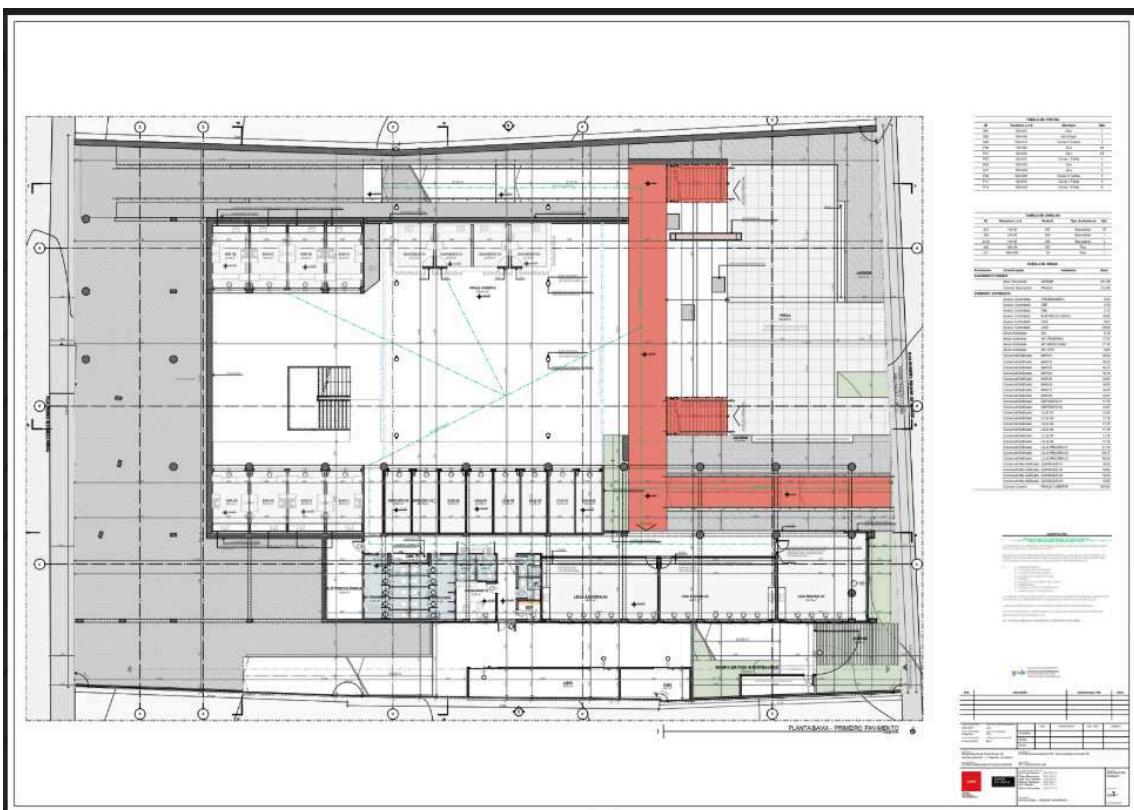
258-AFC-ARQ-PE-A06-FACHADAS.OESTE.SUL.NORTE-R02\_assinado



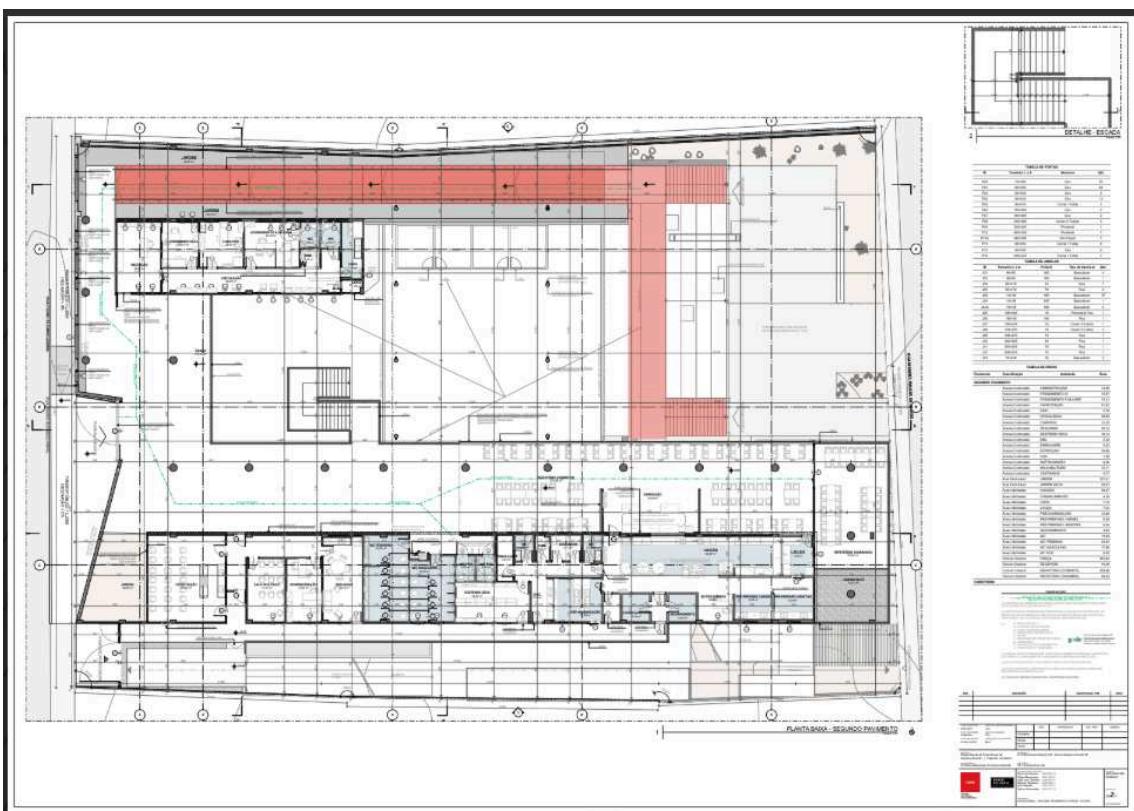
258-AFC-ARQ-PE-A05-CORTE.DD.EE.FACHADA.LESTE-R04\_assinado



258-AFC-ARQ-PE-A04-CORTE.AA.BB.CC-R03\_assinado



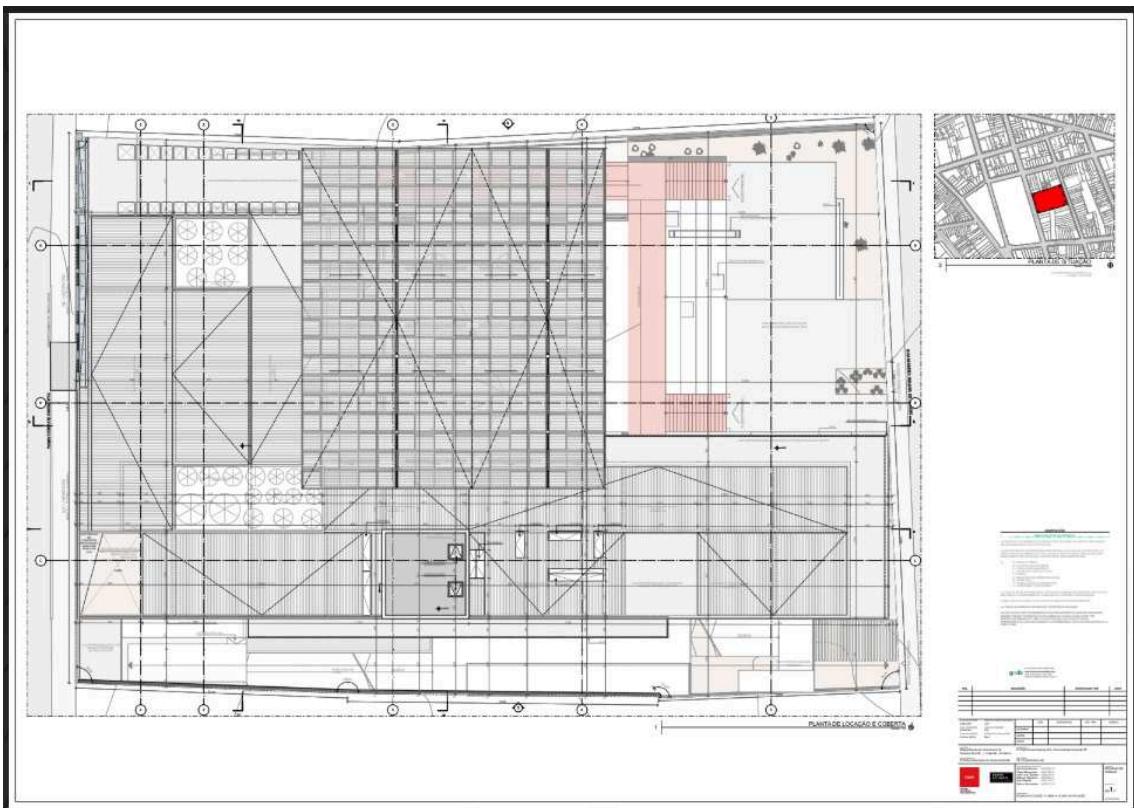
258-AFC-ARQ-PE-A03-PAV01-R02\_assinado



258-AFC-ARQ-PE-A02-PAV02-R02\_assinado

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F681-D8F3-8BD0-96F0> e informe o código F681-D8F3-8BD0-96F0





258-AFC-ARQ-PE-A01-COB-R03\_assinado

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F681-D8F3-8BD0-96F0> e informe o código F681-D8F3-8BD0-96F0

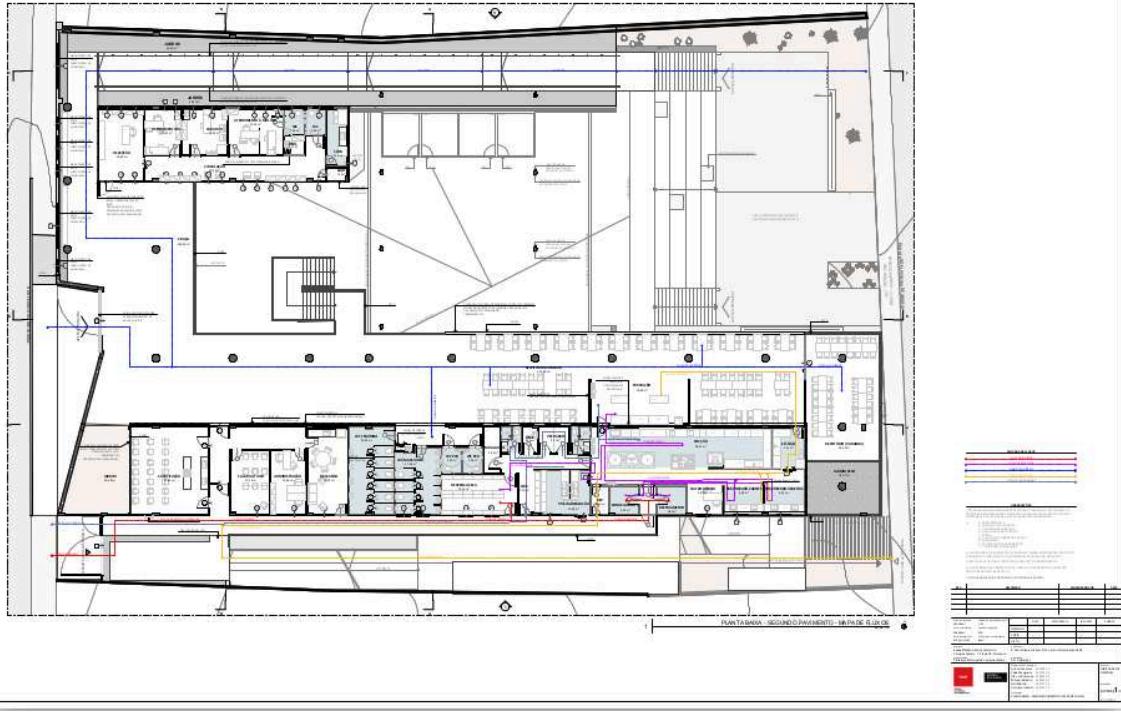


## **11.0 - GENIVA-DOCUMENTOS**

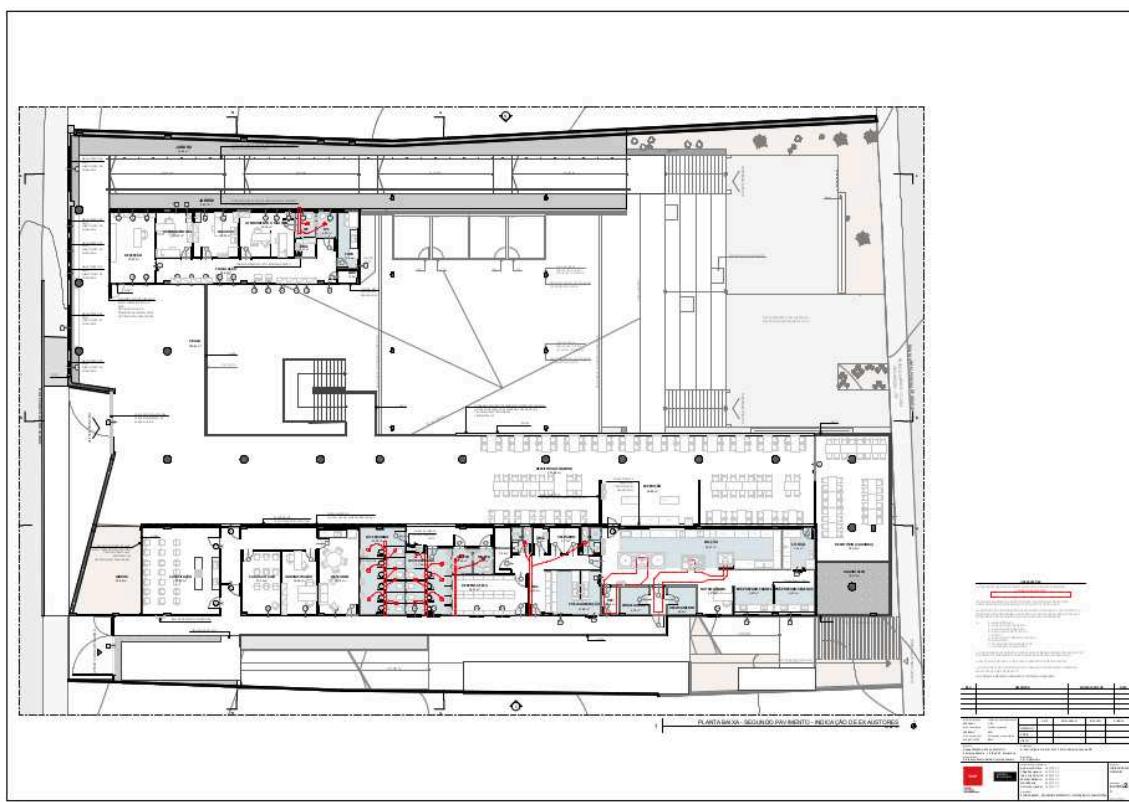
ACESSO:

PDF's -<https://drive.campinagran.de/s/yrZSmFdbkLxXqbb>

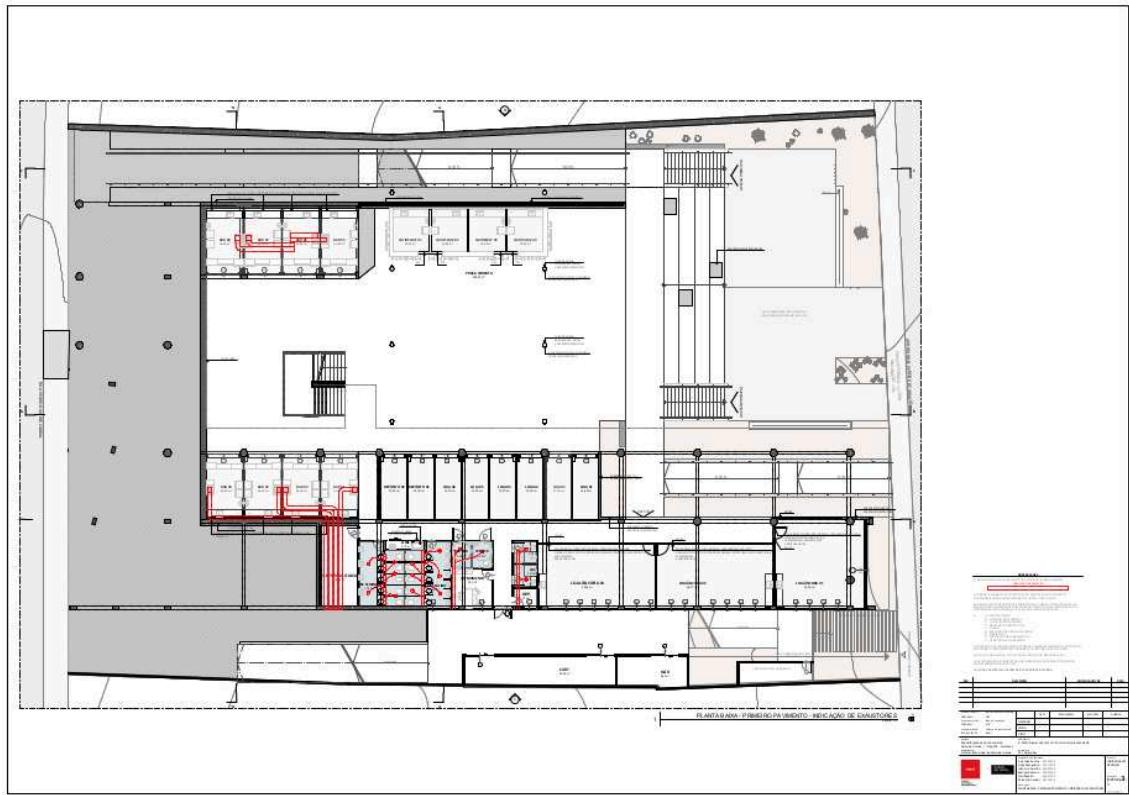




APEND1 MAPA.FLUXOS (3)



APEND2 EXAUSTÃO.PAV02 (2)



APEND3 EXAUSTÃO.PAV01 (2)

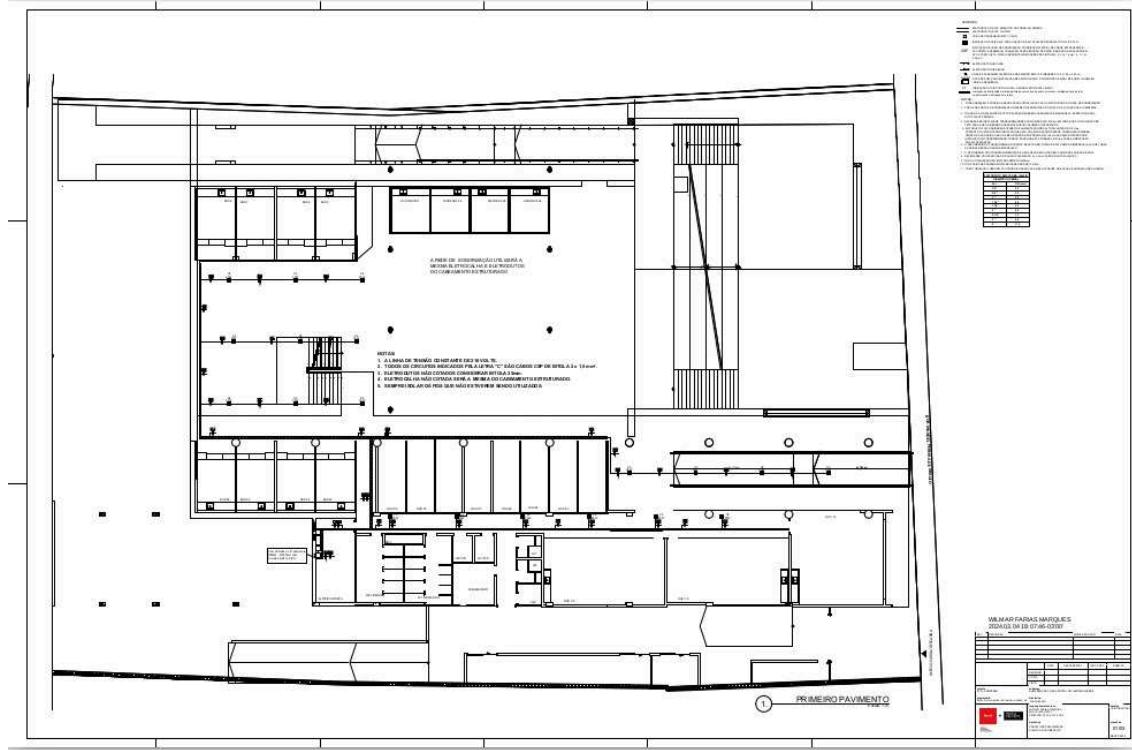
## **12.0 - SONORIZAÇÃO**

ACESSO:

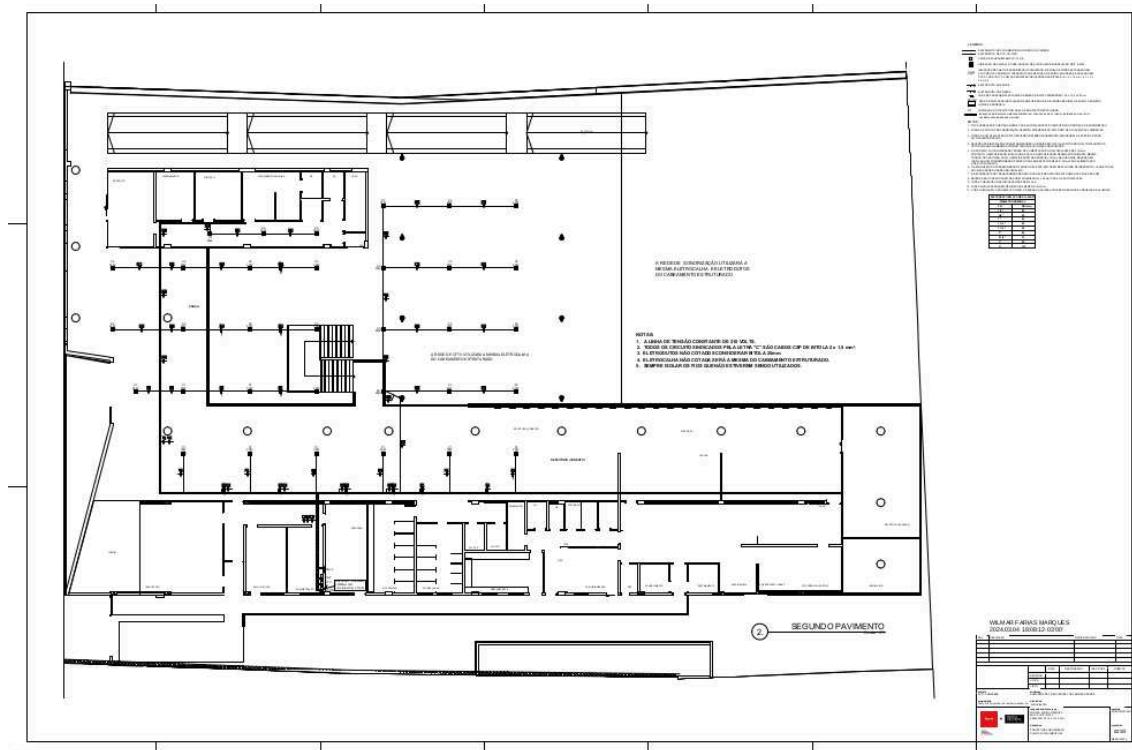
PDF's -<https://drive.campinagran.de/s/YoGNo6cmzpQEmcL>

DWG's -<https://drive.campinagran.de/s/fxLbKSBHFJC3zcn>

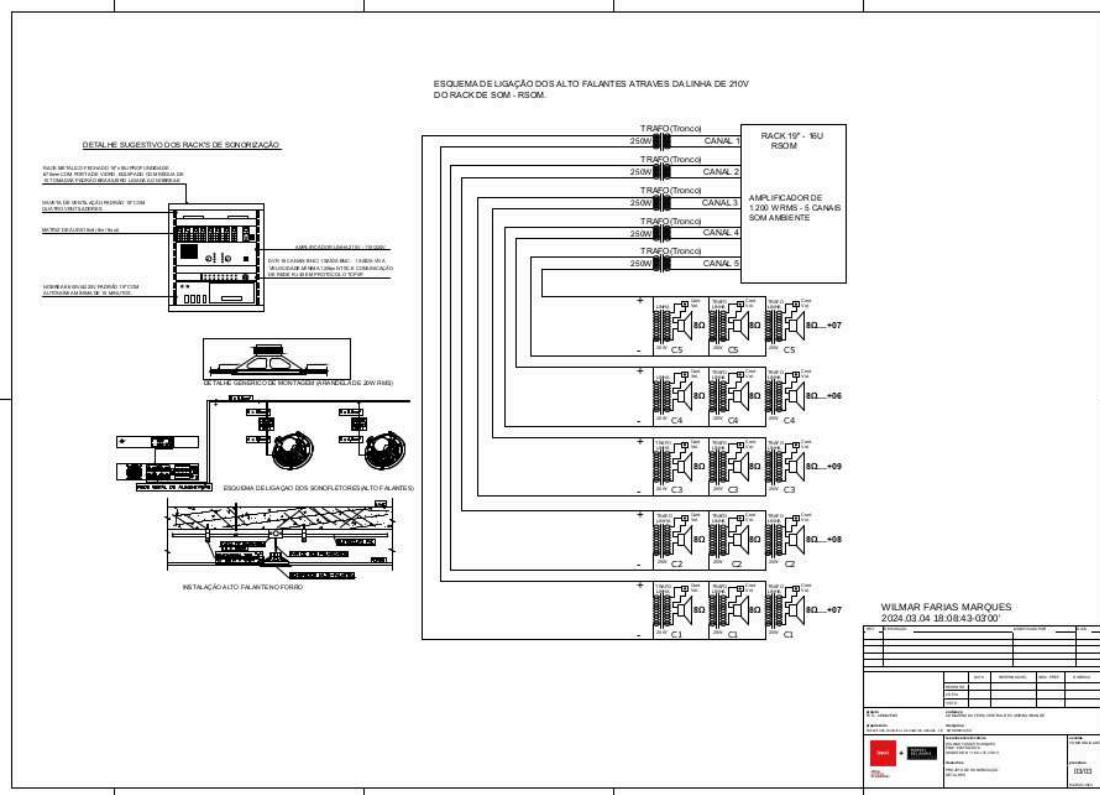




258-AFC-SON-PE-01-03-R01



258-AFC-SON-PE-02-03-R01



258-AFC-SON-PE-03-03-R01



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE OBRAS  
ASSESSORIA TÉCNICA

---

*As pranchas (projetos arquitetônicos) podem ser acessadas através do portal:  
<https://campinagran.de/cdc/> demais duvidas e esclarecimentos podem ser  
solicitadas através dos seguintes endereços eletrônicos de e-mail:  
[cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br](mailto:cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) ou [pmcglicitacao@gmail.com](mailto:pmcglicitacao@gmail.com)*

\*Considerando as limitações técnicas dos sistemas de gestão eletrônica atualmente utilizados, especialmente no que tange ao tamanho máximo permitido para arquivos, optou-se por prover acesso a tais peças através do portal indicado acima. Tal medida visa garantir a integridade dos arquivos e a acessibilidade plena das informações, evitando problemas como corrompimento de dados ou inviabilidade de upload, que poderiam comprometer a publicidade e a transparéncia do processo licitatório.

A disposição das pranchas na aba de anexos assegura, ainda, o cumprimento das normas de disponibilização de documentos de forma clara, sem prejuízo ao acesso por parte dos interessados no certame.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F681-D8F3-8BD0-96F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 29/10/2025 18:13:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/F681-D8F3-8BD0-96F0>